

Regularização Sanitária e Exportação

com ênfase em amêndoas
de cacau e polpas de frutas





regularização sanitária e exportação

com ênfase em
amêndoas de cacau e
polpas de frutas

guia prático
para a agricultura
familiar





Regularização sanitária e exportação

com ênfase em
amêndoas de cacau e
polpas de frutas

guia prático
para a agricultura
familiar

1ª edição
Brasília
2021

© 2021 Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH. Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2021, Brasília

Elaboração

Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, através do projeto "Produção Sustentável e Regularização Ambiental em três Regiões da Amazônia", uma parceria com Natura e Symrise no âmbito do programa DeveloPPP do Ministério para a Cooperação Internacional da República Federal da Alemanha (BMZ).

Organização

Katharina Bohl e Cláudia de Souza

Coordenação e revisão

Cláudia de Souza

Autores

Parte I – Leomar Prezotto

Parte II – Renata Rosa

Revisão

Mateus Soares da Rocha (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa)

Mônica Batista de Souza (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa)

Maxwel de Souza Lima Ventura

Revisão técnica

Equipe da Coordenação de Fiscalização de Vinhos e Bebidas | Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas – CGVB | Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV | Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa

Juçara Aparecida Andre (Coordenadora); Cid Alexandre Oliveira Roza (Coordenador); Alinne Barcellos Bernd; Carlos Eduardo Zuim; Eduardo Liborio Feitosa de Araujo; Kleber Eduardo Basso; Rogerio Cunha e Vitor Campos de Oliveira

Revisão ortográfica e gramatical

Viviane Pasko

Projeto gráfico e diagramação

Anelise Stumpf (nel@finotraco.com.br)

Fotos

Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável
Acervo do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável
disponível em: <https://www.flickr.com>

10 Sumário de imagens

11 Siglas

15 Apresentação

16 **PARTE I - REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DE AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL**

18 **Capítulo I - Registro de agroindústrias de polpas**

19 1. Casos de isenção de registro de estabelecimento e de produto (polpas)

20 2. Registro do estabelecimento

24 3. Registro dos produtos (polpas)

28 4. Procedimentos adicionais para o caso da exportação

30 **Capítulo II - Registro de agroindústrias de processamento de produtos vegetais padronizados: o caso da amêndoa de cacau**

32 1. Processo de registro de amêndoas de cacau

39 2. Exportação de Produtos Vegetais (amêndoa de cacau)

40 **Capítulo III - Registro de agroindústrias de produtos liofilizados**

41 1. Registro de produtos liofilizados

41 2. Registro dos estabelecimentos processadores de liofilizados

42 2.1. Pequenas agroindústrias processadoras de liofilizados

43 2.2. Demais agroindústrias

45 Capítulo IV - Rotulagem dos produtos

47 1. Informação obrigatória no rótulo

56 2. Rotulagem facultativa

57 3. Informações nutricionais

61 Capítulo V - Boas Práticas de Fabricação (BPF)

63 1. Requisitos de BPF

63 1.1. Boas práticas de fabricação em relação ao pessoal

64 1.2. Boas práticas em relação às operações

65 1.3. Boas práticas de fabricação em relação às instalações

66 1.4. Boas práticas de fabricação em relação ao controle de pragas

67 2. Documentação e registros sobre BPF

67 2.1. Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF)

67 2.2. Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHOs)

69 Anexo I - Modelo de requerimento de registro no CGC/Sipeagro/Mapa

70 Anexo II - Modelo de formulário para comunicado de início de fabricação de produtos dispensados de registro

72 Anexo III - Formulário de comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro

74 PARTE II - EXPORTAÇÃO DE AMÊNDOAS DE CACAU E POLPAS DE FRUTAS

75 Capítulo I - Classificação internacional para a exportação

76 1. A principal classificação dos produtos para exportação:
o Sistema Harmonizado (SH)

80 2. NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul

83 Capítulo II - Fatores que influenciam a exportação do cacau

85 1. Fatores de risco do cacau brasileiro: chumbo e cádmio

88 Capítulo III - As polpas de frutas e liofilização

88 1. O mercado de frutas brasileiro

- 89 2. Polpas de frutas: como acessar o mercado estrangeiro?
- 90 3. Liofilização: nova tendência para a exportação de frutas

95 Capítulo VI - Rastreamento e comunicação da cadeia produtiva

- 96 1. Exportação de produtos orgânicos
- 97 2. Embalagem/Rotulagem
- 98 3. Exportando para a União Europeia
- 101 4. Exportando para os Estados Unidos da América
- 103 5. QR Code

104 Capítulo VII - Decisões gerenciais de exportação

- 105 1. O Radar
- 110 2. Envio de amostra
- 115 3. Regimes Aduaneiros Especiais
- 116 4. Exportação temporária
- 117 5. Principais passos para a exportação

120 Capítulo IX - Como entrar em contato com compradores internacionais?

- 120 1. Encontre compradores online de forma gratuita
- 121 2. Exportação indireta
- 123 3. Cadastro de empresas estrangeiras interessadas em adquirir produtos brasileiros para a área de alimentos e bebidas

126 Capítulo X - Cálculo de alíquotas de importação, conhecendo novos mercados e concorrentes internacionais

- 127 1. Linhas de crédito disponíveis para a exportação
- 128 2. Alíquotas de importação
- 128 3. Mercosul
- 130 4. Cálculo das Tarifas de Importação: conhecendo os mercados internacionais

132 Capítulo XI - Negociação Internacional

- 135 Principais sites recomendados
- 137 Referências bibliográficas

- 18 Figura 1:** Opções de serviços para estabelecimentos de produtos de origem vegetal
- 20 Figura 2:** Fluxograma de registro de estabelecimento de polpas de frutas
- 21 Figura 3:** Pré-cadastro do representante legal
- 25 Figura 4:** Passos para solicitação de registro de produtos via Sipeagro
- 29 Figura 5:** Principais passos para a solicitação de certificado de exportador
- 32 Figura 6:** Solicitação de registro de amêndoa de cacau
- 33 Figura 7:** Principais etapas para registro do estabelecimento de beneficiamento de amêndoa de cacau no CGC/Sipeagro
- 34 Figura 8:** Pré-cadastro no site do Mapa
- 34 Figura 9:** Acesso ao Sipeagro
- 35 Figura 10:** Portal Sipeagro - áreas de interesse
- 35 Figura 11:** Portal com as abas do Sipeagro habilitadas
- 36 Figura 12:** Lista de documentos solicitada no Sipeagro
- 44 Figura 13:** Passos para legalizar a agroindústria na Vigilância Sanitária
- 46 Figura 14:** Exemplos de produtos rotulados
- 47 Figura 15:** Modelo de rótulo
- 107 Figura 16:** Portal Siscomex
- 108 Figura 17:** Acesso aos Sistemas de Comércio Exterior no Portal Siscomex
- 108 Figura 18:** Acesso aos Sistemas do Portal Único no Portal Siscomex
- 109 Figura 19:** Acesso à página que contém o link para a habilitação da empresa no Portal Siscomex
- 109 Figura 20:** Acesso à página de habilitação da empresa no Portal Siscomex
- 111 Figura 21:** Acesso à página de elaboração de DU-E no Portal Siscomex
- 113 Figura 22:** Portal da ECT - Exporta Fácil Premium
- 123 Figura 23:** Guia de Comércio Exterior e Investimento - dados de empresas nos EUA
- 124 Figura 24:** Guia de Comércio Exterior e Investimento - dados de empresas na Alemanha
- 129 Figura 25:** Funcionamento do SML
- 131 Figura 26:** Simulação Macmap

Anvisa	• Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APPCC	• Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
BPF	• Boas Práticas de Fabricação
BPP	• Boas Práticas de Produção
CECIEX	• Conselho Brasileiro das Empresas Comerciais Importadoras e Exportadoras
CGC/Mapa	• Cadastro Geral de Classificação / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CGQV	• Coordenação Geral de Qualidade Vegetal
CNA	• Confederação Nacional de Agricultura
Cofins	• Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
DAP	• Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
DAC	• Depósito Alfandegado Certificado
Dipov	• Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal
DU-E	• Declaração Única de Exportação
DSE	• Declaração Simplificada de Exportação
ECT	• Empresa de Correios e Telégrafos
EUA	• Estados Unidos da América
EU	• União Europeia
FAO	• Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação
FDA	• <i>U.S. Food and Drugs Administration</i> ou Agência de Alimentos e Medicamentos dos Estados Unidos da América
FSSC 22000	• <i>Food Safety System Certification 22000</i>
GFSI	• Comitê <i>Global Food Safety Initiative</i>
ICCO	• <i>International Cocoa Organization</i> ou Organização Internacional do Cacau

ICMS	• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IDR	• Ingestão Diária Recomendada de Nutrientes
II	• Imposto de Importação
Inmetro	• Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
IPI	• Imposto sobre Produtos Industrializados
ITC	• <i>International Trade Center</i>
LPCO	• Licenças, permissões, certificados e outros documentos
Mapa	• Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
NCM	• Nomenclatura Comum do Mercosul
NF-e	• Notas fiscais de produto eletrônica
NFC-e	• Notas fiscais de Consumidor eletrônica
OGM	• Organismos geneticamente modificados
OIT	• Organização Internacional do Trabalho
OMA	• Organização Mundial de Aduanas
OMC	• Organização Mundial do Comércio
PEIEX	• Programa de Qualificação para Exportação
PIQ	• Padrão de identidade e qualidade
PIS/Pasep	• Programa Integração Social
POP	• Procedimentos Operacionais Padronizados
PPHOs	• Procedimentos Padrões de Higiene Operacional
Proex	• Programa de Financiamento às Exportações
QR Code	• <i>Quick Response Code</i> ou resposta rápida
Radar	• Sistema Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros
RDC	• Resolução de Diretoria Colegiada
RFB	• Receita Federal Brasileira

- RL • Representante legal
- RT • Responsável técnico
- SDA/Mapa • Secretaria de Defesa Agropecuária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Secom • Setor de Promoção Comercial
- Sefaz • Secretaria de Fazenda
- SFA • Superintendência Federal de Agricultura
- SH • Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias ou Sistema Harmonizado
- Sipeagro • Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários
- SML • Sistema de Pagamento em Moeda Local
- SNVS • Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
- TBT/OMC • Acordo sobre Barreiras Técnicas da OMC
- Visa estadual • Vigilância Sanitária/Secretaria Estadual da Saúde
- Visa municipal • Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal da Saúde



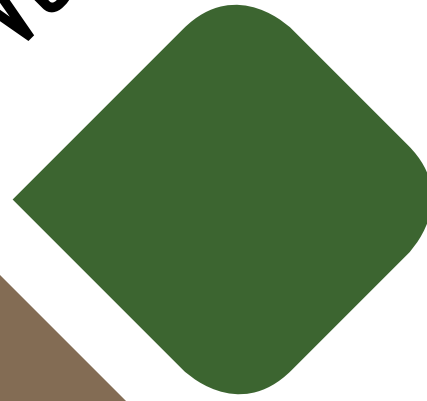
O Projeto “Produção sustentável e regularização ambiental em três regiões da Amazônia”, como parte do programa Developp.de do BMZ (Ministério Alemão de Cooperação Econômica e do Desenvolvimento) foi uma parceria entre a GIZ e as empresas Natura - fabricante brasileira de cosméticos - e Symrise - fornecedora global de fragrâncias e materiais básicos para cosméticos. O objetivo dessa parceria consistiu no fomento ao desenvolvimento das cadeias de valor da sociobiodiversidade e no aumento da renda dos agricultores familiares que produzem matérias-primas de forma sustentável. Adicionalmente houve o aprimoramento da qualidade dos produtos fornecidos às empresas que fazem o processamento subsequente. A parceria consistiu em prestar assistência às cooperativas para diversificar sua produção, promoção da inovação tecnológica nas etapas de produção e beneficiamento e o desenvolvimento de novos produtos. O projeto também prestou suporte técnico aos agricultores familiares e cooperativas nos processos, abrangendo quatro componentes: 1. O fomento de novas cadeias de valor da sociobiodiversidade; 2. A inovação tecnológica no processamento e pré-processamento; 3. O fortalecimento da gestão e desenvolvimento organizacional das organizações comunitárias; e 4. A regularização ambiental através da inscrição ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o desenvolvimento de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRA).

O fortalecimento dos empreendimentos de base no desenvolvimento de novas cadeias de valor, no âmbito de uma estratégia de diversificação de renda e o fortalecimento de novas relações comerciais com clientes de vários setores, tanto no nível nacional como internacional eram alguns dos principais objetivos deste Projeto. Nesse sentido, o projeto apoiou às cooperativas a estabelecer contatos com novos mercados lucrativos, conhecer os requisitos de qualidade de produto operados por esses mercados, e na melhoria dos seus processos e tecnologias para se aproximar cada vez mais a padrões de qualidade.

Este Guia prático sobre os elementos centrais em relação à exportação de polpas de frutas e de amêndoas de cacau é um dos produtos que o Projeto deixa como um de seus resultados no apoio aos empreendimentos de base comunitária no acesso ao mercado de exportação. Salientamos que com relação às exportações de outros produtos, as empresas devem buscar orientação quanto aos mercados abertos e as exigências fitossanitárias, no portal do Mapa.

Parte I

Regularização sanitária de
agroindústrias de produtos
de origem vegetal



No Brasil existe um conjunto de normas que tratam da inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos de alimentos. Essa legislação define o funcionamento dos serviços de inspeção sanitária, bem como as regras para a implantação e obtenção de registro de plantas industriais dessa natureza junto aos órgãos competentes, dentre as quais estão incluídas as agroindústrias.

Existe uma divisão de responsabilidades de cada serviço, definida pela legislação sanitária vigente, de acordo com o tipo de matéria-prima principal que originam os produtos, ou seja, animal ou vegetal, além de outras subdivisões.

Para os produtos de origem vegetal, que é nosso foco, temos três sistemas de inspeção com competência para fazer o registro e a inspeção, conforme descrevemos a seguir:

Sistemas de inspeção para estabelecimentos de produtos de origem vegetal

Para os produtos de origem vegetal objetos deste guia, a divisão de competências para fazer o registro sanitário e a inspeção se dá da seguinte forma:

Polpas de Frutas

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa): órgão responsável pelo registro e inspeção dos estabelecimentos de bebidas.



Amêndoa de cacau

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/com registro facultativo no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (Sipeagro)/Cadastro Geral de Classificação – CGC: órgão responsável pelo registro (ainda que facultativo) e inspeção dos estabelecimentos de classificação de produtos vegetais padronizados.

Liofilizados

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e Vigilância Sanitária de estados, Distrito Federal e municípios: órgãos responsáveis pela fiscalização dos demais estabelecimentos de produtos de origem vegetal, exceto os de bebidas e de classificação de produtos vegetais.

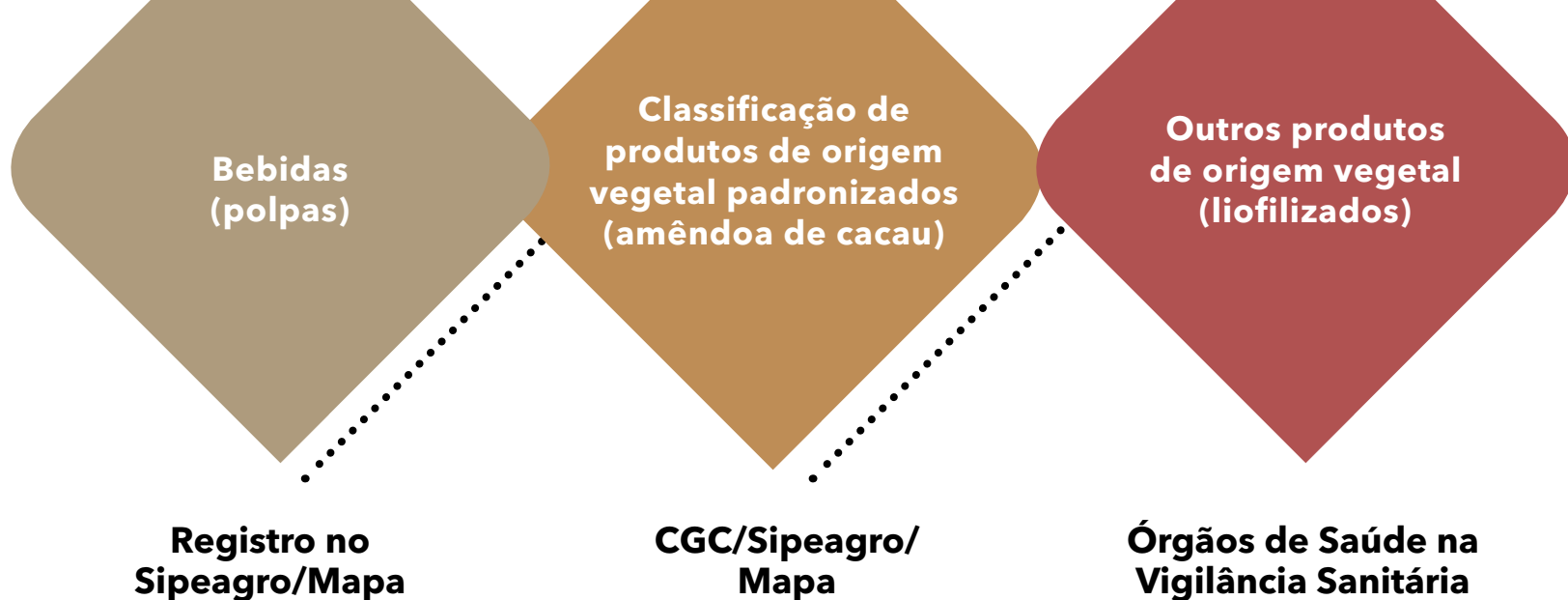


Figura 1: Opções de serviços para estabelecimentos de produtos de origem vegetal

capítulo I

registro de agroindústrias de polpas

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é o órgão que tem a competência legal para emitir os registros e realizar a inspeção sanitária de agroindústrias de polpas. As solicitações e emissões dos registros são realizados de forma virtual (*online*), por meio do Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (Sipeagro), que é a ferramenta eletrônica utilizada pelo Mapa para emitir os registros acima citados, em relação às agroindústrias que trabalham com a produção, envase, padronização, exportação de polpas de frutas (cupuaçu, cacau, acerola entre outras), juçara e açaí.

Os produtos oriundos de estabelecimentos de polpas com registro no Sipeagro/Mapa podem ser comercializados em todo o território nacional (sem restrição de área para comercialização).

As polpas de frutas podem ser exportadas para outros países e, nesse caso, também devem ser registradas no Sipeagro. Para tanto, devem acrescentar a **atividade de exportador** quando

forem solicitar o registro do estabelecimento, além de observar outros aspectos que descreveremos mais adiante.

O processo de registro da agroindústria de polpas é constituído de dois momentos:

1. Registro do estabelecimento (agroindústria)
2. Registro dos produtos

1.1. Casos de isenção de registro de estabelecimento e de produto (polpas)

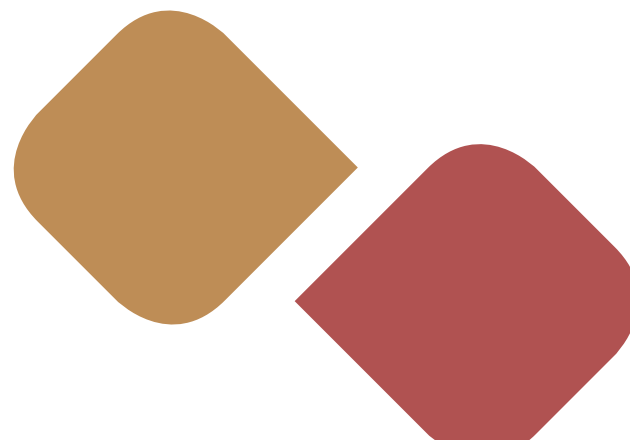
Conforme o Artigo 32 da Instrução Normativa nº 72/2018¹, os produtos produzidos com as finalidades a seguir **não precisam ser registrados no Mapa**. Porém, esses produtos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária de cada local.

- I. Produto destinado a concurso de qualidade;

.....

1 <http://bit.ly/art32in72> (08/03/2021).

- II. Produto destinado ao desenvolvimento de pesquisa, desde que:
 - a. seja identificado e separado dos que são destinados à comercialização; e
 - b. disponha de documentação que caracterize a atividade de pesquisa.
- III. Produto destinado ao consumo próprio, sem fim comercial;
- IV. Produtos produzidos por serviços de alimentação, como lanchonetes, padarias, bares, restaurantes, supermercados, dentre outros estabelecimentos comerciais, cuja produção envase e venda se deem diretamente ao consumidor final, no mesmo local, com indicação de consumo na embalagem de até um dia após seu preparo. Se envasado e pronto para consumo, deverá ter até um dia validade.
- V. Serviços de alimentação e demais estabelecimentos comerciais, como as estações de envase de bebidas, que engarrafem no mesmo local e procedam a imediata venda, de produtos regularmente registrados no Mapa.



1.2. Registro do estabelecimento

A agroindústria que pretende produzir e exportar polpas deve atender ao que está previsto na legislação vigente, dentro das categorias indicadas – de “Produtor/elaborador”, “Envasilhador” e de “Exportador”. Seguem, na figura 2, as etapas para o registro da agroindústria de polpas de frutas.

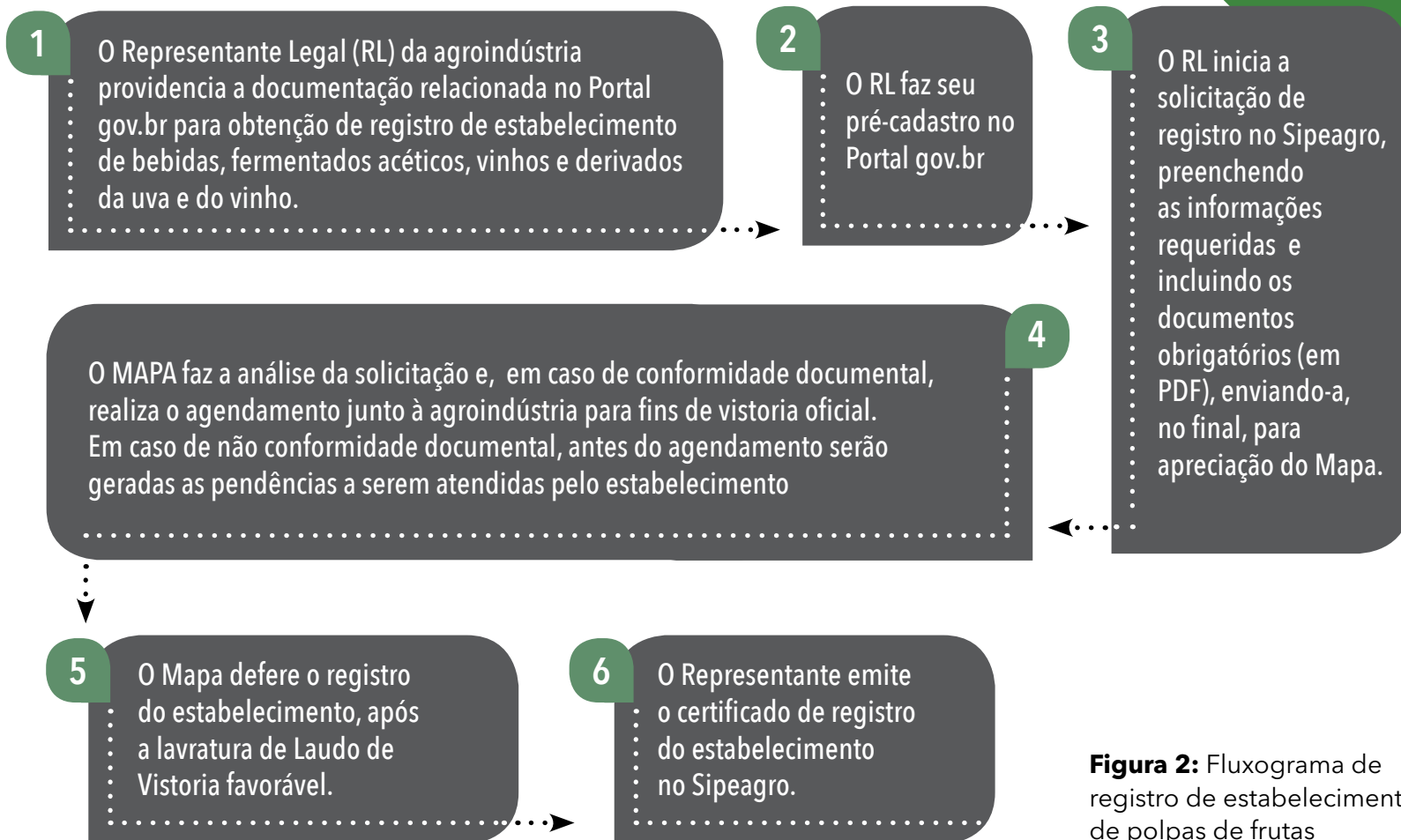


Figura 2: Fluxograma de registro de estabelecimento de polpas de frutas

Detalhamento da solicitação de registro da agroindústria

1

Realizar o pré-cadastro

As orientações sobre a documentação exigida e sobre o Sistema, estão disponíveis nos links:

<http://bit.ly/regbebeferm>

<http://bit.ly/govagricultura>

Antes de iniciar o processo de registro propriamente dito, a pessoa que representa legalmente a agroindústria deve fazer o seu pré-cadastro para obter seu usuário e senha de acesso ao Sistema Sipeagro. O mesmo feito no “Portal.gov” acessado no link:

Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (<http://bit.ly/mapaministerio>)

Após entrar no “Portal.gov”, clique em “**Entrar com gov.br**”. Em seguida deve ser criada uma conta **gov.br** para a identificação do representante legal da agroindústria, que será a pessoa que acessará os serviços digitais governamentais. A partir daí, com uso das credenciais de acesso (usuário e senha) geradas pelo sistema, será possível dar continuidade ao processo de registro.



Figura 3:
Pré-cadastro do representante legal

2

Juntar e digitalizar toda documentação solicitada

A documentação exigida encontra-se no Portal: <http://bit.ly/docregmapa>.

Em caso de dúvidas, os interessados podem procurar a equipe técnica do serviço de inspeção de produtos de origem vegetal do Mapa, na Superintendência Federal de Agricultura (SFA) do respectivo estado onde será localizado o empreendimento.

Todos esses documentos deverão ser digitalizados e salvos (no computador) em arquivo PDF, para inclusão no sistema Sipeagro.

3

Preencher as informações requeridas, anexar os documentos pertinentes e enviar a solicitação de registro no Sipeagro

O representante da agroindústria deverá preencher todas as informações requeridas no Sipeagro, referentes à agroindústria e ao processo produtivo, de acordo com a categoria do estabelecimento (Produtor/elaborador, envasilhador, padronizador, exportador de polpas), e anexar os documentos solicitados.

Após inserir todas as informações nas abas do Sipeagro e anexar todos os documentos solicitados, deve ser feito o envio da solicitação de registro, no próprio Sipeagro (*online*). Orienta-se que a solicitação somente seja encaminhada quando a agroindústria estiver em condições de ser vistoriada, ou seja, devidamente construída e com todos os equipamentos instalados prontos para iniciar a produção.

A solicitação de registro de estabelecimento se faz pela Internet por meio do Sipeagro, acessando o link: <http://sistemas.agricultura.gov.br>

4

Análise da solicitação de registro pelo Mapa

Após o envio da solicitação de registro da agroindústria, através do Sipeagro, essa solicitação será recebida pelo Mapa.

Um Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA) fará a análise da solicitação. Se tudo estiver em conformidade, será agendada a vistoria na agroindústria. Caso falem informações ou documentos, o AFFA gerará pendência(s) no sistema, a(s) qual(is) deve(m) ser devidamente sanada(s) pelo RL da agroindústria.

Lembre-se de que toda a comunicação do Mapa com a agroindústria se dará através do Sipeagro e dos contatos indicados pelo representante legal da agroindústria, conforme informado no preenchimento das informações.

atenção



5

Vistoria na agroindústria

Nesta etapa o Mapa agendará uma inspeção na agroindústria para fazer uma vistoria nas instalações e equipamentos. Lembre-se de que no momento dessa vistoria no estabelecimento todas as seções da unidade industrial deverão estar devidamente prontas e os equipamentos montados no seu local definitivo.

Na vistoria serão avaliados os aspectos relacionados à Instrução Normativa do Mapa nº 05/2000², que trata do regulamento técnico para fabricação de polpas de frutas, dentre ou-

.....
2 <http://bit.ly/maparegbeb> (08/03/2021)

tras bebidas, relativo às condições higiênico-sanitárias de agroindústrias e outros estabelecimentos de bebidas de uma forma geral. Para essa avaliação será aplicado o Laudo de Vistoria pelo AFFA. **Modelo de laudo de vistoria** no link: <http://bit.ly/mapainsp>

Ressalta-se ainda que, além dos pontos destacados no laudo de vistoria, o AFFA poderá fazer exigências adicionais como, por exemplo, ajustes no processo produtivo, de acordo com as especificidades do(s) produto(s) que será(ão) produzido(s), conforme a realidade de cada caso.



6 Aprovação final do registro do estabelecimento

Após a realização da vistoria, caso não haja desconformidades e/ou novas exigências, o registro do estabelecimento será deferido (aprova-do) pelo Mapa, tendo validade de 10 anos. Não é cobrada taxa para esse tipo de registro.

7 Emissão do certificado de registro do estabelecimento

Por fim, o representante da agroindústria poderá emitir o respectivo “Certificado de registro do estabelecimento” no próprio Sipeagro e consultar a sua autenticidade.

Os **passos para a emissão do certificado** estão no link: <http://bit.ly/passemissaocert>

1.3. Registro dos produtos (polpas)

O registro dos produtos só poderá ser requerido após o deferimento do registro da agroindústria junto ao Sipeagro.

O estabelecimento produtor/elaborador de polpas deve registrar cada produto que pretende elaborar. A polpa de cada fruta é considerada um tipo de produto diferente. Também devem ser registradas as polpas de frutas mistas (frutas + vegetal ou fruta + fruta). As polpas exclusivamente de vegetais não devem ser registradas junto ao Mapa (ex: Polpa de Couve, Polpa de Cenoura).

Exemplos de Polpas de Frutas que devem ser registradas:

Polpa de cacau

Juçara

Polpa de acerola

Polpa cupuaçu

Açaí

Polpa Mista de Abacaxi e Hortelã



Se a agroindústria produzir uma polpa de cupuaçu sem aditivos e outra com aditivos alimentares (ácido cítrico por exemplo), serão necessários dois registros distintos.

A denominação, os percentuais dos ingredientes, aditivos, entre outras informações que compõem o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do produto, estão descritos em legislação correspondente ao mesmo. Para **consulta simplificada dos produtos, e seus respectivos padrões**, acessar o Anexo da Norma Operacional nº 1, de 24 de janeiro de 2019, disponível em: <http://bit.ly/inspvegetal>

Para consulta da versão atualizada do Anexo da Norma Operacional 01/2019, sempre faça o acesso diretamente pelo site indicado acima.

A solicitação para registro de produto deve ser apresentada ao Mapa por meio do Sistema Sipeagro. O responsável da agroindústria deve acessar:

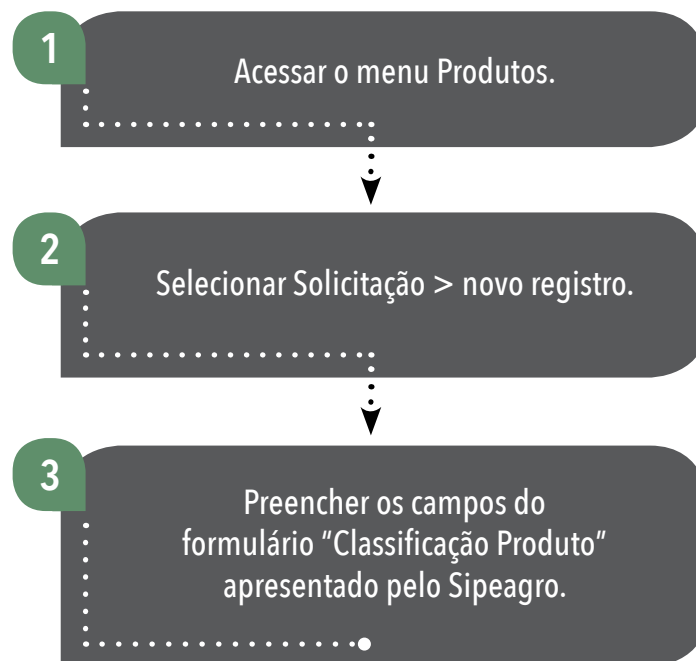


Figura 4: Passos para solicitação de registro de produtos via Sipeagro

Nas abas da solicitação no Sipeagro diversas informações serão solicitadas. Por exemplo:

- área de interesse ("vinhos e bebidas")
- atividade referente ao produto a ser cadastrado
- característica do produto a ser registrado
- denominação e demais informações sobre o produto
- marca comercial
- forma de comercialização, entre outras

- O registro será deferido automaticamente logo após terminar a inserção das informações solicitadas e assim que expressa a concordância com os termos no Sipeagro.
- Este registro terá a validade de 10 anos, podendo ser alterado ou cancelado pelo estabelecimento a qualquer momento.
- Como o registro é concedido de forma automática, as informações inseridas são de responsabilidade da agroindústria. Caso existam incorreções no registro, a agroindústria pode sofrer as penalidades previstas conforme os seguintes Decretos: Decreto nº 6.871/2009³, Decreto nº 8.198/2014⁴ e Decreto nº 10.026/2019⁵.
- Não é cobrada nenhuma taxa para o registro de produtos.

atenção



Informações adicionais:

Poderão ser anexados laudos analíticos complementares, detalhamento dos componentes da matéria-prima, ingrediente ou produto.

O responsável da agroindústria poderá emitir o respectivo certificado de registro dos produtos via Sistema Sipeagro, além de consultar a sua autenticidade.

Os **passos** para esse procedimento estão no link: <http://bit.ly/passosemissaocert>.

3 <http://bit.ly/decreto6871> (08/03/2021)

4 <http://bit.ly/decreto8198> (08/03/2021)

5 <http://bit.ly/planaltodecreto10026> (08/03/2021)

- Não modificará o registro
 - As alterações da composição de um produto não acarretam um novo registro, desde que mantida a mesma denominação. No entanto, caso a agroindústria possua formulações diferentes para uma mesma denominação, será necessário um registro para cada uma das formulações.
 - A utilização de diferentes marcas comerciais pelo mesmo estabelecimento não enseja novo registro de produto. Todas as marcas a serem utilizadas deverão ser informadas no campo correspondente do Sipeagro.
 - Os produtos submetidos a diferentes tratamentos físicos não ensejam novoregistro, desde que não seja alterada a sua composição.
- Novo registro será necessário
 - Houver diferentes formulações (com ou sem aditivo alimentar, por exemplo) ainda que mantida a mesma denominação do produto.



Em caso de dúvidas

Entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura (SFA-UF/Mapa) na respectiva unidade da federação. **Contatos e endereços** disponíveis no link: <http://bit.ly/sfamapa>

1.4.

Procedimentos adicionais para o caso da exportação

○ **estabelecimento exportador de bebidas (polpas)** deverá ser registrado no Mapa, por meio do Sipeagro, conforme orientações já descritas. Após esse registro, o estabelecimento poderá dar entrada no processo de exportação.

Para exportação o estabelecimento poderá, conforme solicitação de cada país de destino dos produtos (países compradores), requerer os seguintes certificados:

- Certificado de Livre Venda
- Certificado de Origem para Exportação
- Certificado de Análise Laboratorial

Observação

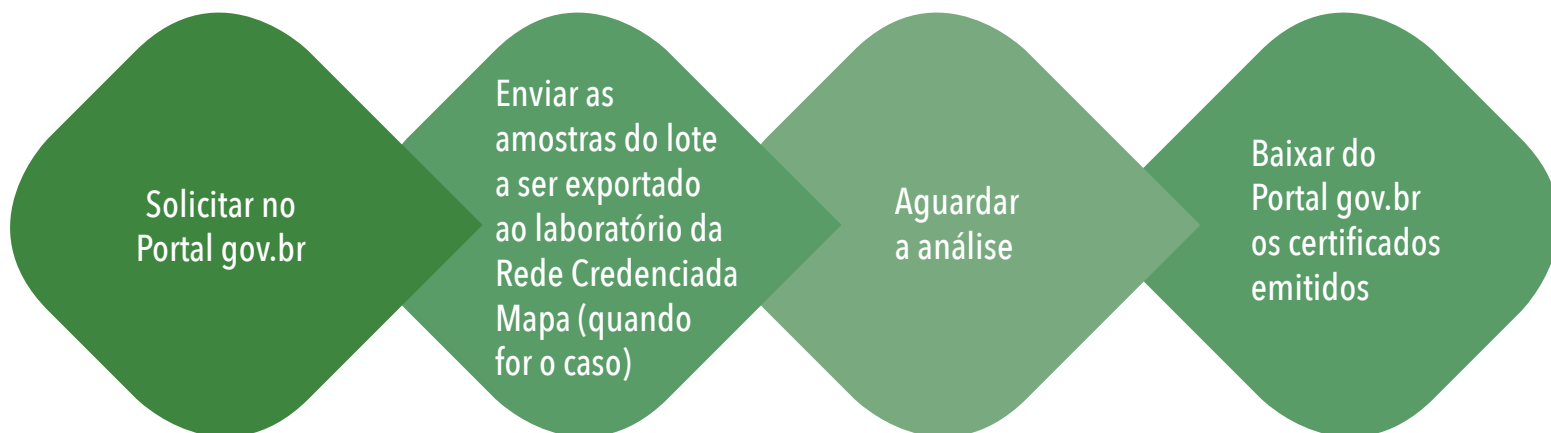
Existe, também, um modelo específico de certificado para exportação de derivados da uva e do vinho (polpa de uva) tanto para a China quanto Comunidade Europeia.

Todas as solicitações para os referidos certificados deverão ser feitas por meio do Portal de Serviço ao Cidadão. Nesse portal estará disponível, ao estabelecimento exportador de bebidas registrado no Mapa, a ferramenta que informatiza os trâmites para obtenção da certificação necessária à exportação. O Portal de Serviços para emissão do certificado de exportação está no link:

<http://bit.ly/ertexportbebidas>

Obter certificado para exportação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho – Português (Brasil) (www.gov.br)

b. Solicitação de certificado de exportador



.....
Figura 5: Principais passos para a solicitação de certificado de exportador

Documentação exigida:

- I. Contrato ou carta proposta de exportação firmada em relação aos produtos a serem exportados.
- II. Comprovação da exigência oficial do país importador.
- III. Instrumento vigente de outorga de poderes para representação da pessoa jurídica que contenha cláusula específica para atuação perante o Mapa.

b. Análise laboratorial

Quando for solicitado o **certificado de livre venda** ou quando for exigida a análise dos pro-

duetos pelo país importador, o estabelecimento exportador deve escolher o laboratório da rede de laboratórios agropecuários nacionais que atenda ao escopo de análises exigidos.

Link da **Rede de Laboratórios Nacionais Agropecuários**: <http://bit.ly/mapalabcred>

A amostra de produtos para a análise de controle para exportação deve ser encaminhada ao laboratório pelo representante do estabelecimento exportador, acompanhada do Termo de Acompanhamento de amostras gerada pelo Portal de Serviços. A quantidade de recipientes de produto (polpa) deve ser de, no mínimo, duas embalagens contendo massa total não inferior a 1 (um) quilograma (Kg). Quando demandado pelo órgão fiscalizador ou pelo laborató-

rio, deve ser coletado um recipiente adicional para outras determinações laboratoriais.

Após a análise documental, e em caso de aprovação, será emitido o certificado correspondente à exigência oficial do país importador. O certificado e laudo de análise são disponibilizados no Portal de Serviços ao final de todo processo.

O estabelecimento exportador poderá obter o **certificado de exportador** no Portal de Serviços pelo link: <http://bit.ly/certexportbeb>.

atenção

A etapa de análise laboratorial, se necessária, acarretará custos para o estabelecimento solicitante.

capítulo II

registro de agroindústrias de processamento de produtos vegetais padronizados: o caso da amêndoa de cacau

Conforme previsto na legislação, o registro destina-se à toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que por conta própria ou como intermediária processe, industrialize, beneficie ou embale produto vegetal para ser destinado diretamente à alimentação humana, para a compra e venda do Poder Público, e também de produtos importados. A obrigatoriedade do registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC)/Sipeagro/Mapa está prevista no Art. 1º da Lei nº 9.972/2000⁶, Instrução Normativa nº 9/2019⁷ e a Instrução Normativa nº 97/2020⁸.

6 <http://bit.ly/mapalei9972> (08/03/2021)

7 <http://bit.ly/mapain9-2019> (08/03/2021)

8 <http://bit.ly/mapain97> (08/03/2021)

No caso da amêndoa do cacau, quando destinada à indústria de doces e similares, **não é obrigatório o registro no Mapa.**



Acesso para a **legislação da qualidade vegetal**: <http://bit.ly/legveg>.

Para garantir a segurança e qualidade dos produtos vegetais, o Mapa atua na classificação e na certificação da identidade e qualidade dos produtos vegetais padronizados, registrando e fiscalizando estabelecimentos que preparam, embalam e comercializam produtos vegetais destinados ao consumo humano e ao processamento.

O Mapa possui padrões oficiais de classificação para mais de 60 (sessenta) produtos vegetais, entre fibras (algodão, juta, rami etc.), grãos (arroz, feijão, milho, soja, ervilha etc.), óleos (de soja, de milho, de girassol etc.), farinhas (de mandioca, de trigo etc.), hortícolas (abacaxi, alho, banana, batata, cebola, kiwi, maçã etc.), entre outros (tabaco, cravo, pimenta do reino, castanha do Brasil, amêndoa da castanha de caju, **amêndoa de cacau** etc.).

No padrão oficial de classificação as especificações e critérios de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem para esses produtos estão definidos. Apenas empresas ou entidades credenciadas pelo Mapa estão autorizadas a classificar os produtos vegetais.



Todo estabelecimento que trabalha com produto vegetal padronizado registrado no CGC/Sipeagro/Mapa deverá cumprir os requisitos de boas práticas de higiene para a produção, elaboração e fabricação, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 23, de 25 de março de 2020⁹.

O registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC)/Mapa previsto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de março de 2020¹⁰, será segmentado nos níveis básico, intermediário e completo, de acordo com:

- I. a atividade;
- II. o produto;

.....

⁹ <http://bit.ly/mapain23> (08/03/2021)

¹⁰ <http://bit.ly/mapain23> (08/03/2021)

- III. a amplitude de comercialização;
- IV. as exigências dos países importadores;
- V. os riscos identificados associados ao produto;
- VI. os resultados de monitoramentos oficiais;
- VII. o histórico de fiscalizações ou auditorias; e
- VIII. as ocorrências de notificações de não conformidades nacionais ou internacionais.



II.1. Processo de registro de amêndoas de cacau

O Sipeagro é o local onde os empreendedores devem solicitar o registro/cadastro do estabelecimento de produtos classificados.

A **amêndoa de cacau** está enquadrada no **nível básico**.

Para solicitação do registro, o empreendimento (associação, cooperativa, empresa) ou a pessoa física deve seguir as orientações esboçadas na figura.

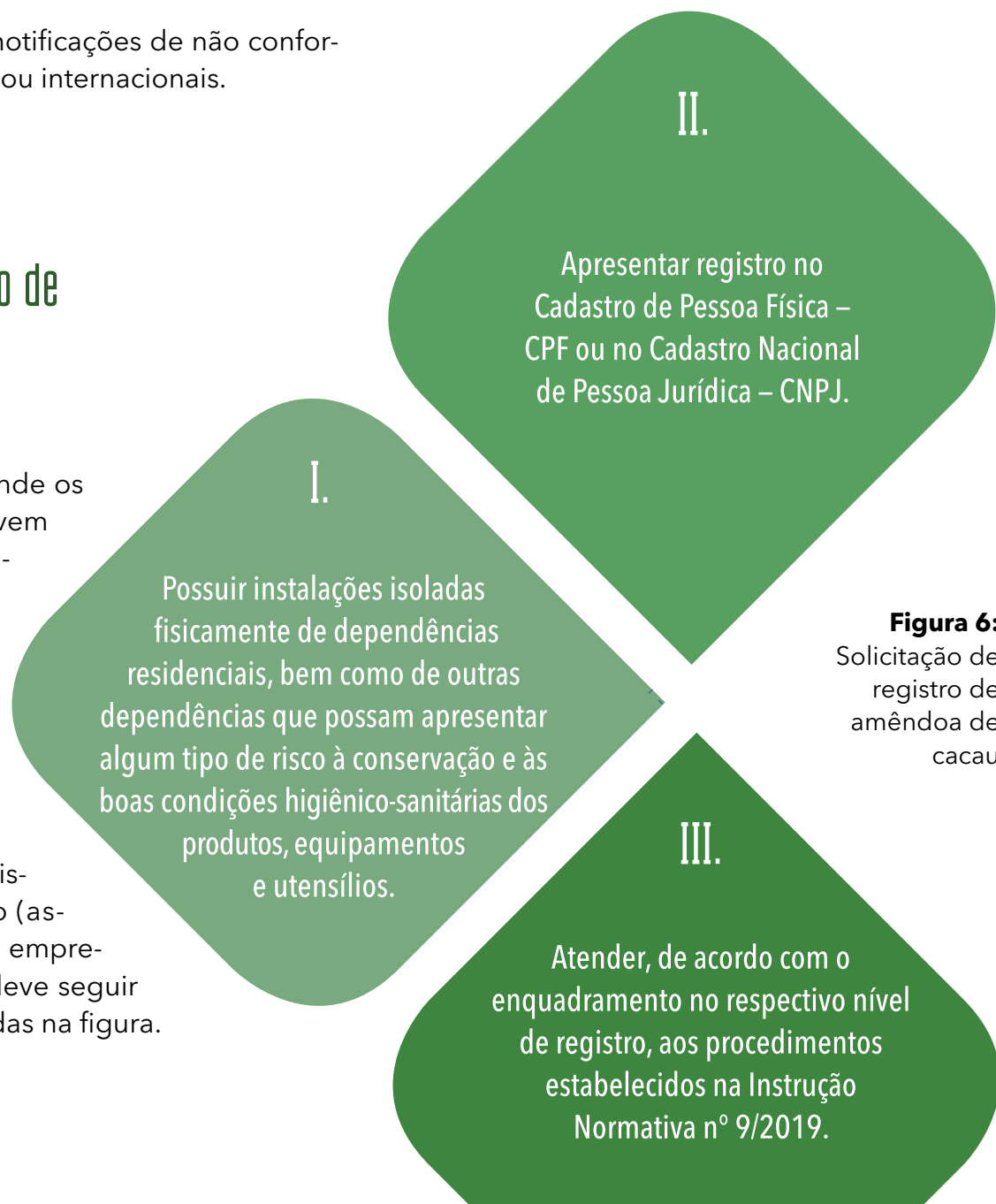


Figura 6:
Solicitação de registro de amêndoa de cacau

Principais etapas para o registro do estabelecimento de beneficiamento de amêndoa de cacau, no CGC/Sipeagro:

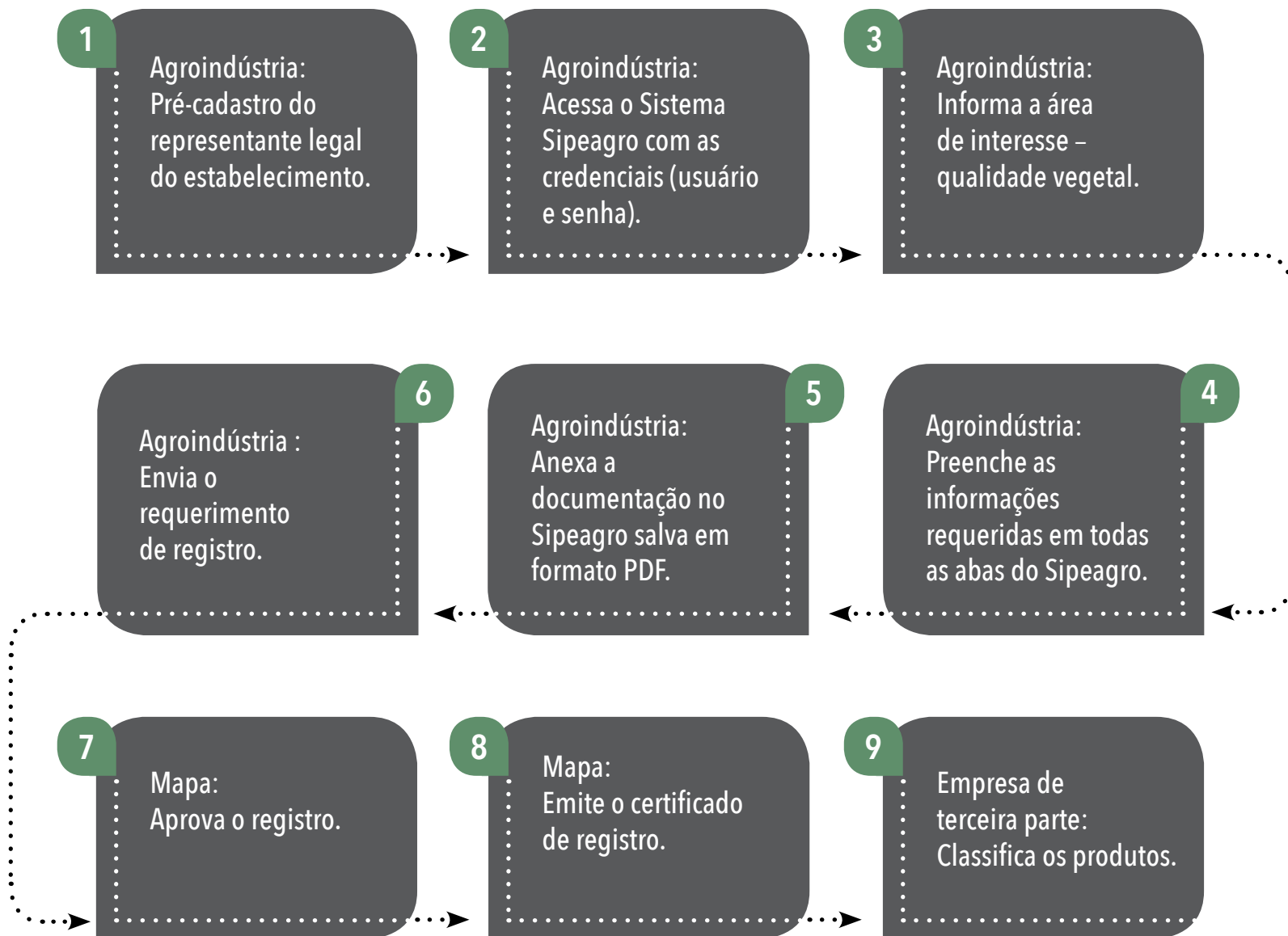


Figura 7: Principais etapas para registro do estabelecimento de beneficiamento de amêndoa de cacau no CGC/Sipeagro

1

Aprovação final do registro do estabelecimento

Antes de iniciar o processo de registro propriamente, a pessoa que representa legalmente a agroindústria deve fazer o seu pré-cadastro para obter seu “usuário e senha” de acesso ao Sistema Sipeagro. Ele é feito no “Portal.gov” que pode ser acessado no link: **Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** (<http://bit.ly/mapaministerio>)

Após entrar no “Portal.gov”, clique em **“Entrar com gov.br”**. Em seguida deve ser criada uma conta **gov.br** para a identificação do represen-

tante legal da agroindústria, que será a pessoa que acessará os serviços digitais governamentais. A partir daí, com uso das credenciais de acesso (usuário e senha) geradas pelo sistema, será possível dar continuidade ao processo de registro.

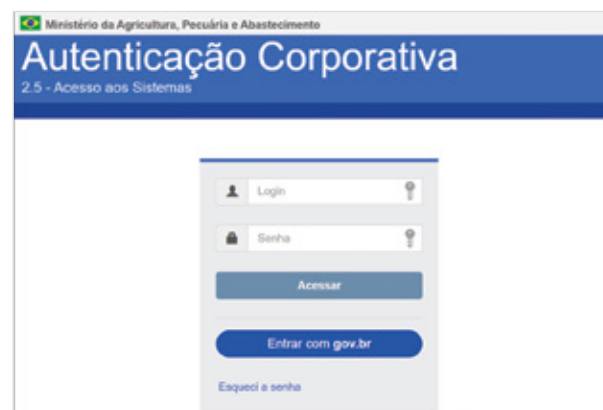


Figura 8: Pré-cadastro no site do Mapa

2

Acessar o Sistema Sipeagro com usuário e senha

Após receber as credenciais de acesso o representante legal deve acessar o portal do Mapa, entrar no Sistema Sipeagro, fazer a autenticação com o “usuário e senha” e clicar em “Já sou cadastrado”.

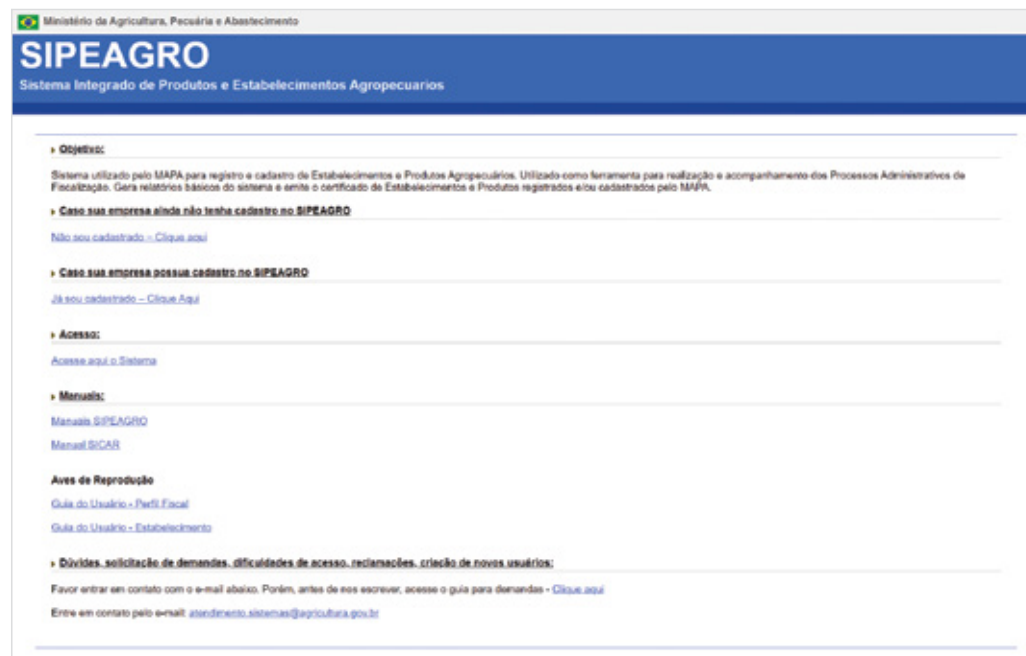


Figura 9: Acesso ao Sipeagro

3 Informar a área de interesse: qualidade vegetal

Na sequência, o representante legal deve informar a área de interesse: "Qualidade vegetal".



Figura 10: Portal Sipeagro – áreas de interesse

4 Preencher as informações requeridas em todas as abas do sistema

Em seguida o representante legal tem acesso às demais abas. Preenchê-las com as informações de acordo com cada caso.

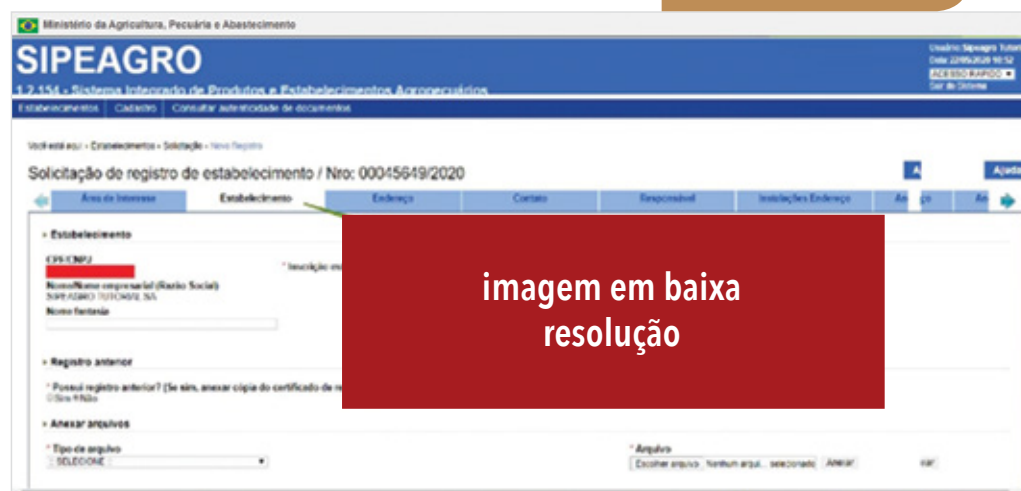


Figura 11: Portal com as abas do Sipeagro habilitadas

5

Anexar documentação no Sipeagro salva em formato PDF

Após receber as credenciais de acesso o representante legal deve acessar o portal do Mapa, entrar no Sistema Sipeagro, fazer a autenticação com o “usuário e senha” e clicar em “Já sou cadastrado”.

Juntar toda a documentação solicitada, devidamente assinada, salvar em formato PDF e anexá-la ao Portal.

Lista de documentos solicitada:

Requerimento de registro

Disponível na página do Mapa - ver modelo no [Anexo I](#).

Declaração que exerce a atividade informada em local fisicamente compatível com a mesma

A atividade informada deve estar separada das dependências residenciais ou de outras incompatíveis com a atividade, bem como em instalações adequadas que assegurem corretas condições higiênico-sanitárias e de conservação dos produtos.

Declarar, através de Termo de Compromisso formal, que está ciente e de acordo com as comunicações entre a agroindústria e o Mapa

O Termo de Compromisso deve ser enviado por meio de correio eletrônico, visando a celeridade e a eficiência do procedimento. Devem ser indicados os endereços para o qual devem ser enviadas as comunicações. O representante legal deve se comprometer a confirmar o recebimento das mensagens e a informar eventual mudança de endereço eletrônico, caso ocorra. O documento deverá ser preferencialmente assinado digitalmente, por meio de certificado digital.

NÃO será necessária a apresentação de documentação complementar

NÃO será necessária a realização de vistoria

A concessão do Registro é realizada de forma automática pelo CGC/Sipeagro/Mapa.

Figura 12: Lista de documentos solicitada no Sipeagro

A documentação deve estar devidamente assinada por pessoa relacionada como representante legal no Contrato Social, Estatuto atualizado, Ato Jurídico de Constituição ou em outro ato constitutivo da agroindústria (a pessoa investida do poder de assinar em nome da agroindústria).

atenção



6

Enviar o requerimento de registro

Após o representante legal preencher as informações e anexar a documentação, deve enviar o "Requerimento de Registro", no próprio Sipeagro.

7

Aprovação do registro

Na sequência o Sipeagro aprovará automaticamente o registro.

8

Emissão do certificado de registro

O certificado de registro no CGC/Sipeagro/Mapa será disponibilizado pelo Sipeagro com validade de 5 (cinco) anos.

9

Classificar os produtos

Após concluído o registro, o estabelecimento deverá obter a classificação de todos os produtos através de solicitação a uma empresa credenciada pelo Mapa. Apenas empresas ou entidades credenciadas pelo Mapa estão autorizadas a classificar os produtos vegetais.

Para realizar a classificação, o estabelecimento deverá fazer uma amostragem dos seus produtos, com o auxílio de uma empresa credenciada. O representante da agroindústria deve acessar a listagem dos estabelecimentos credenciados para a classificação vegetal e especificar a amostragem no contrato de prestação dos serviços de classificação. Clicar na aba "Credenciadas" → **relação das entidades credenciadas para a classificação de produtos vegetais padronizados**.

Com o resultado da classificação em mãos, os rótulos do produto de origem vegetal devem conter as informações sobre a sua qualidade.

Essa qualidade é atestada por meio do certificado de classificação e restrita ao lote de produto amostrado.

O produto deve atender aos padrões oficiais definidos em normas para a sua classificação. Os padrões oficiais para a amêndoa de cacau, por exemplo, estão definidos nas Instruções Normativas: IN Mapa N° 38, 23/06/2008¹¹ e IN Mapa N° 57, 12/11/2008¹².

As informações gerais sobre o registro no CGC/Sipeagro/Mapa estão disponíveis para acesso pelo link: <http://bit.ly/regveg>

O Mapa disponibilizou orientações detalhadas sobre como fazer o preenchimento das informações no Sistema Sipeagro. Para acessar clicar no link: **Orientações para registro de estabelecimento no CGC Mapa** (www.gov.br)

O estabelecimento deve adotar as Boas Práticas de Fabricação (BPF), de acordo com a IN n° 23/2020¹³: "Regulamento Técnico do Mercosul sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para os Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico" (aprovado no âmbito do Mercosul).

atenção

.....
11 <http://bit.ly/mapain38> (08/03/2021)

12 <http://bit.ly/mapain57> (08/03/2021)

13 <http://bit.ly/mapain23> (08/03/2021)

II.2. Exportação de Produtos Vegetais (amêndoa de cacau)

Como regra geral, o Mapa não atua sobre a classificação e certificação de produto vegetal padronizado (amêndoa de cacau) destinado à exportação, com exceção dos casos de exigência do país importador. Desse modo, somente quando houver comunicação oficial do país importador contendo essa exigência de registro prévio, o Mapa disponibilizará a habilitação para o registro no CGC/Sipeagro/Mapa.

Para os casos de exigência de controle e certificação do país importador, a Coordenação Geral de Qualidade Vegetal (CGQV) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV) do Mapa promove e acompanha atividades de fiscalização e inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos vegetais *in natura*, processados ou industrializados, e seus derivados. São medidas que garantem a qualidade e segurança dos produtos de origem vegetal e seus derivados produzidos no Brasil.

No entanto, **a amêndoa de cacau NÃO consta na lista com comunicação oficial de exigência de controle e certificação** do país importador. **Portanto, deve ser feito apenas o registro no CGC/Sipeagro/Mapa, de acordo com as orientações aqui descritas.**

Exportação
Para os Estados
Unidos da América (EUA)

Os EUA não exigem certificação para os produtos que são exportados para lá. No entanto, os exportadores devem fazer o registro junto à Agência de Alimentos e Medicamentos (FDA) daquele país, bem como atender suas exigências.



capítulo III

registro de agroindústrias de produtos liofilizados

Liofilizados são produtos elaborados a partir de frutas (inteiras, em parte ou suas sementes). A liofilização é obtida por secagem, desidratação, laminação, cocção, fermentação, concentração, congelamento ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Podem ser apresentados com ou sem líquido de cobertura e adicionados de açúcar, sal, tempero, especiaria ou outro ingrediente desde que não descaracterize o produto, inclusive podendo ser recobertos (Item 2.2 do anexo da RDC nº 272/2005¹⁴).

O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS engloba unidades da Vigilância Sanitária nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) com responsabilidades compartilhadas. Na esfera federal, ligada ao Ministério da Saúde, temos a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Na esfera estadual, ligada à Secretaria Estadual da Saúde, está a Vigilância Sanitária – Visa estadual. Na esfera municipal, ligada à Secretaria Municipal da Saúde, temos o serviço de Vigilância Sanitária de cada município brasileiro – Visa municipal, alguns ainda em fase de implementação.

O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária é responsável pelo registro das agroindústrias de produtos de origem vegetal, exceto os de bebidas e os de produtos vegetais padronizados. **Dessa forma, os produtos liofilizados devem ser legalizados junto à Vigilância Sanitária local (município).**

Biblioteca da Anvisa para acesso a legislação:
Biblioteca de temas de Alimentos (<http://bit.ly/legbiblio>) – www.gov.br

.....

14 <http://bit.ly/rdc272> (08/03/2021)

III.1.

Registro de produtos liofilizados



Os produtos **liofilizados** estão no grupo de produtos dispensados de registro, conforme o anexo I da RDC nº 240/2018. Os estabelecimentos que produzem tais produtos **são dispensados da obrigatoriedade de registro**, devendo apresentar apenas o comunicado de início de fabricação (modelo no Anexo V) junto ao órgão de Vigilância Sanitária do município onde está localizado o empreendimento, conforme procedimentos definidos na Resolução nº 23/2000¹⁵. Também devem estabelecer e implementar as Boas Práticas de Fabricação de acordo com o que determina a legislação e apresentar o Manual de Boas Práticas de Fabricação às autoridades sanitárias, no momento da inspeção ou quando for solicitado.

.....

15 <http://bit.ly/resolucao23> (09/03/2021)



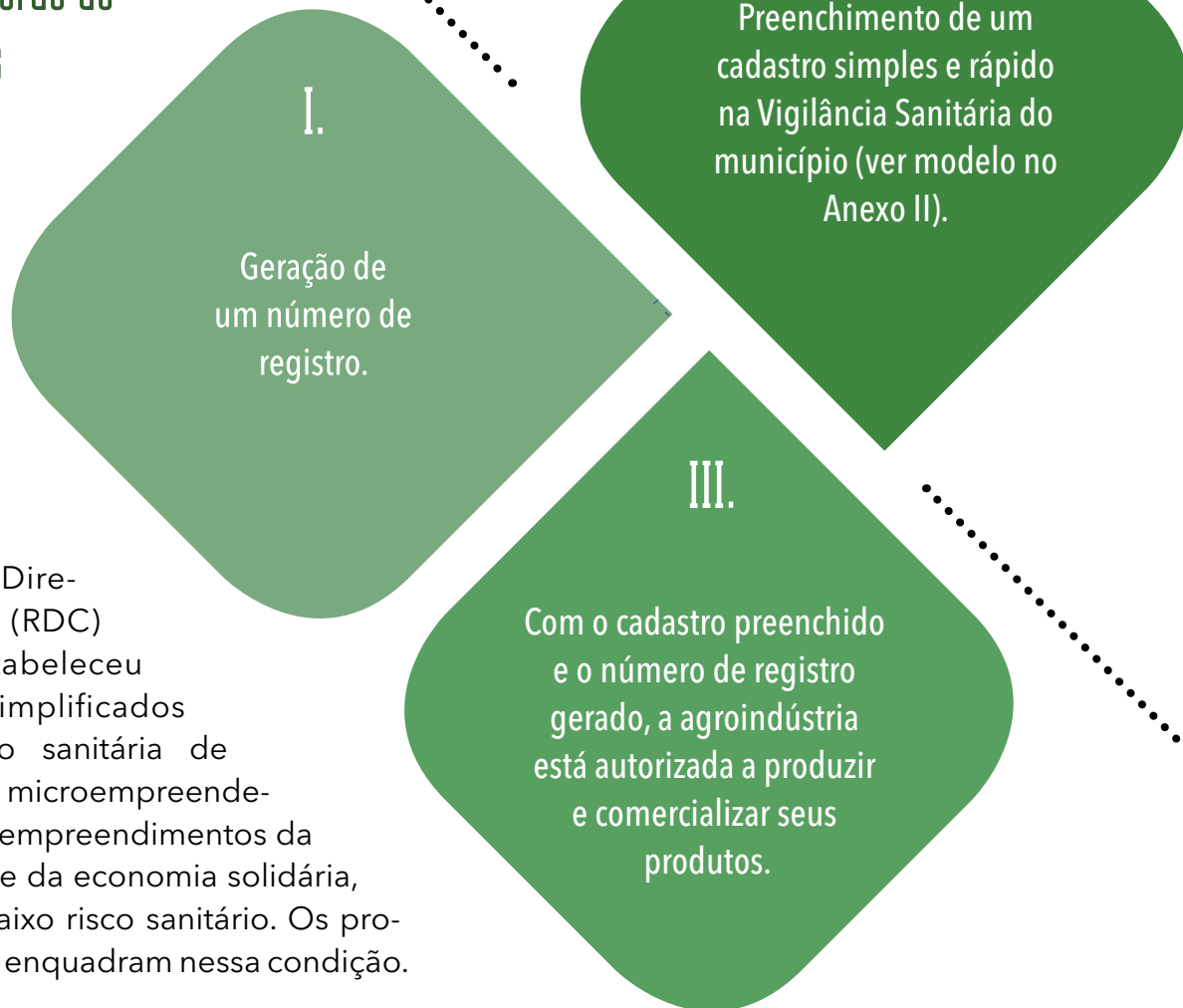
III.2.

Registro dos estabelecimentos processadores de liofilizados

Os estabelecimentos de processamento de produtos liofilizados, no caso frutas liofilizadas, devem ser licenciados pela Vigilância Sanitária municipal ou, na falta desta, pela Vigilância Sanitária estadual, mediante expedição da licença ou alvará sanitário (ou equivalente). As pequenas agroindústrias podem ser enquadradas em procedimentos diferenciados, mais simples, conforme descrito na sequência.



III.2.1. Pequenas agroindústrias processadoras de liofilizados



A Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 49/2013¹⁶ estabeleceu procedimentos simplificados para a legalização sanitária de agroindústrias do microempreendedor individual, dos empreendimentos da agricultura familiar e da economia solidária, considerados de baixo risco sanitário. Os produtos liofilizados se enquadram nessa condição.

O processo simplificado de legalização, também chamado de comunicado de início de fabricação, ocorre da seguinte forma:

Após esse procedimento de comunicado de início de fabricação, a Vigilância Sanitária tem

o prazo de até 180 dias para fiscalizar o estabelecimento e verificar se há necessidade de algum ajuste na agroindústria e/ou no processo produtivo.

O comunicado de início de fabricação é o documento que comprovará a regularização perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

.....
¹⁶ http://bit.ly/rdc_49 (09/03/2021)

III.2.2. Demais agroindústrias

As demais agroindústrias que não se enquadram na RDC nº 49/2013¹⁷ devem seguir os procedimentos previstos na legislação da Vigilância Sanitária para sua legalização. Para tanto, o primeiro passo é dirigir-se ao órgão de Vigilância Sanitária do município para obter informações sobre a situação na qual se enquadra cada agroindústria e os documentos necessários para sua legalização sanitária.



Documentos exigidos

A lista de documentos exigidos para fazer a legalização da agroindústria varia de acordo com cada Vigilância Sanitária (de cada município). De modo geral, a Vigilância Sanitária dos municípios exige a apresentação de alguns documentos, como no quadro ao lado.

Somente a Visa municipal pode repassar todos os detalhes sobre o processo e a lista de documentos necessários para a legalização da agroindústria (que não se enquadra na RDC nº 49/2013).

documentos exigidos

- Planta da agroindústria
- Resultado da análise da qualidade da água
- Documentos de identificação e localização da agroindústria
- Comprovante de licenciamento ambiental
- Memorial descritivo sanitário
- Documento que comprove a responsabilidade técnica - RT
- Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF)
- Outros documentos e informações, de acordo com cada caso

.....

17 http://bit.ly/rdc_49 (09/03/2021)

Passos para legalizar a agroindústria na Vigilância Sanitária:

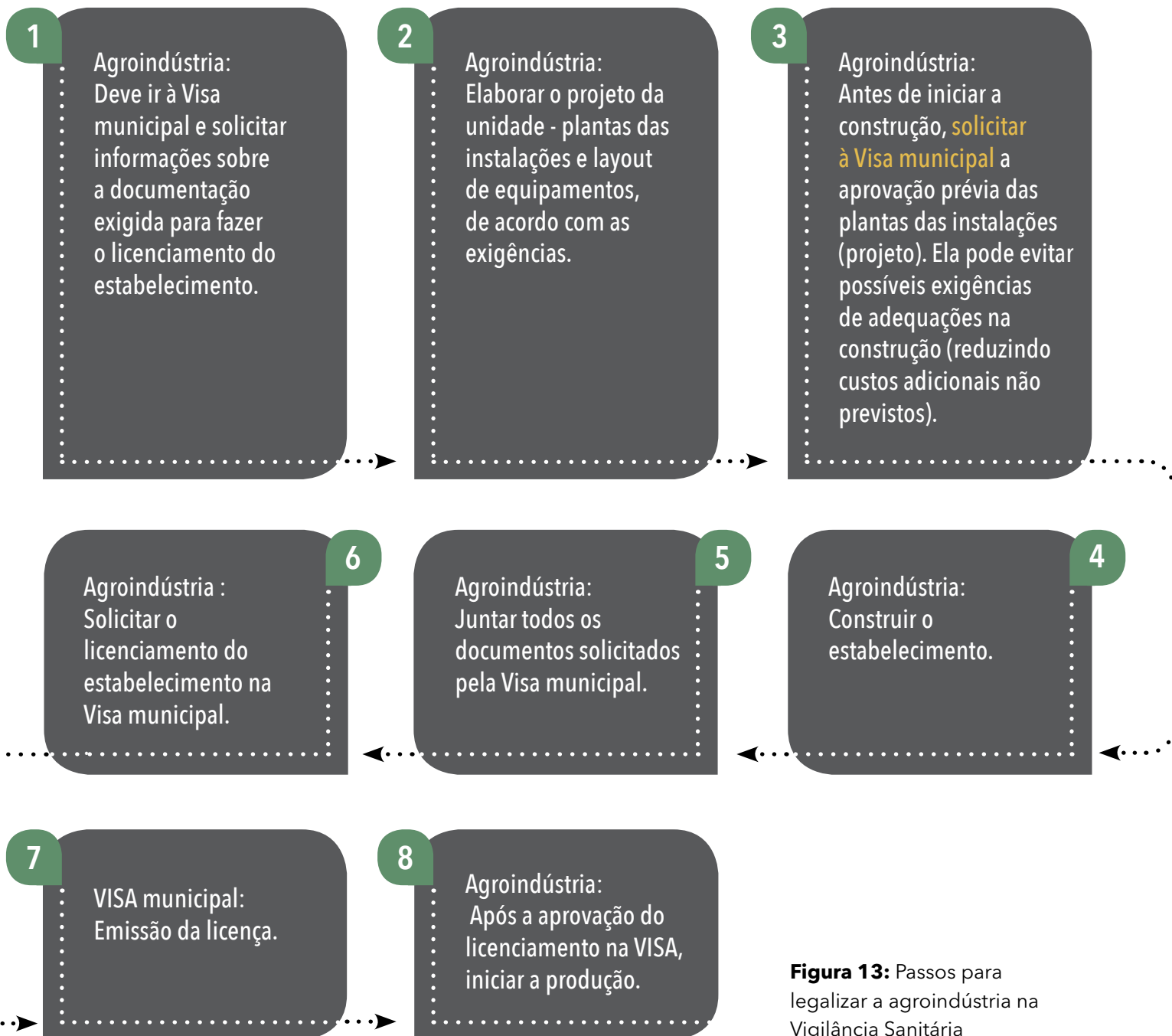


Figura 13: Passos para legalizar a agroindústria na Vigilância Sanitária

1. Todos os estabelecimentos e produtos, independentemente da obrigatoriedade ou da dispensa de registro na Vigilância Sanitária, devem atender aos respectivos regulamentos técnicos específicos por categoria de produtos, bem como estar de acordo com a legislação sanitária. Ou seja, não desobriga as agroindústrias de cumprirem a legislação sanitária vigente.
2. Além disso, quando um alimento está isento ou dispensado de registro, não significa que ele está sem controle sanitário, ou seja, todos os alimentos e agroindústrias estão sujeitos à fiscalização e ao controle de qualidade, a qualquer momento.
Os órgãos municipais e estaduais de Vigilância Sanitária realizam inspeções e fiscalizações de rotina (ou em decorrência de denúncias). Nesses momentos, caso sejam constatadas inadequações em um produto ou no processo produtivo, a agroindústria é responsabilizada e sofre as sanções cabíveis.

atenção

exportação

Para exportação dos produtos, o estabelecimento deverá observar as exigências legais dos países compradores.

capítulo IV rotulagem de produtos

O rótulo deve constar na embalagem dos produtos de todos os estabelecimentos. Rótulo é a inscrição, legenda, imagem, matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada ou colada na embalagem do produto. O rótulo deve fornecer ao consumidor as informações mais importantes sobre o produto, de forma clara e compreensível, por meio de caracteres visíveis e legíveis, com tamanho superior a 1 mm para a maior parte das informações.



Figura 14:
Exemplos de
produtos rotulados

O rótulo não deverá conter informação que suscite dúvida ou que seja falsa, incorreta, insuficiente ou que venha a induzir a um equívoco, erro, confusão ou engano em relação à identidade, composição, classificação, padronização, natureza, origem, tipo, qualidade, rendimento ou forma de consumo da bebida, nem lhe atribuir qualidade terapêutica ou medicamentosa.

Legislação de referência

- a.1. Para a **rotulagem de bebidas** (polpas), acessar o Norma Operacional nº 1, de 24 de janeiro de 2019, disponível em: <http://bit.ly/rotnop1>

Produtos padronizados registrados no Mapa:

- b.1. Com o resultado da classificação em mãos, os rótulos do produto de origem vegetal devem conter as informações sobre a sua qualidade. Essa qualidade é atestada por meio do certificado de classificação e restrita ao lote de produto amostrado. O Ministério da Agricultura fiscaliza o rótulo a partir de amostras do alimento embalado, uma vez que não pode induzir o consumidor ao erro ou engano.

b.2. Mais informações sobre **rotulagem de produtos** classificados: <http://bit.ly/prodvegrot>

c.2. Mais informações sobre rotulagem de alimentos – Anvisa: **Rotulagem de alimentos** – Português (Brasil) – www.gov.br – <http://bit.ly/inforotanvisa>

Liofilizados legalizados na Vigilância Sanitária:

c.1. A Anvisa definiu algumas mudanças na rotulagem nutricional de alimentos, previstos na RDC nº 429/2020¹⁸. As principais mudanças dizem respeito, principalmente, aos alimentos com alegações especiais e teores de açúcar e sódio. Essas mudanças passarão a valer a partir de outubro de 2022.

IV.1. Informação obrigatória no rótulo

De maneira resumida, a rotulagem de alimentos embalados deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

18 <http://bit.ly/rdc429> (09/03/2021)

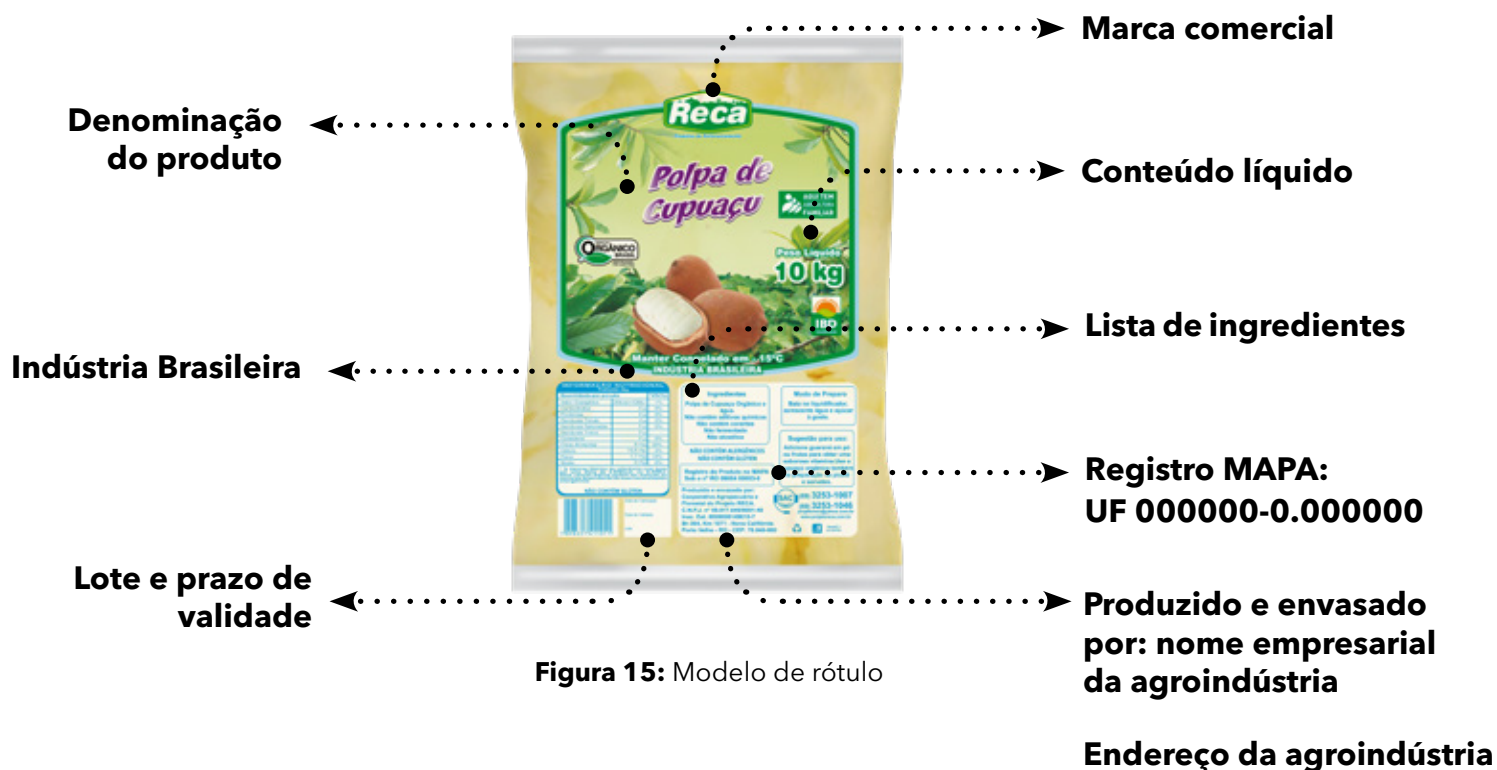


Figura 15: Modelo de rótulo

1

Denominação de venda do alimento

- 1.1.** A denominação ou a denominação e a marca do alimento devem estar de acordo com os seguintes requisitos:
- quando em um Regulamento Técnico específico for estabelecida uma ou mais denominações para um alimento deve ser utilizado pelo menos uma dessas denominações;
 - pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada, sempre que seja acompanhada de uma das denominações indicadas no item anterior;
 - podem constar palavras ou frases adicionais, necessárias para evitar que


o consumidor seja induzido ao erro ou engano com respeito a natureza e condições físicas próprias do alimento, as quais devem estar juntas ou próximas da denominação do alimento. Por exemplo: tipo de cobertura, forma de apresentação, condição ou tipo de tratamento a que tenha sido submetido.

1.2. Bebidas registradas no Mapa:

- Denominação do produto: deve estar de acordo com o informado no respectivo certificado de registro de produto no Mapa. A altura mínima de letras é de 2 mm, em caixa alta, específica para os produtos abarcados pelo Decreto nº 10.026/19¹⁹, já as demais

19 <http://bit.ly/decreto10026> (08/03/2021)





polpas seguem o disposto na IN nº 55/2002²⁰.

- b. Constar a classificação do produto: não fermentado e não alcoólico; fermentado não alcoólico; fermentado alcoólico; destilado alcoólico; vinagre; alcoólico por mistura. Importante ressaltar que essa exigência é exclusiva para os produtos abarcados pelo Regulamento da Lei nº 7.678/88²¹, aprovado pelo Decreto nº 8.198/14²² (vinhos e derivados da uva e do vinho).
- c. Graduação alcoólica: expressa em porcentagem de volume alcoólico, quando bebida alcoólica, de acordo com definido para o produto. A graduação alcoólica não precisa ser citada para polpa de fruta.

.....

20 <http://bit.ly/in552002> (08/06/2021)

21 <http://bit.ly/reglei7678> (08/03/2021)

22 <http://bit.ly/planaltodecreto8198> (08/03/2021)

2

Bebidas registradas no Mapa

- 2.1.** Com exceção de alimentos com um único ingrediente (por exemplo: açúcar, farinha, erva-mate, vinho etc.) deve constar no rótulo a lista de ingredientes.
- 2.2.** A lista de ingredientes deve constar no rótulo precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:", de acordo com o especificado abaixo:
 - a. Todos os ingredientes devem constar em ordem decrescente, da respectiva proporção;
 - b. Quando um ingrediente for um alimento elaborado com dois ou mais ingredientes, este ingrediente composto,

definido em um regulamento técnico específico, pode ser declarado como tal na lista de ingredientes, sempre que venha acompanhado imediatamente de uma lista, entre parênteses, de seus ingredientes em ordem decrescente de proporção;

- c. Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado;
- d. A água deve ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmoras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares, e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes. Dessa forma não será necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;
- e. Quando se tratar de alimentos desidratados, concentrados, condensados



ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo, através da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no alimento reconstituído. Nestes casos, deve ser incluída a seguinte expressão: "Ingredientes do produto preparados segundo as indicações do rótulo";

- f. No caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas em que não haja predominân-

cia significativa de nenhuma delas (em peso), estas podem ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão: "em proporção variável".

2.3. Pode ser empregado o nome genérico para os ingredientes que pertencem à classe correspondente, de acordo com a Tabela 1 da RDC nº 259/2002²³.

2.4. Declaração de aditivos alimentares na lista de ingredientes: Os aditivos alimentares devem ser declarados fazendo parte da lista de ingredientes. Esta declaração deve constar de:

- a. a função principal ou fundamental do aditivo no alimento; e
- b. seu nome completo ou seu número INS (Sistema Internacional de Numeração, Codex Alimentarius FAO/OMS), ou ambos.

Quando houver mais de um aditivo alimentar com a mesma função, pode ser mencionado um em continuação ao outro, agrupando-os por função. Os aditivos alimentares devem ser declarados depois dos ingredientes. Para os casos dos aromas/aromatizantes declara-se somente a função e, optativamente sua classificação, conforme estabelecido em Regulamentos Técnicos sobre Aromas/Aromatizantes. Alguns alimentos devem mencionar em sua lista de ingredientes o nome completo do aditivo utilizado. Esta situação deve ser indicada em Regulamentos Técnicos específicos.

.....
23 <http://bit.ly/rdc259>
(09/03/2021)



3

Conteúdos líquidos

Atender o estabelecido nos Regulamentos Técnicos específicos.

4

Identificação de origem

- 4.1.** Devem ser indicados: o nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca; endereço completo; município; número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente.
- 4.2.** Para identificar a origem deve ser utilizada uma das seguintes expressões: "fabricado em...", "produto ..." ou "indústria ...".
- 4.3.** A expressão "Indústria Brasileira, por extenso ou abreviada": à critério do interessado (ex: Ind. Brasileira).
- 4.4.** Estabelecimentos de bebidas: deve constar a classificação do estabelecimento de industrialização com relação à atividade: Produtor ou elaborador; Padronizador; Envasilhador ou Engarrafador; Atacadista; Exportador e Importador. Normalmente essa informação precede a razão social ou nome (pessoa física). Ex: Produzido e envasilhado por indústria xxxx.

5

Identificação do lote

- 5.1.** Todo rótulo deve ter impresso, gravado ou marcado de qualquer outro modo, uma indicação em código ou linguagem clara, que permita identificar o lote a que pertence o alimento, de forma que seja visível, legível e indelével.
- 5.2.** O lote é determinado em cada caso pelo fabricante, produtor ou fracionador do alimento, segundo seus critérios.
- 5.3.** Para indicação do lote, pode ser utilizado:
 - a. um código chave precedido da letra "L". Este código deve estar à disposição da autoridade competente



e constar da documentação comercial quando ocorrer o intercâmbio entre os países; ou

- b. a data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem), em conformidade com o item 6.1.b).

6

Prazo de validade

6.1. Caso não esteja previsto de outra maneira em um Regulamento Técnico específico, vigora a seguinte indicação do prazo de validade:

- a. deve ser declarado o "prazo de validade";
- b. o prazo de validade deve constar de pelo menos: o dia e o mês para produtos que tenham prazo de validade não superior a três meses; o mês e o ano para produtos que tenham prazo de validade superior a três meses. Se o mês de vencimento for dezembro, basta indicar o ano, com a expressão "fim de....." (ano);
- c. o prazo de validade deve ser declarado por meio de uma das seguintes expressões: "consumir antes de..." "válido até..." "validade..." "val:.." "vence..." "ven-

cimento..." "vto:..."
"venc:..." "consumir preferencialmente antes de..."

- d. as expressões estabelecidas no item "c" devem ser acompanhadas: do prazo de validade ou de uma indicação clara do local onde consta o prazo de validade; ou de uma impressão através de perfurações ou marcas indeléveis do dia e do mês ou do mês e do ano, conforme os critérios especificados em 6.1.b. Toda informação deve ser clara e precisa;
- e. o dia, o mês e o ano devem ser expressos em algarismos, em ordem numérica não codificada, com a ressalva de que o mês pode ser indicado com letras nos países onde este uso não induza o consumidor ao erro. Neste último caso, é permitido abreviar o nome do mês por meio das três primeiras letras do mesmo;
- f. apesar do disposto no item 6.1.a, não é exigida a indicação do prazo de validade para: frutas e hortaliças frescas, inclu-

Quantidade por porção		*VD (%)
Energético	30kcal=126kJ	1%
Carboidratos	0 g	0%
Proteínas	0 g	0%
Gorduras Totais	4 g	5%
Gorduras Saturadas	0 g	0%
Gorduras Trans	0 g	-
Colesterol	0 g	0%
Fibra Alimentar	6 mg	20%
Cálcio	19,6 mg	2%
Ferro	1,7 mg	12%
Sódio	0 mg	0%

*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal, ou 8.400kJ. Os valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades dietéticas.

NÃO CONTÉM GLÚTEN



Data de Fabricação

Data de Validade

Lote

Ingrediente
Polpa de Açaí e
Não contém aditivos
Não contém corantes
Não fermentado
Não alcoólico

NÃO CONTÉM ALERGENOS
NÃO CONTÉM GLÚTEN

Registro do Produto
Sob o nº RO 06064

Produzido e empacotado por
Cooperativa Agropecuária
Florestal do Projeto
C.N.P.J. nº 08.011.111/0001-00
Insc. Est. 00011111-11
Br-364, Km 01
Porto Velho



idas as batatas não descascadas, cortadas ou tratadas de outra forma análoga; vinhos, vinhos licorosos, vinhos espumantes, vinhos aromatizados, vinhos de frutas e vinhos espumantes de frutas; bebidas alcoólicas que contenham 10% (v/v) ou mais de álcool; produtos de panificação e confeitaria que, pela natureza de conteúdo, sejam em geral consumidos dentro de 24 horas seguintes à sua fabricação; vinagre; açúcar sólido; produtos de confeitaria à base de açúcar, aromatizados e ou coloridos, tais como: balas, caramelos, confeitos, pastilhas e similares; goma de mascar; sal de qualidade alimentar (não se aplica para sal enriquecido); alimentos isentos por Regulamentos Técnicos específicos.

- 6.2.** Nos rótulos das embalagens de alimentos que exijam condições especiais para sua conservação, deve ser incluída uma legenda com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas máxima e mínima para a conservação do alimento e o tempo que o fabricante, produtor ou fra-

cionador garante sua durabilidade nessas condições. O mesmo dispositivo é aplicado para alimentos que podem se alterar depois de abertas suas embalagens. Em particular, para os alimentos congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deve ser indicada esta característica. Nestes casos, pode ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então o prazo de validade para cada temperatura, indicando o dia, o mês e o ano de fabricação. Para declarar o prazo de validade, podem ser utilizadas as seguintes expressões: "validade a -18° C (freezer): ...", "validade a -4° C (congelador): ...", "validade a 4° C (refrigerador): ..."

7

Preparo e instruções de uso do produto

- 7.1.** Quando necessário, o rótulo deve conter as instruções sobre o modo apropriado de uso, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto.
- 7.2.** Estas instruções não devem ser ambíguas, nem dar margem a falsas interpretações, a fim de garantir a utilização correta do alimento.



7.3. Bebidas registradas no Mapa devem indicar o grau de concentração e forma de diluição, quando se tratar de produto concentrado: De acordo com definido para o produto.

8

Advertências

Informar possíveis advertências, quando for necessário, de acordo com regulamentos específicos:

- a. a necessidade de verificação da frase de advertência para alergênicos²⁴, quando for o caso;
- b. os produtos alimentícios comercializados devem informar a presença de glúten²⁵, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

24 <http://bit.ly/resol26> (09/06/2021)

25 <http://bit.ly/leigluten> (09/06/2021)

9

Produtos vegetais padronizados registrados no Mapa devem conter informação quanto a existência de organismos geneticamente modificados (OGM)

Para o caso de produtos vegetais padronizados registrados no Mapa, deve ser informado no rótulo, em qualquer percentual, mesmo inferior a 1% (um por cento), nos termos do Decreto Mapa nº 4.680/2003²⁶.

10

Para as bebidas

10.1. Deve constar o número do registro do produto no Mapa ou o número do registro do estabelecimento importador, quando bebida importada:

De acordo com o informado no respectivo certificado de registro de produto. O referido número deverá ser precedido da expressão “Registro Mapa:”, atenden-

26 <http://bit.ly/mapadec4680> (09/03/2021)



do às demais regras previstas no Art. 29 da Instrução Normativa nº 72/2018²⁷.

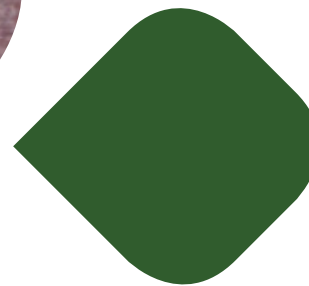
- 10.2.** Número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou documento correlato: informação extraída da DAP ou documento afim.

Apresentação e distribuição da informação obrigatória

Deve constar, no painel principal, a denominação de venda do alimento, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma

.....

27 <http://bit.ly/art32in72> (08/03/2021)



mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.

O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto na indicação dos conteúdos líquidos, não pode ser inferior a 1mm.

IV.2. Rotulagem facultativa

Rotulagem facultativa é qualquer informação ou representação gráfica, assim como matéria escrita, impressa ou gravada, que pode constar na rotulagem, sempre que não esteja em contradição com os requisitos obrigatórios do presente regulamento, incluído os referentes à declaração de propriedades e as informações enganosas, estabelecidos no item 3 - Princípios Gerais da RDC nº 259/2002²⁸.

.....

28 <http://bit.ly/rdc259> (09/03/2021)

Denominação de qualidade: denominações de qualidade são informações estabelecidas sobre as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico, e que somente podem ser utilizadas quando existir o regulamento técnico referido. Essas denominações

devem ser facilmente compreensíveis e não devem, de forma alguma, levar o consumidor a equívocos ou enganos, devendo cumprir com a totalidade dos parâmetros que identificam a qualidade do alimento.

IV.3. Informações nutricionais

Modelo Vertical
de Informação
Nutricional



	Quantidade por porção	% VD (*)	Quantidade por porção	% VD (*)
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	Valor energético kcal = kJ		Gorduras saturadas g	
Porção g ou ml (medida caseira)	Carboidratos g		Gorduras <i>trans</i> g	(Não declarar)
	Proteínas g		Fibra alimentar g	
	Gorduras totais g		Sódio g	
"Não contém quantidade significativa de (valor energético e ou nome(s) do(s) nutrientes(s))" (Esta frase pode ser empregada quando se utiliza a declaração nutricional simplificada)				

* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.



Porção...g ou ml; (medida caseira) Valor energético... kcal = ...kJ (%VD); Carboidratos ...g (%VD); Proteínas ...g (...%VD); Gorduras totais ...g (%VD); Gorduras saturadas...g (%VD); Gorduras *trans* ...g; Fibra alimentar ...g (%VD); Sódio... mg (%VD). "Não contém quantidade significativa de ...(valor energético e ou o(s) nome(s) do(s) nutriente(s))". Esta frase pode ser empregada quando se utiliza a declaração nutricional simplificada.

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo das suas necessidades energéticas.

A RDC nº 360/2003²⁹ da Anvisa regulamenta sobre a rotulagem nutricional de alimentos embalados. Os alimentos e bebidas produzidos e embalados na ausência do cliente, prontos para a venda ao consumidor, devem ter as informações nutricionais presentes no rótulo por porção (fatia, copo, unidade etc.).

Rotulagem nutricional é toda descrição destinada a informar ao consumidor sobre as proprie-

dades nutricionais de um alimento. A rotulagem nutricional compreende:

- a. a declaração de valor energético e nutrientes
- b. a declaração de propriedades nutricionais (informação nutricional complementar)

Será obrigatório declarar as seguintes informações:

1. A quantidade do valor energético e dos seguintes nutrientes: carboidratos, proteínas,

.....
29 <http://bit.ly/anvisardc360> (09/03/2021)

gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras *trans*, fibra alimentar e sódio.

2. A quantidade de qualquer outro nutriente que se considere importante para manter um bom estado nutricional, segundo exija os Regulamentos Técnicos específicos.
3. A quantidade de qualquer outro nutriente sobre o qual se faça uma declaração de propriedades nutricionais ou outra declaração que faça referência aos nutrientes.
4. Quando for realizada uma declaração de propriedades nutricionais (informação nutricional complementar) sobre o tipo e/ou a quantidade de carboidratos, deve ser indicada a quantidade de açúcares e do(s) carboidrato(s) sobre o qual se faça a declaração de propriedades. Podem ser indicadas também as quantidades de amido e/ou outro(s) carboidrato(s), em conformidade com o estipulado no item 3.4.5 da RDC nº 360/2003³⁰.
5. Quando for realizada uma declaração de propriedades nutricionais (informação nutricional complementar) sobre o tipo e/ou a quantidade de gorduras e/ou ácidos graxos e/ou colesterol, deve ser indicada a quantidade de gorduras saturadas, *trans*, monoinsaturadas, poli-insaturadas e colesterol, em conformidade com o estipulado no item 3.4.6 da RDC 360/2003³¹.

30 <http://bit.ly/anvisardc360> (09/03/2021)

31 <http://bit.ly/anvisardc360> (09/03/2021)

Unidades que devem ser utilizadas na rotulagem nutricional:

· Valor energético: quilocalorias(kcal) e quilojoules(kJ) · Proteínas: gramas(g) · Carboidratos: gramas(g) · Gorduras: gramas(g) · Fibra alimentar: gramas(g) · Sódio: miligramas(mg) · Colesterol: miligramas(mg) · Vitaminas: miligramas(mg) ou microgramas(µg), conforme expresso na Tabela de IDR do Anexo A · Minerais: miligramas(mg) ou microgramas(µg), conforme expresso na Tabela de IDR do Anexo A · Porção: gramas(g), mililitros(ml) e medidas caseiras de acordo com o Regulamento Técnico específico.

3.4.3. Expressões dos valores da RDC nº 360/2003³².

32 <http://bit.ly/anvisardc360> (09/03/2021)

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
PORÇÃO 30g		
Quantidade por porção		*VD(%)
Valor Energético	30kcal=126kJ	1%
Carboidratos	0 g	0%
Proteínas	0 g	0%
Gorduras Totais	4 g	5%
Gorduras Saturadas	0 g	0%
Gorduras Trans	0 g	-
Colesterol	0 g	0%
Fibra Alimentar	6 mg	20%
Cálcio	19,6 mg	2%
Ferro	1,7 mg	12%
Sódio	0 mg	0%

Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal, ou 8.400kJ. Valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades nutricionais.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

Data de Fabricação

Data de Validade

Bebidas registradas no Mapa:

O rótulo da bebida não deverá conter informação que suscite dúvidas ou que seja falsa, incorreta, insuficiente ou que venha a induzir a um equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à identidade, composição, classificação, padronização, natureza, origem, tipo, qualidade, rendimento ou forma de consumo da bebida, nem lhe atribuir qualidade terapêutica ou medicamentosa.

Os rótulos de bebidas (polpas) devem estar de acordo com o Decreto Mapa nº 6.871/09³³; Decreto Mapa nº 8.198/14³⁴ e Decreto Mapa nº 10.026/19³⁵.

Mais informações sobre rotulagem de bebidas:

<http://bit.ly/prodvegrot>

33 <http://bit.ly/decreto6871> (08/03/2021)

34 <http://bit.ly/decreto8198> (08/03/2021)

35 <http://bit.ly/decreto10026> (08/03/2021)

capítulo V

boas práticas de fabricação (BPF)

As Boas Práticas de Fabricação (BPF) envolvem a manipulação, armazenagem e transporte de insumos, matérias-primas, embalagens, utensílios, equipamentos e produtos. São requisitos essenciais e necessários, aplicados em todas as etapas do processo produtivo, para garantir a qualidade dos produtos. De forma mais específica, a finalidade da aplicação das BPF, são:

Controlar as condições das superfícies que entram em contato direto com o alimento, para minimizar contaminações cruzadas

Reduzir perdas de produtos e diminuição de custos de produção

Obter produtos com qualidade assegurada minimizando não-conformidades nos produtos

Controlar as condições ambientais de processamento para minimizar contaminações pós-processamento

Ofertar produtos inócuos ao consumidor



A legislação sanitária federal regulamenta essas medidas em caráter geral, aplicável a todo o tipo de indústria de alimentos e serviço de alimentação e, também, de modo específico, voltadas às indústrias que processam determinadas categorias de alimentos. A legislação que aborda o tema das boas práticas para produtos de origem vegetal e animal é composta, principalmente, por:

- **RDC nº 275/2002**³⁶: Essa Resolução atualizou a legislação geral, introduzindo o controle contínuo das BPF e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), além de promover a harmonização das ações de inspeção sanitária por meio de instrumento genérico de verificação das BPF.
- **Portaria SVS/MS nº 326/1997**³⁷: Essa Portaria estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos produtores e industrializadores de alimentos.
- **Portaria MS nº 1.428/1993**³⁸: Essa Portaria dispõe, entre outras matérias, sobre as diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção (BPP) e prestação de serviços na área de alimentos.

.....
36 <http://bit.ly/resolucao275> (09/03/2021)

37 <http://bit.ly/svsms326> (09/03/2021)

38 <http://bit.ly/portms1428-1993> (09/03/2021)

- **Instrução Normativa nº 05/2000**³⁹: Aprova o Regulamento técnico para a fabricação de bebidas e vinagres, inclusive vinhos e derivados da uva e do vinho, dirigido a estabelecimentos elaboradores e ou industrializadores.
- **Instrução Normativa nº 23/2020**⁴⁰: Regulamento técnico do Mercosul sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores e industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico.

Nesse contexto, de uma forma geral, podemos retratar as BPF, segundo a legislação específica, nos requisitos a seguir, resguardando-se, contudo, as especificidades de cada norma.



.....
39 <http://bit.ly/maparegbeb> (08/03/2021)

40 <http://bit.ly/mapain23> (09/03/2021)

U.1. Requisitos de BPF

U.1.1. Boas práticas de fabricação em relação ao pessoal

Todas as pessoas que manipulam alimentos devem receber instruções adequadas em relação às regras básicas sobre os aspectos higiênico-sanitários, na manipulação dos alimentos e higiene pessoal, de forma a adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos.

Além disso, devem possuir carteira de saúde, emitida pelo órgão de saúde local. Se houver suspeita de alguma enfermidade ou problema de saúde, o manipulador deve ser afastado das atividades até a sua completa recuperação.

As pessoas que manipulam alimentos devem lavar e desinfetar as mãos antes do início dos trabalhos, imediatamente após o uso de sanitários, manipulação de material contaminado e todas as vezes que for necessário, além de:

- manter unhas limpas, cabelos limpos cobertos com gorros, barba e bigode aparados;
- usar roupas limpas e em bom estado de conservação;

- remover todo o tipo de adorno (anéis, brincos, pulseiras, relógio), entre outros;
- evitar a prática de atos não sanitários, como: coçar a cabeça; introduzir o dedo na orelha, nariz ou boca; tossir ou espirrar sobre os alimentos; fumar ou outras quaisquer anti-higiênicas.

Observação

O comportamento
no ambiente de
trabalho é importante
para a obtenção de
alimentos inócuos.

U.1.2.

Boas práticas em relação às operações

Em relação ao processamento devem ser observadas as seguintes recomendações:

- os manipuladores devem ter funções bem definidas dentro da área de processamento;
- as áreas de produção, embalagem e armazenagem devem estar limpas e livres de materiais estranhos ao processo. Também devem ser identificadas as matérias-primas, os insumos e os produtos finais;
- as matérias-primas e insumos devem ser utilizados de acordo com o prazo de validade e mantidas nas condições recomendadas até o uso;
- evitar iniciar um processo de fabricação num dia e continuá-lo no dia seguinte;
- evitar o trânsito de pessoas ou materiais estranhos na unidade de processamento;
- as operações industriais devem ser organizadas para otimizar o processo e evitar contaminação cruzada como, por exemplo, a limpeza e a sanitização devem ser realizadas antes e depois do processamento;
- produtos que serão reprocessados devem ser mantidos em boas condições para não afetarem a qualidade do produto final;
- produtos deteriorados, devolvidos pelos clientes, nunca devem entrar na área de processamento e devem ser armazenados separadamente, devidamente identificados, até a sua destruição;
- quando estiverem sendo realizadas reformas em instalações e/ou reparos em equipamentos, a produção deve ser interrompida;
- embalagens de insumos e de produtos não devem ser utilizadas para outras finalidades;
- deve ser evitado o uso de panos na área de produção;
- o equipamento deve satisfazer os padrões de higiene, deve ser adequado ao processo e compatível com a sua capacidade de produção;

- os equipamentos e utensílios devem ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento. Após o término de uma manutenção, os equipamentos devem ser limpos e sanitizados;
- os recipientes para lixo devem ser exclusivos, mantidos limpos e corretamente fechados;
- os recipientes para lixo devem ser estrategicamente colocados na unidade de processamento, onde for necessário, porém afastados dos alimentos.
- os sanitários e vestiários não devem ter comunicação direta com a área de processamento;
- as janelas não devem possuir peitoril na parte interna, para evitar o acúmulo de poeira;
- as paredes e tetos devem ser lisos, laváveis, impermeáveis e de cor clara;
- os pisos devem ser antiderrapantes, impermeáveis, de fácil limpeza e sanitização;
- entre a parede e o teto não devem existir aberturas que propiciem a entrada de insetos ou pássaros.

U.1.3.

Boas práticas em relação às operações

Algumas condições básicas devem ser consideradas em relação a estrutura física da agroindústria, como:

- a área circunvizinha não deve representar riscos para a higiene da unidade;
- o espaço interno deve ser suficiente para a correta instalação dos equipamentos, realizar as operações e estocagem de matéria-prima e produtos finais;
- para evitar contaminação cruzada, não deve haver contato de matéria-prima e produto acabado;



U.1.4.

Boas práticas de fabricação em relação ao controle de pragas

Pragas são animais que vivem dentro ou sobre os produtos, causando destruição, contaminação ou outros problemas. As pragas mais comuns nas áreas de manipulação de alimentos são:

- roedores, como ratos e camundongos
- insetos, como moscas, baratas, traças, formigas e outros
- pássaros

As áreas de processamento devem ser planejadas, construídas e manejadas de maneira que as pragas não tenham condições de ingressar nas mesmas. Com qualquer evidência de presença de pragas, deve-se agir rapidamente para corrigir o problema.

Algumas sugestões de medidas preventivas para os insetos:

- instalar telas de fácil limpeza e desinfecção em todas as janelas;

- fazer inspeções regulares de manutenção, corrigindo qualquer problema;
- instalar lâmpadas UV (ultravioleta) para controlar os insetos;
- realizar vedação completa de canos, fendas, buracos e ralos;
- fazer encaixe perfeito em portas e janelas;
- limpar imediatamente qualquer lixo derramado;
- armazenar produtos em estrados e afastados das paredes (60 cm);
- conservar alimentos em recipientes bem fechados;



- as áreas de manipulação devem estar sempre bem organizadas, ausentes de materiais não condizentes com as operações realizadas naquele ambiente, e mantidas limpas.

U.2.

Documentação e registros sobre BPF

As documentações e registros são parte fundamental na implementação das Boas Práticas de Fabricação. As documentações são basicamente o Manual de Boas Práticas de Fabricação, contendo: os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHOs). Esses procedimentos padrões - POPs e PPHOs - geram informações que devem ser registradas em planilhas, referentes aos controles a serem feitos. Essas ferramentas dão capacidade para a agroindústria fazer a rastreabilidade no processo produtivo, para detectar onde, como e quando ocorreram possíveis problemas.

U.2.1.

Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF)

O manual de BPF é o documento que mostra o retrato da agroindústria em relação aos requi-

sitos de qualidade, descrevendo as operações realizadas. O manual deve conter todos os itens relativos às boas práticas, como: os requisitos higiênico-sanitários da construção à manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de pragas e vetores, a capacitação do pessoal, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade dos alimentos.



U.2.2.

Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHOs)

Os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHOs) são ferramentas importantes para a implementação das Boas Práticas de Fabricação (BPF). Eles servem de instrução para realização dos diversos procedimentos na agroindústria. A principal finalidade é a padronização da execução desses procedimentos, de

tal forma que qualquer trabalhador possa executá-los da mesma maneira.

Conforme a legislação, as agroindústrias devem ter, ao menos, nove POPs e PPHOs, referentes à:

- Manutenção preventiva e calibração de equipamentos;
- Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
- Programa de recolhimento de produtos finais não-conformes;
- Requisitos de higiene e saúde dos trabalhadores;
- Sanitização de instalações, equipamentos e utensílios da agroindústria;
- Controle da potabilidade da água;
- Sanitização de reservatórios de água;
- Manejo dos resíduos agroindustriais (área suja, embalagens e varrição);
- Controle de pragas.

Além do informado acima, independentemente do controle e da fiscalização do Poder Público, todas as agroindústrias de Polpas de Frutas deverão estar aptas a realizar o controle de qualidade da matéria-prima ou ingrediente responsável pela característica sensorial do produto, dos demais ingredientes, dos produtos elaborados ou manipulados e estoques, sendo facultado a realização desses controles por meio de

entidades ou laboratórios privados, contratados para este fim, sem prejuízo de suas responsabilidades pela qualidade dos produtos.

Os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHOs) podem estar anexos ao Manual de BPF da agroindústria. Além disso, devem estar sempre disponíveis para consulta imediata no ambiente de produção.



atenção

Cada agroindústria deverá buscar o apoio de um profissional capacitado para a elaboração do Manual e implementação das Boas Práticas de Fabricação.

Requerimento de Registro no CGC/Mapa

_____ (Nome do Representante Legal), do estabelecimento _____ (razão social), unidade localizada no município/UF _____, CNPJ nº _____, vem requerer registro no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CGC/Mapa), conforme segue, assumindo total responsabilidade por meio deste documento de todas as declarações e informações prestadas junto ao Sipeagro referentes à Instrução Normativa SDA nº 09/2019 (<http://bit.ly/sda092019>), ficando sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente, assim como cumprindo as determinações técnicas, de qualidade e de inocuidade dispostas na Instrução Normativa Mapa nº 23/2020 (<http://bit.ly/normapa23>) e normas específicas do produto.

_____, ____/____/____	
Data/Local	Identificação e Assinatura do Representante Legal

Instruções gerais para preenchimento do formulário de comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro

Para comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro, a empresa deverá preencher o formulário (frente e verso) e, em anexo, tantas cópias do verso do formulário que forem necessárias para informar todos os produtos com início de fabricação.

Os documentos deverão ser preenchidos à máquina ou com letra de forma legível, não podendo conter rasuras.

Os formulários devem ser preenchidos em 03 (três) vias, sendo que uma delas é devolvida ao usuário como recibo, após protocolização.

Para o uso de formulários informatizados, os campos de informação deverão ser semelhantes aos apresentados nesta Resolução.

No preenchimento dos campos quadriculados devem ser consideradas as seguintes informações:

- 1.** cada quadrícula deve conter apenas um caracter alfanumérico;
- 2.** em se tratando de campo numérico, iniciar com o preenchimento sempre da direita para a esquerda;
- 3.** em se tratando de campo alfabético, iniciar o preenchimento pela primeira quadrícula à esquerda, deixando sempre uma quadrícula em branco entre as palavras ou expressões;
- 4.** campo quadriculado com mais de uma linha deve ser considerado como única linha de preenchimento, não sendo consideradas as regras de divisão silábica na mudança de linha e utilização de hífen;
- 5.** quando o campo for insuficiente para a informação, devem ser mantidas as palavras-chave e abreviadas as demais, sem prejuízo do entendimento da informação. Não será aceita folha em anexo para complementação do nome, marca etc.

QUADRO	CAMPO	ORIENTAÇÃO
A	RECEBIMENTO VISA/DATA	Uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária (Visa). Preencher a data de protocolo e/ou carimbo de recebimento da comunicação no órgão.
B	DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO(S) PRODUTO(S)/ MARCA(S)	Preencher com os dados de identificação e endereço completo da empresa detentora do(s) produto(s) e responsável pela comunicação do início de fabricação.
C	DADOS DA UNIDADE FABRIL	Preencher com os dados de identificação e endereço completo da unidade fabril, onde o(s) produto(s) relacionado(s) no verso e/ou no(s) anexo(s) está(ão) sendo produzido(s).
D	TERMO DE RESPONSABILIDADE	Preencher neste quadro: <ul style="list-style-type: none"> • a data do início de fabricação do(s) produto(s); • o prazo, em dias, previsto para o início da comercialização do(s) produto(s); e • o local, data, nome e assinatura do responsável pela empresa.
E	DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA	Uso exclusivo do órgão de Vigilância Sanitária (Visa). Preencher com a data da última inspeção realizada na unidade fabril, informada no quadro "C".
F (verso/ anexos)	PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA	Preencher neste quadro: <ul style="list-style-type: none"> • os números de CNPJ da empresa detentora/comunicante do início de fabricação dos produtos e da unidade fabril, informada no quadro "C"; • o controle de folhas anexadas ao formulário de comunicação. (ex.: 01 de 03); e • nos sub-quadros (produto -> 01 a 03), informações sobre o(s) produto(s) objeto(s) da comunicação.
	PRODUTO: 01 a 03	Preencher neste sub-quadro os seguintes dados: <ul style="list-style-type: none"> • no campo "CATEGORIA": o código da categoria do produto, conforme tabela apresentada no Anexo I, desta resolução; • no campo "DESCRIÇÃO DA CATEGORIA": a descrição ou o nome da categoria correspondente ao código informado; • no campo "NOME DO PRODUTO": o nome completo do produto; • no campo "MARCA": a marca e/ou nome de fantasia do produto; • no campo "TIPO(S) DE EMBALAGEM": declarar o(s) tipo(s) de embalagem(ns) primária(s) usado(s) para a comercialização do produto; • no campo "VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)": indicar o número de "anos" ou "meses" ou "dias", referente à validade do produto. Marcar um "X" sobre a letra que indica ano, mês ou dia de validade; • no campo "PERSPECTIVA COMERCIAL": marcar um "X" sobre a(s) perspectiva(s) de comercialização do(s) produto(s).

Parte II



Exportação de
amêndoas de cacau
e polpas de frutas



capítulo I

classificação internacional para a exportação



O trânsito de mercadorias de um país para outros existe há séculos. Com o avanço tecnológico das sociedades e a descoberta da maneira pela qual as mercadorias podem ser veículos de transmissão de fungos, bactérias, animais e espécies exógenas ao ecossistema de outros países causando doenças, tornou-se extremamente importante classificar as mercadorias a partir de um código numérico. Cada autoridade nacional alfandegária reconhece o produto vindo do exterior e as regulamentações técnicas, sanitárias, fitossanitárias e os impostos associados a cada tipo de mercadoria, para fins de controle fiscal e organização da balança comercial interna de cada país.

Assim foram criados o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) e a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Com elas, é possível oferecer uma leitura universal, no caso do SH, e regional, no caso da NCM do conteúdo das mercadorias. Dentro do Mercosul, caso o produto tenha aprovação de circulação pela Anvisa também terá livre circulação dentro do bloco⁴¹.

Para comercializar produtos no mercado internacional é necessário que eles tenham uma classificação numérica associada.

.....

41 A Anvisa é o ponto focal do Mercosul para a consolidação, disseminação e internalização das regras sanitárias vigentes dentro do bloco. Para mais informações, consulte: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>



1.1.

A principal classificação dos produtos para exportação: o Sistema Harmonizado (SH)

Para organizar o fluxo do comércio exterior, a Organização Mundial de Aduanas (OMA)⁴² publicou, em 1983, o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), também conhecido como SH6, por ser composto por 6 dígitos numéricos.

A Organização Mundial de Aduanas (OMA) é a única organização internacional com competência em matéria aduaneira. É responsável pela simplificação, harmonização, cumprimento dos procedimentos aduaneiros e administra os aspectos técnicos dos acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre Valoração Aduaneira e Regras de Origem⁴³.

42 World Customs Organization: <http://www.wcoomd.org/>

43 O Brasil aderiu à Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) em 31/10/1986. Em 1988, o SH entrou em vigor em nível internacional. E, em 1989, o Brasil passou a utilizá-lo. Atualmente, 190 países utilizam o SH, representando a quase totalidade do comércio mundial de bens.

No Brasil, os aspectos técnicos dos acordos da Organização Mundial do Comércio são de responsabilidade do Inmetro. Para conhecer as **atribuições técnicas de controle das exportações brasileiras**, consulte: <http://bit.ly/inmetrorogerio>.

O Acordo sobre Barreiras Técnicas da OMC (TBT/OMC) busca assegurar que regulamentos técnicos e normas, incluindo exigências técnicas sobre embalagem, etiquetagem e procedimentos para avaliação da conformidade, não criem obstáculos para o comércio internacional. O **regulamento** pode ser consultado na íntegra, em português, na página: <http://bit.ly/inmetrobartec>.

É muito importante que você saiba qual é o Sistema Harmonizado (SH) do produto que deseja comercializar fora do Brasil. A representação do Brasil na OMA é de competência da Receita Federal

brasileira, com o apoio do Ministério das Relações Exteriores. Por isso, se houver alguma dúvida a respeito do número do SH do produto a ser exportado, dirija-se diretamente à Receita Federal do Brasil. Em seguida iremos apresentar as informações a respeito da classificação do SH.

Composição do SH

O SH ou SH6⁴⁴ está estruturado em 21 seções e 99 capítulos⁴⁵. O Brasil utiliza o último capítulo (99) para registrar operações especiais na exportação. Portanto, para aqueles produtos que

.....

44 Na literatura de comércio exterior, a utilização da expressão SH6 e SH são sinônimas. O uso da expressão SH6 serve apenas para informar ao leitor brasileiro que o SH são os seis primeiros dígitos da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).

45 Apenas 96 capítulos são utilizados porque o capítulo 77 está em branco, reservado para uma eventual utilização futura e os capítulos 98 e 99 estão em branco para usos especiais pelas partes contratantes.

Em síntese:

Para exportar determinados produtos, o produtor deverá classificá-los de acordo com um método internacional de mercadorias - o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH).

O objetivo é padronizar o comércio internacional e desburocratizar o despacho aduaneiro. As consultas sobre a classificação fiscal de mercadorias são de competência da Receita Federal.

ainda não foram classificados pela OMA e que, portanto, não possuem uma classificação internacional, a Receita Federal do Brasil costuma utilizar o código numérico 9999.99 (SH6).

atenção

A Lista completa do SH é a mesma da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que veremos mais adiante. O SH são apenas os 6 primeiros dígitos. A tabela completa está disponível em: <http://bit.ly/portaunico>⁴⁶

A nomenclatura SH é composta de seis dígitos, como por exemplo: 1801.00 – **Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado.**

Os **dois primeiros dígitos** (18 neste exemplo) representam o **capítulo no qual foi classificada a mercadoria**, ou seja, Cacau e suas preparações.

O **terceiro e quarto dígitos** (01 neste exemplo) representam **a posição, dentro do capítulo** correspondente, da mercadoria. Neste caso: cacau inteiro ou partido.

O **quinto dígito** (0 neste exemplo) está relacionado à **subposição simples ou de 1º nível**, ou seja, em bruto.

O **sexto dígito** (0 neste exemplo) está relacionado à **subposição composta ou de 2º nível**, ou seja, ou torrado.

.....
46 Como o Brasil adota a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCN), cuja base numérica é a mesma do SH acrescida de dois últimos dígitos, a Receita Federal disponibiliza uma base única de consulta do SH e do NCM.

atenção

Implicações da utilização de um código genérico de Sistema harmonizado (SH) para os produtos a serem exportados

As principais implicações de utilização de um código genérico de Sistema Harmonizado (SH) são:

- dificuldade de prospecção dos mercados para a exportação
- diferenças nos impostos de importação
- as barreiras técnicas aplicadas ao produto

Caso você não encontre o código do Sistema Harmonizado (SH) do seu produto você também pode optar por criar um novo código. Mas, cuidado! Esse processo não é simples. Para a criação de um novo SH é preciso que o governo brasileiro envie esse pedido à Organização Mundial de Aduanas (OMA) e aguarde que o assunto seja incluído na pauta da Organização. Neste caso é importante que haja uma proposição de novo código de forma conjunta (um bloco de organizações propondo, por exemplo). Dessa forma seu pedido terá força política.

A autoridade alfandegária de outro país, tendo dúvidas a respeito do produto exportado, pode tomar a decisão de romper o lacre dos produtos para atestar a segurança sanitária. Com isso, a entrega do seu produto ao cliente pode ser comprometida.



1.2.

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul

A Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) é essencial para se fazer respeitar as legislações tributárias nacionais e permitir a comercialização de produtos dentro e fora do Brasil.

Em síntese, os principais objetivos da NCM são:

Uma das vantagens da exportação pelo Mercosul é o Sistema de Pagamento em Moeda Local (SML)⁴⁷. Com ele você não precisa realizar um contrato de câmbio com um banco⁴⁸.

**Agilizar os trâmites
alfandegários nas
fronteiras do Bloco**

**Permitir a coleta
de dados estatísticos
sobre a compra e a
venda de mercadorias,
dentro e fora do
mercado brasileiro**

**Possibilitar a
tributação correta
de cada produto**

**Entender como
funciona o NCM é
fundamental para
evitar problemas com a
fiscalização e para facilitar
a emissão da nota fiscal
de forma correta⁴⁶.**

atenção

47 Conheça mais sobre o SML em: www.bcb.gov.br.

48 Desta forma haverá a redução da burocracia interbancária e os custos de uma operação de comércio exterior.

49 Você pode encontrar vários sites disponíveis na Internet que informam a forma correta de emissão de nota fiscal. Este blog é um deles: 5 dicas essenciais para emitir nota fiscal eletrônica corretamente (<http://bit.ly/enotas5dicas>)

Código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)

A NCM é um código de oito dígitos usado para identificar a natureza dos produtos comercializados nos países do Mercosul⁵⁰ (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai)⁵¹. Este código deve ser informado nas notas Fiscais de Produto Eletrônica (NF-e) e Notas Fiscais de Consumidor Eletrônica (NFC-e).

A NCM é baseada no Sistema Harmonizado (SH). O Mercosul adotou apenas dois dígitos a mais do que o utilizado no SH para facilitar o fluxo de mercadorias dentro dos países do Bloco, conforme figura:

Nomenclatura	
* Seleção uma Data: 01/03/2021	
* Pesquisa: Digite o código NCM ou descrição	
<input type="checkbox"/> Expressão Exata <input type="button" value="Pesquisar"/>	
SEÇÃO IV - PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES, BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES, TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS	
Capítulo 16 - Cacau e suas preparações	
1601.00.00	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado.
1602.00.00	Casca, películas e outros desperdícios de cacau.
18.03	Pasta de cacau, mesmo desengordurada.
1604.00.00	Manteiga, gordura e óleo, de cacau.
1605.00.00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.
18.06	Chocolate e outras preparações alimentícias que contenham cacau.

.....

50 Conheça a página do Mercosul em: <http://bit.ly/sitemercosul>

51 Desde 05 de agosto de 2017 a Venezuela está suspensa do Bloco. Veja informação completa em: <http://bit.ly/mercosulbol>

Determinação da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do produto a ser exportado

Esse é um dos principais questionamentos dos empreendimentos. Só os especialistas contábeis têm conhecimento necessário para te ajudar a escolher a NCM correta para o seu produto. Ou seja, antes de tomar qualquer decisão quanto ao NCM, tenha em mente que é muito importante ter a ajuda de um contador.

Nota fiscal e a NCM

A NCM deve ser preenchida corretamente na hora de emitir uma nota fiscal. Ao usar a NCM

correta você será beneficiado com alíquotas tributárias menores. Em alguns casos, você pode até mesmo vir a ser isento de impostos.

**A tabela atualizada da NCM
está disponível no Portal
Único do Siscomex:
<http://bit.ly/portaunico>**



Preenchimento incorreto da NCM

Simple erros de digitação podem impossibilitar a emissão de uma nota fiscal em seu sistema.

Geralmente a Secretaria de Fazenda (Sefaz) responde com a seguinte informação: "Rejeição 778: informado NCM inexistente". Isso acontece quando a NCM informada não consta na tabela do Ministério da Economia. Se o código estiver incorreto, entre em contato com a Sefaz, pois pode haver um erro no ambiente autenticador da nota fiscal.

O preenchimento incorreto da NCM impossibilita a emissão da nota fiscal. Tenha atenção ao verificar a tabela disponibilizada pelo Governo Federal.

Quando não existir uma NCM referente ao seu produto, informe um código com 8 dígitos 0 (zero) "00000000", conforme o **Manual de Orientação do Contribuinte (v. 6.00)** – <http://bit.ly/manualoricont>.

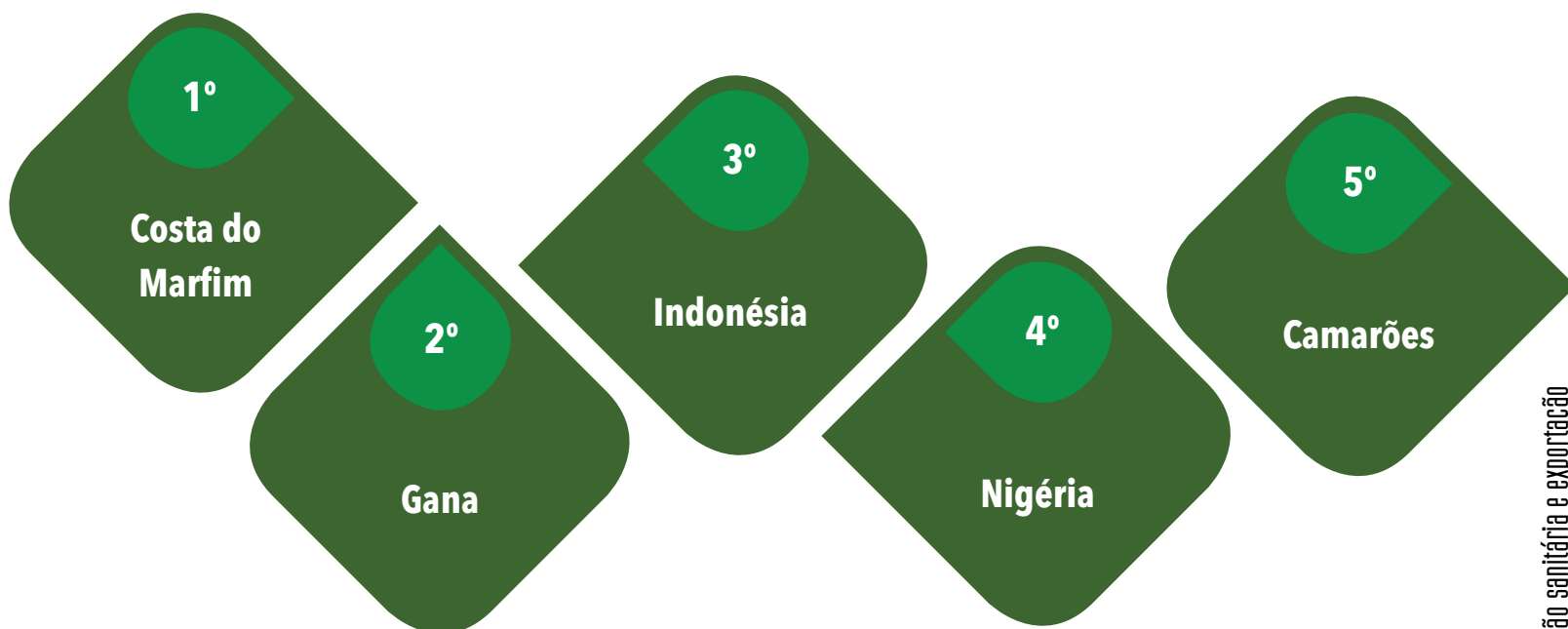
capítulo II

fatores que influenciam a exportação do cacau

Neste capítulo falaremos sobre restrições dos mercados internacionais à presença de metais pesados, como chumbo e cádmio no cacau, e a necessidade de obtenção de certificações internacionais de cacau livre de metais pesados.

Na África, países como Gana, Costa de Marfim, Nigéria e Camarões produzem 70% da produção mundial de cacau. Isto ocorre em função das características do solo destes países (livre de metais pesados), das condições de trabalho e por uma enorme devastação das florestas nativas. Nestes países existem dificuldades quanto à regulação da proteção ao meio ambiente e à valorização dos saberes das culturas tradicionais, o que acaba atendendo aos interesses destas corporações.

Atualmente o cacau movimenta a cifra de US\$ 50 trilhões anuais, de acordo com dados do Banco Mundial e, segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO)⁵², os cinco maiores países produtores de grãos de cacau são:



52 Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação. Conheça mais sobre a FAO em: <http://bit.ly/sitefao>.



O Brasil enquadra-se em 6º lugar, mas tem como grandes competidores o Equador (7º lugar), México (8º lugar), Peru (9º lugar) e a República Dominicana (10º lugar).

Advoga-se, cada vez mais, por uma produção de cacau que conviva com a mata nativa, respeite os saberes tradicionais dos povos originários e esteja de acordo com normas trabalhistas que observem os Acordos da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁵³. O cacau orgânico pode ser uma entrada promissora para o comércio internacional do grão. Porém, o desafio é aumentar

.....

53 Conheça mais sobre a OIT em: <http://www.ilo.org>.

a produtividade, que ainda é muito baixa no Brasil. Outro desafio é a certificação da produção de cacau livre de metais pesados. Embora a legislação brasileira (em conjunto com o Mercosul) especifique quais são os níveis tolerados de contaminação de metais pesados nos chocolates, a *Codex Alimentarius* de Contaminantes em Alimentos⁵⁴ o faz em percentuais muito menores e acaba forçando a adaptação do cacau brasileiro aos níveis tolerados pela União Europeia e Estados Unidos, que chegam quase a zero.

No Brasil, o Centro de Inovação do Cacau⁵⁵ é um dos locais que fornece a certificação de cacau livre de metais pesados. Somente tendo esta certificação é possível se dar a prospecção de mercados internacionais mais competitivos.

O Brasil é membro da Organização Internacional do Cacau (ICCO)⁵⁶, localizada na Costa do Marfim, responsável por todos os Acordos Internacionais referentes à economia do cacau no mundo.

.....

54 Este código foi criado pela FAO na década de 60 para harmonizar as normas alimentares entre os países, contribuindo para o comércio internacional. O Brasil é membro do CODEX Alimentarius desde a década de 70.

55 Informações sobre o Centro de Inovação do Cacau estão disponíveis em: <https://pctsb.org/cic>.

56 Para mais informações, consultar: <https://www.icco.org>.

II.1.

Fatores de risco do cacau brasileiro: chumbo e cádmio

De acordo com Romeiro et al (2007), "entre os vários poluentes existentes, o chumbo (Pb) é o maior contaminante de solo e o maior problema ambiental diante do mundo moderno (sendo, notoriamente, o metal pesado

que oferece maior risco de envenenamento aos seres humanos, especialmente às crianças". As pesquisas de Eichler *et al* (2015, p.2) também indicam que o solo da América do Sul apresenta concentrações significativas de chumbo desde o ano 500, atingindo o seu ápice de 1050-1350 e 1880-2000 A.C.

Conforme Linhares *et al* (2009), estas condições do solo, quando não tratadas, podem impactar na qualidade da produção dos alimentos, visto que o chumbo é facilmente absorvido pelas raízes das plantas. Mas a sua retirada do solo ainda é bastante complexa. No caso do cacaueteiro, as técnicas mais difundidas têm sido a introdução de sistemas agroflorestais para o cultivo do cacau. Esta é uma boa forma também para que outras plantas absorvam o chumbo e não o cacaueteiro.

Desde 2013, por meio da Resolução RDC nº 42/2013⁵⁷, a Anvisa incorporou o Regulamento Técnico Mercosul sobre Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos em Alimentos – Resolução GMC Mercosul nº 12/2011⁵⁸.

57 Disponível em Ministério da Saúde: www.saude.gov.br (12/03/2021)

58 Disponível em SIM - Detalhes da Normativa: mercosur.int (12/03/2021)



CHUMBO

Para o chumbo, a Resolução conjunta do Mercosul adotou os seguintes percentuais:

Categoria	Pasta de Cacau
Limite máximo mg/kg Brasil/Mercosul ⁵⁹	0,50
Limite máximo FDA	100 nanogramas/grama
Limite máximo mg/kg I Codex Alimentarius	0,01
Limite máximo mg/kg União Europeia	0,10

CÁDMIO

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a exposição dos seres humanos ao cádmio avançou no último século. O cádmio é um metal pesado que pode contaminar muitos solos e, conseqüentemente, os alimentos. Em

.....
⁵⁹ Estas informações fazem parte do Anexo II da RDC 42/2013 disponível em: <http://bit.ly/limitemercosul>.

particular, o cacaueteiro é sensível à absorção de cádmio e chumbo.

De acordo com pesquisa realizada por Villa; Peixoto; Cadore (2014) de 30 amostras comerciais de chocolates brasileiros, os chocolates mais escuros apresentaram concentração mais alta de cádmio e chumbo do que os chocolates de leite e brancos. Seus estudos, publicados no *Journal of Agricultural and Food Chemistry*, afirmam que o chocolate brasileiro pode ser uma fonte significativa de cádmio e chumbo principalmente para crianças.

A União Europeia define como contaminantes as "substâncias que não foram adicionadas intencionalmente aos alimentos, tendo-os contaminado na sequência dos processos de produção, embalagem, transporte, etc."⁶⁰. Desde 2007 a União Europeia vem regulamentando a presença de chumbo e cádmio nos alimentos⁶¹ e considera que "é adequado tomar medidas definidas a reduzir, o máximo possível, a presença de chumbo nos alimentos". Ademais, no que se refere ao cádmio, recomendou que "se enviassem maiores esforços no sentido de reduzir a exposição alimentar ao cádmio, uma vez que os gêneros alimentícios são a principal fonte de ingestão de cádmio pelos seres humanos"⁶².

.....
⁶⁰ <http://bit.ly/europareg>

⁶¹ Avaliação da exposição alimentar ao arsênio, cádmio, chumbo e mercúrio da população dos Estados-Membros da EU.

⁶² <http://bit.ly/eurlxlegal>

Portanto, para tornar a exportação de cacau competitiva e apta a obter as certificações internacionais é importante:

Prospectar mercados internacionais que possam oferecer um preço competitivo para a qualidade do cacau a ser oferecido.

Obter as certificações internacionais de cacau livre de metais pesados.

Analisar a composição do solo e corrigir os níveis de chumbo, cádmio, cobre e metais pesados aos patamares exigidos pelo país para o qual você deseja exportar. Se for para União Europeia ou Estados Unidos, estes níveis devem chegar a zero.

Ter condições de atender à demanda internacional nos prazos estabelecidos.

Registrar o processo de exportação no Portal Único do Comércio Exterior (Siscomex).

capítulo III

as polpas de frutas e liofilização

Neste tópico apontaremos quais são os principais entraves e os cuidados sanitários de exigência internacional para a entrada de produtos *in natura*, tais como polpas de frutas, e como obter as certificações internacionais necessárias.

A liofilização de alimentos tem se apresentado como alternativa ao prolongamento do prazo de validade das frutas e da obtenção das certificações exigidas pelo mercado internacional, tendo em vista que a desidratação dos alimentos reduz muito a incidência de proliferação de bactérias nocivas à saúde.

III.1.

O mercado de frutas brasileiro

De acordo com a Abrafrutas⁶³, o Brasil é o 3º maior produtor de frutas do mundo, com 2,5 milhões de hectares plantados, produzindo 44 mil toneladas por ano, 858 milhões de dólares em 2019 em receita na exportação de frutas e 980 mil toneladas de frutas exportadas em 2019. As polpas de frutas representam 30,55 milhões de dólares deste volume e são exportadas para 29 países⁶⁴.

63 <https://abrafrutas.org>

64 De acordo com a APEX-Brasil: <http://bit.ly/paineisdeinteligencia>.

III.2.

Polpas de frutas: como acessar o mercado estrangeiro?

As polpas de frutas de origem brasileira podem encontrar algumas dificuldades de ingresso e consolidação no mercado internacional. A primeira refere-se ao desconhecimento acerca das frutas consideradas exóticas para o consumidor e o mercado estrangeiro. Para superar este desconhecimento, uma campanha de marketing internacional da fruta, em conjunto com os Setores de Promoção Comercial do Brasil no mundo, conhecidos como SECOMs⁶⁵, precisa ser uma das estratégias de vendas no exterior.

Tal estratégia deve ser considerada, pois na Seção II do Sistema Harmonizado (SH), ainda não existem SHs para diversas frutas nativas da Amazônia, como cupuaçu, açaí, graviola, umbu etc. Esta falta de reconhecimento internacional impacta na ausência de estudos de mercados mais detalhados, devendo o produtor assumir os custos de prospecção, marketing e consolidação do produto no exterior.

Tendo em mente a necessidade de realização desta estratégia, o mercado de polpas de frutas

.....

65 A lista completa dos Setores de Promoção Comercial no mundo, com endereço postal, e-mails, telefones e sites pode ser acessada em: <http://bit.ly/listasecoms>



consideradas exóticas também deverá se preparar para adequar-se às normas internacionais vigentes no país de destino. Conhecer, colocar em prática e obter a certificação da *Food Safety System Certification 22000* (FSSC 22000)⁶⁶ é um passo importante para a conquista dos mercados internacionais. O Comitê *Global Food Safety Initiative* (GFSI), responsável pela elaboração das regras da FSSC 22000, tem como objetivo facilitar a exportação dos produtos e a criação de uma cultura global de segurança alimentar⁶⁷. No entanto, mesmo após a obtenção desta certificação, os países (e até estados dentro de cada país) podem exigir selos adicionais. Por exemplo, se você deseja exportar para a Alemanha, também deverá obter a certificação da *AGRIZERT Zertifizierungs GmbH*⁶⁸.

.....

66 A certificação de alimentos FSSC 22000 (*Food Safety System Certification 22000*) deve ser solicitada a uma empresa de auditoria e certificação credenciada para a realização deste serviço.

67 <http://bit.ly/fssc22000fssc>

68 <https://www.agrizert.de>

É recomendável a consulta às SECOMs do país para o qual você deseja exportar para conhecer as regras de entrada de polpas de frutas de origem amazônica.

III.3.

Liofilização: nova tendência para a exportação de frutas

De acordo com Boss (2004), a retirada da água dos alimentos por meio do processo de liofilização produz resultados importantes para a indústria.

Como ingressar no mercado internacional?

Para começar a exportar polpas de frutas ou frutas liofilizadas, o primeiro passo é filiar-se a uma associação com experiência em exportação desta natureza. A vantagem de filiar-se a uma as-

atenção

Sem conservantes!!!

Os alimentos liofilizados não precisam de conservantes ou produtos químicos.

Os nutrientes, o sabor, a coloração e a forma ficam totalmente preservados.

Podem ser conservados em temperatura ambiente, sem necessidade de refrigeração.

Há redução de peso e volume, logo, o seu armazenamento e transporte tornam a operação de comércio exterior menos complexa.

A liofilização é a inativação das enzimas e a estabilização das bactérias probióticas que reprimem as reações químicas do oxigênio com a água, aumentando a durabilidade dos alimentos e fazendo com que eles possam ser exportados e armazenados por longos períodos de tempo.

sociação⁶⁹ é aproveitar toda a experiência de exportação já adquirida para facilitar o acesso mais rápido aos mercados mais promissores para os seus produtos. Como a maior parte das frutas de origem amazônica não estão classificadas internacionalmente, ainda não é possível realizar o cálculo dos impostos de importação ao país de destino, nem saber as barreiras sanitárias associadas a cada fruta e os registros específicos. A recomendação é a retirada da certificação FSSC 22000 ou a negociação com o comprador internacional de que ele se encarregue de retirar a produção no local de origem aqui no Brasil, responsabilizando-se por toda a burocracia alfandegária. Esta negociação diminuirá o valor final do produto, mas é uma opção de exportação em um contexto no qual as regras sanitárias e alfandegárias ainda não estão especificadas para os frutos amazônicos.

Capacitações disponíveis gratuitamente

Recomendamos que, ao iniciar o preparo de sua produção para a exportação, prepare-se para esta nova etapa. A Apex-Brasil disponibiliza gratuitamente as seguintes formações:

.....

69 No Brasil há associações que possuem o conhecimento das melhores práticas de internacionalização e exportação de frutas brasileiras. A ABRAFRUTAS, por exemplo, concentra uma boa parte de produtores de frutas do Brasil e tem um convênio com a APEX-Brasil para qualificar os produtores para exportar.

PEIEX - Programa de Qualificação para Exportação

Oferecido pela Apex-Brasil: trata-se de um programa exclusivo para pessoas jurídicas e atualmente feito de forma remota. São 26 módulos de qualificação para a exportação que vão desde a prospecção de mercados às embalagens, pagamentos no exterior, despacho aduaneiro e marketing internacional.

As informações estão disponíveis em: <http://bit.ly/apexapeiex>.

Portal "Passaporte para o Mundo":

Plataforma que a Apex-Brasil disponibiliza gratuitamente. Reúne um conjunto de conteúdos sobre exportação e acessos aos mercados internacionais. Para acessá-lo, basta realizar um cadastro informando o CNPJ do empreendimento e aguardar a liberação do acesso:

<http://bit.ly/passapex>.



Após um período de qualificação, que dura em torno de 44 horas para a realização de uma operação de comércio exterior, recomendamos a escolha de um país de destino para a primeira operação de exportação.

Caso você ainda não conheça os mercados internacionais, a Apex-Brasil disponibiliza diversos estudos de prospecção de mercados interna-

cionais, como o Mapa estratégico de oportunidades da Apex-Brasil: <http://bit.ly/portalex>. A partir do SH do seu produto, o Mapa mostrará quais mercados estão em declínio, em recuperação e em consolidação. A seguir simulamos a posição de "Outras frutas ou partes de plantas, preparadas ou conservadas" (SH 200899)⁷⁰ no mercado internacional:



70 Compradores e vendedores internacionais entendem que neste SH incluem-se as polpas de frutas.

O mapa de oportunidades da Apex-Brasil indica que, para as polpas de frutas, Paraguai, Bolívia, Uruguai, Cabo Verde e Jordânia apresentam bons resultados - mercados nos quais as polpas se mantêm com fluxo contínuo de exportação. Os mercados em fase de consolidação são: Estados Unidos, Canadá, Portugal, Suíça, Espanha Emirados Árabes, Taiwan e Peru. Para grande parte da Europa, Austrália, Japão, África do Sul e Peru, o mercado está em declínio. Já na Argentina este mercado está em risco.

É interessante explorar todos os dados que o mapa estratégico proporciona. Ao clicar no país de destino das exportações brasileiras, o painel mostrará o volume de exportações, o principal país concorrente e informará qual é o imposto

de importação. Todas estas informações são importantes para a rodada de negócios e para o cálculo do valor final do produto. Estas variáveis são fundamentais para a criação de competitividade comercial internacional.

A seguir simulamos o comércio de polpas de frutas com o mercado Cabo Verdiano. Podemos perceber que o mercado está consolidado e o Brasil domina quase 65% dele, apesar de um elevado imposto de importação (20%). Outros pontos são a facilidade da língua, tendo em vista que os dois países fazem parte da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), a proximidade com o nordeste brasileiro e seus portos e aeroportos. Para termos uma ideia, a distância entre Fortaleza e Cabo Verde é de 2.823 Km.



O mapa também traz informações estatísticas consolidadas a respeito do volume de exportação para cada país, tornando a decisão da es-

colha do país de destino para a exportação mais objetiva e técnica:

Mapa Estratégico de Mercados e Oportunidades Comerciais para as Exportações Brasileiras

Informações sobre o Mercado - Código SH6 ou Produto selecionado
200899: Outras frutas e partes de plantas, preparadas ou conservadas

Total de países
29

País	Importações do país 2019 (US\$)	Exportações brasileiras 2019 (US\$)	Cresc. médio exp. do Brasil 2016-2019 (%)	Participação do Brasil 2019 (%)	Principal concorrente	Cresc. médio exp. do principal concorrente 2016-2019 (%)	Participação do principal concorrente 2019 (%)	Classificação
África do Sul	5.737.806	4.072	-81,51	0,07	China	7,47	23,97	Recuperação (em declínio)
Alemanha	198.504.420	2.625.752	-15,28	1,32	Países Baixos	20,31	15,12	Recuperação (em declínio)
Angola	1.516.721	44.883	-14,27	2,96	Espanha	-17,12	48,61	Consolidação
Argentina	2.099.252	312.369	-2,26	14,88	México	684,24	29,39	Recuperação (em risco)
Austrália	64.746.866	1.398.336	-27,34	2,16	China	17,04	22,58	Recuperação (em declínio)
Áustria	36.346.823	427.141	-12,51	1,18	Alemanha	4,79	19,23	Recuperação (em declínio)
Bolívia	475.154	431.496	127,62	90,81	Coreia do Sul	253,24	6,29	Manutenção
Cabo Verde	264.520	170.739	2.150,88	64,55	Portugal	77,97	27,92	Manutenção
Canadá	203.243.783	1.840.306	38,76	0,91	Estados Unidos	1,46	40,27	Consolidação
Chile	11.874.993	113.770	-41,05	0,96	Peru	19,69	41,64	Recuperação (em declínio)
Dinamarca	19.606.372	70.480	0,21	0,36	Países Baixos	30,89	21,20	Recuperação (em declínio)
Emirados Árabes Unidos	12.847.863	434.644	90,89	3,38	Índia	-13,62	28,93	Consolidação

① Sobre a metodologia de classificação das oportunidades

Avalie aqui! 

Após a decisão do país de destino, filie-se⁷¹ a uma das Câmaras de comércio bilateral ex-

.....

71 A filiação tem um custo. Geralmente trata-se de uma anuidade e varia de acordo com a Câmara. A vantagem é que as Câmaras trabalham em estreita coordenação com a política comercial do país de destino e oferecem informações privilegiadas e rápidas sobre a entrada de produtos brasileiros naquele mercado específico.

istentes aqui no Brasil. As Câmaras de comércio são instituições facilitadoras da promoção comercial entre o Brasil e o país de destino. Elas recebem informações privilegiadas de nichos de mercados sensíveis e mais promissores do país ao qual estão vinculadas e algumas realizam o passo a passo da exportação para o país de destino. Para conhecer a **lista de todas as Câmaras de comércio** existentes no Brasil acesse: <http://bit.ly/listacamaras>.

A Apex-Brasil também mantém o Programa “Frutas do Brasil *gifted by the sun*” destinado a estimular a exportação de frutas e polpas brasileiras. Todas as informações podem ser acessadas em: <http://bit.ly/abrafrutas>.

capítulo IV

rastreamento e comunicação da cadeia produtiva

.....

Neste capítulo abordaremos o tema da rastreabilidade dos processos produtivos como um marco da nova era da segurança alimentar no século XXI. Indicaremos também como os produtores podem adquirir um QR Code. Ele informa de que maneira o produto foi elaborado e todas as certificações internacionais associadas.

A transparência e a publicação da origem de cada componente da cadeia produtiva de todos os bens e produtos circulados local, nacional ou internacionalmente já fazem parte das boas práticas de comércio exterior. É cada vez mais requerido também, por parte dos consumidores internacionais, por exemplo, o conhecimento acerca das práticas trabalhistas empregadas na fabricação de cada produto e a certificação de que o produto consumido esteja livre de práticas de trabalho análogas à escravidão - aquelas em que os(as) trabalhadores(as) são privados de pagamento de salário para custear despesas de viagem, acomodação e alimentação – trabalho infantil e segurança no trabalho.

No que se refere à cadeia produtiva de alimentos, os cuidados com o controle do solo, das práticas de combate às matérias orgânicas que prejudicam as plantações e o manejo adequado para a conservação dos alimentos devem



estar sob rigoroso controle dos(as) produtores(as). O mercado internacional é especialmente exigente em relação a estes aspectos, pois os alimentos podem servir de vetores para a disseminação de doenças infectocontagiosas e a introdução de novas espécies invasoras em ecossistemas estrangeiros.

IV.1.

Exportação de produtos orgânicos

É altamente recomendável que, face aos riscos de contaminação do cacau e ao desconhecimento internacional das frutas da Amazônia brasileira, os processos de produção sejam orgânicos para, além de outros aspectos, adquirir maior competitividade no mercado internacional. Se a produção já for orgânica, é importante obter alguns certificados antes de iniciar o processo de exportação. A produção orgânica na União Europeia data da década de 30 do século XX e, cada vez mais, ela tem adquirido espaço político nas práticas de segurança alimentar⁷².

Existem diversas empresas que realizam a certificação da produção para a obtenção do selo

.....

72 Para mais informações sobre o tema, consultar o artigo de NEVES, Maria Cristina Prata. "Agricultura Orgânica na União Europeia" disponível em: <http://bit.ly/agriorg>.

orgânico da União Europeia e dos Estados Unidos. O preço da certificação, no entanto, varia de acordo com o tamanho da produção⁷³.



Selo orgânico da
União Europeia



Selo orgânico dos
Estados Unidos



Certificação
Internacional
de Produtos
Orgânicos

.....

73 Alguns exemplos de certificadoras são: OIA Brasil (<https://www.oiabrazil.com.br>), IBD Certificações (<https://www.ibd.com.br/customers>) e Ecocert (<https://www.ecocert.com.br>)

10.2.

Embalagem/Rotulagem

É importante que as embalagens também cumpram os requisitos internacionais. Em alguns casos a embalagem pode ser considerada um produto distinto do seu conteúdo e, conseqüentemente, nela podem ser aplicadas barreiras técnicas e sanitárias, como ausência de chumbo. No corpo da embalagem dos alimentos é importante informar a tabela nutricional, tal como descrito ao lado.

As formas de armazenamento do produto e o modo de preparo devem estar descritos na língua do país de destino.

tabela
nutricional
(polpa de frutas)

Porção de XXXml (XX copos)		
Quantidade por porção		%VD(*)
Valores Diários de referência com base em uma dieta de XXXkcal ou XXXkJ		
Valor energético	56,6kcal=236,5kJ	3
Carboidratos	11,3 g	4
Proteínas	1,5 g	2
Gorduras totais	0,6 g	1
Gorduras saturadas	0 g	0
Gorduras trans	*	*
Colesterol	0 g	0
Fibra alimentar	1,6 g	6,4
Cálcio	6,4 mg	1
Ferro	1,7 mg	12
Sódio	0 mg	0
Vitamina C	16,0 mg	35,5

Exemplo: conservar em freezer ou congelador. Manter a -XX°C ou mais frio. Evite o recongelamento.





A Apex-Brasil possui um programa chamado *Design Export* destinado à qualificação das empresas para a adaptação de suas embalagens ao mercado externo. Todas as informações sobre este programa – incluindo a metodologia empregada, como aderir a este Programa e a agenda de trabalho – estão disponíveis em: <https://www.cbd.org.br/design-export/>.

IV.3. Exportando para a União Europeia

Caso a produção não seja orgânica e você deseje exportar os produtos para algum país mem-

bro da União Europeia, é importante adequá-la às normas de segurança e higiene alimentar do Bloco. Todas as importações de origem animal ou vegetal são obrigadas a cumprir as mesmas regras vigentes e, por isso, é muito importante estar atualizado(a) quanto às normas.

O Guia Azul sobre a implementação das regras de produtos da União Europeia (EU) 2016 (C272/2016)⁷⁴ informa que os produtos importados de países de fora da União Europeia terão de cumprir a legislação de harmonização da União aplicável. Diz o texto que:

“As autoridades aduaneiras e as autoridades de fiscalização do mercado têm a obrigação e o poder, com base em análises de risco, de controlar os produtos que chegam de países terceiros e de intervir conforme adequado antes da sua introdução em livre prática, independentemente do momento em que sejam colocados no mercado da União. O objetivo é impedir a introdução em livre prática e, por conseguinte, a disponibilização no território da EU de produtos que não cumpram a legislação de harmonização da União aplicável.”⁷⁵

As polpas de frutas podem ser enquadradas na categoria de sucos de frutas. De acordo com a

74 Disponível em: Jornal Oficial C 272/2016 – <http://bit.ly/jornaloficialc> (12/03/2021)

75 <http://bit.ly/eurlegal>

legislação da União Europeia, elas devem ser totalmente livres de salmonela, conforme quadro abaixo, com informações extraídas do Regulamento (CE) n° 2073/2005 da Comissão, de 15 de novembro de 2005, relativo aos critérios microbiológicos para os gêneros alimentícios⁷⁶.

Categoria de alimentos	Sucos de frutas e vegetais não pasteurizados (prontos para comer)
Microrganismos/suas toxinas, metabólitos	Salmonella sp.
Limites	Ausência em 25g
Etapa onde o critério se aplica	Produtos colocados no mercado durante seu prazo de validade

Os limites indicados referem-se a cada unidade de amostra testada. A detecção de Salmonella sp. em diferentes categorias de alimentos pode ser considerada:

.....

76 O documento completo encontra-se em: <http://bit.ly/eurlegal2>



.....

77 Você pode consultar a legislação da União Europeia sobre segurança alimentar no Portal EUR-LEX (acesso ao Direito da União Europeia) disponível em: <http://bit.ly/euroleg3>. Neste Portal você também encontrará as regras para a rotulagem dos alimentos, segurança biológica e química, além da lista de todos os contaminantes proibidos no uso de embalagens para consumo alimentar. Todas as regras estão disponíveis em: <http://bit.ly/euroleg4>.

Como ainda não existe um reconhecimento internacional das frutas da Amazônia como mercadorias do comércio exterior, a literatura não consegue apontar as exigências específicas para o cupuaçu, o umbu, o açaí e demais frutos amazônicos. Recomendamos que, ao realizar a negociação internacional destes produtos, a responsabilidade de retirada da carga no Brasil seja do comprador. Se a empresa importadora for experiente, ela saberá trabalhar com as licenças para estes produtos no país de destino. Na literatura do comércio exterior, o nome para as negociações internacionais cuja responsabilidade de retirada da mercadoria é do comprador no local do empreendimento é *Ex Works* (EXW).

Adicionalmente, cada país membro da União Europeia pode adotar outras medidas sanitárias para a entrada de produtos estrangeiros.

- Em Portugal, o Instituto Português de Qualidade (IPQ) é o responsável por estabelecer as regras de melhorias de qualidade dos produtos e *“o aumento da qualidade de vida dos cidadãos, aumento da competitividade das atividades econômicas num contexto de progressiva liberdade de circulação de bens”*⁷⁸. O site do IPQ é: www1.ipq.pt.
- Para ingresso na Suécia, os produtos orgânicos brasileiros devem obter a certificação

.....
78 <http://bit.ly/siteipq>



da Krav⁷⁹ ou da Associação Sueca Deméter⁸⁰, além do Selo Orgânico da União Europeia.

No Brasil, a Instrução Normativa do Mapa nº 49 de 26/09/2018⁸¹ estabelece a qualidade de suco e polpa de fruta no território nacional. No que diz respeito à embalagem, estabelece em seu Art. 4º que:

“É vedada a utilização de recipientes e embalagens tipo conta-gotas, spray, ampolas, ou outros que caracterizem as bebidas como similares àqueles de uso farmacêutico, medicamentoso ou terapêutico”.

.....
79 <http://bit.ly/kravsuecia>

80 <http://bit.ly/demeterbio>

81 Disponível em: <http://bit.ly/mapain49>

Além disso, a IN nº 49/2018 proíbe o uso de água, a presença de salmonela, tal como na União Europeia, e tolera coliformes fecais na proporção máxima de 1/g. Além disso, a soma de bolores e leveduras deve atingir níveis máximos de 5×10^3 /g para polpa *in natura*, congelada ou não, e 2×10^3 /g para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento térmico⁸².

10.4. Exportando para os Estados Unidos da América

Nos Estados Unidos, a *U.S. Food and Drugs Administration* (FDA)⁸³ regulamenta os setores de alimentação, vacinas, remédios, cosméticos, produtos de tabaco, dispositivos médicos, animais e produtos veterinários. A segurança alimentar, após surgimento da pandemia da covid-19, fez com que a FDA atualizasse os seus protocolos de circulação de alimentos nos Estados Unidos. Para atender a Lei de Modernização da Segurança Alimentar (FSMA), a FDA lançou, em ju-

82 A íntegra desta Instrução Normativa encontra-se em: <http://bit.ly/intratterm>

83 Mais informações disponíveis em: <https://www.fda.gov>

Iho de 2020, o Plano de uma Nova Era de Segurança Alimentar Mais Inteligente baseado em quatro pilares:



Neste Plano foi estabelecido que, daqui a dez anos, a FDA pretende que os(as) consumidores(as) norte-americanos(as)⁸⁴:

- Sejam capazes de, ao examinar um saco de alface, saibam imediatamente de onde veio para determinar se está relacionado a um surto de doença de origem alimentar.

- Tenham mais confiança na segurança dos alimentos que compartilham com a família, porque a inteligência artificial permitiu que a FDA aumentasse significativamente sua capacidade de previsão de encontrar alimentos contaminados.

- Conheçam o impacto potencial de eventos climáticos, como furacões ou inundações, sobre a segurança de alimentos a centenas de quilômetros ou mais de distância por causa da análise de *big data*.

- Saibam que a água usada para cultivar o produto disponível para consumo é segura porque foi monitorada pelo fazendeiro, em tempo real, usando monitoramento por sensor em um dispositivo inteligente.

.....

84 FDA. *New era of smarter food safety - FDA's blueprint for the future*, 2020, p. 17. Disponível em: <http://bit.ly/smarterfoodsafety>

- Recebam alertas no seu *smartphone* quando o jantar atingir uma temperatura segura.
- Saibam que os funcionários de seu restaurante favorito usam práticas seguras de manipulação de alimentos, não porque são obrigados, mas porque a cultura do local de trabalho os tornou uma segunda natureza⁸⁵.

Portanto, é muito importante que a produção rural brasileira inicie também o seu processo de modernização e rastreamento de todas as etapas de cultivo, incluindo o controle e monitoramento da qualidade da água para que os seus produtos atinjam os patamares de qualidade internacional, sob pena de não conseguirem atingir os percentuais mínimos de exportabilidade. Acreditamos que as práticas de rastreamento da produção trarão impactos importantes também para ao mercado brasileiro, que poderá controlar e gerir melhor todas as variáveis que colocam em risco a saúde pública.

Com a modernização dos processos de controle da produção dos alimentos, como indicado pelo FDA por meio do Plano de Segurança Alimentar Mais Inteligente, é importante que a sua empresa inicie a transformação digital das informações e monitoramento da produção, pois esta será a tendência das negociações internacionais em curto prazo.

.....

85 O Plano Integral está disponível em: <http://bit.ly/smarterfoodsafety>

FDA e Rotulagem

A FDA também atualizou, em março de 2020⁸⁶, a rotulagem dos alimentos nos Estados Unidos, tornando mais legível o volume total de cada alimento, a quantidade de calorias, bem como o detalhamento das gorduras saturadas com um comparativo das quantidades diárias recomendadas do alimento a ser consumido, além da quantidade de açúcares, vitaminas e minerais.

IV.5. *QR Code*

Quando o empreendimento adquirir todas as certificações requeridas para a entrada no país de destino, é importante consolidar todas estas informações em um QR Code ou código de barras de cada embalagem no idioma do país de destino. No Brasil existem várias empresas reconhecidas internacionalmente para desenvolver este trabalho, sendo uma delas a GS1⁸⁷

86 Para mais informações, consulte: <http://bit.ly/fdamanipalim>

87 Mais informações disponíveis em: <http://www.gs1br.org>

que é parceira da Apex-Brasil. Para adquirir um QR Code ou código de barras da Associação Brasileira de Automação, você deve se filiar a esta entidade e solicitar a elaboração do primeiro código de barras. Além da anuidade que permite a utilização de serviços, outros valores adicionais podem ser cobrados a partir da contratação de cada serviço.



capítulo V

decisões gerenciais de exportação



Ao tomar a decisão de exportar, a primeira ação gerencial da cooperativa é habilitar-se no sistema Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (Radar) da Receita Federal Brasileira (RFB).

U.1. O Radar

A habilitação no Radar é uma medida obrigatória para tornar a sua empresa apta a realizar atividades de importação e exportação. Além de permitir o cadastro no Siscomex, é essa habilitação que garante a devida autorização para que as empresas importem e/ou exportem de maneira totalmente legal.

Mais informações sobre o Radar acesse: <http://bit.ly/recitafazendagov>.

É importante que a Receita Federal brasileira saiba que o CNPJ da cooperativa está habilitado no Radar. Assim, os futuros pagamentos vindos do exterior estarão regulares com a nova característica de empresa exportadora que a cooperativa passará a assumir.

A Instrução Normativa RFB nº 1984/2020⁸⁸, de 1º de dezembro de 2020, dispõe sobre a habilitação de decla-

.....

88 Disponível em: <http://bit.ly/receitafederalgov2> (07/04/2021).

rantes de mercadorias para atuarem no comércio exterior e de pessoas físicas responsáveis pela prática de atos nos sistemas de comércio exterior em seu nome, bem como sobre o credenciamento de seus representantes para a prática de atividades relacionadas ao despacho aduaneiro de mercadorias e dos demais usuários dos sistemas de comércio exterior que atuam em seu

nome. Esta Instrução Normativa resumiu a habilitação das empresas ao RADAR e dispensou a habilitação de pessoas físicas.

A habilitação no Radar envolve diversas modalidades cujo objetivo é classificar a cooperativa de acordo com a capacidade financeira e o volume de exportações. A partir de 1º de dezembro de

Por meio da aba **Habilita**, do Portal único do Siscomex, as empresas podem solicitar a habilitação no Radar e iniciar o processo de exportação, conforme o link:
<http://bit.ly/portalsiscomex>

No entanto, para solicitá-lo é fundamental que você tenha o certificado digital. Para obter o certificado digital você deve acessar o link a seguir que possui as devidas orientações:
<http://bit.ly/infocertificadodigital>

A assinatura digital é obrigatória e ela se dará mediante a utilização de certificado digital válido. O certificado digital deverá ser apresentado para obter as declarações junto à RFB por todas as pessoas jurídicas.

2020, a Receita Federal dispensou a habilitação de pessoas físicas no Radar. O Radar é simplificado nas seguintes três submodalidades⁸⁹:

Para empresas que desejam iniciar suas operações no comércio exterior com limite de \$150.000,00 para importações por semestre e limitados para exportação. Para se habilitar nesta modalidade, a empresa precisa apresentar uma capacidade financeira acima de US\$ 50 mil e igual ou inferior a US\$ 150 mil. A estimativa de capacidade financeira da empresa é calculada pela Receita Federal com base no maior valor de tributos pagos pela empresa.

radar limitado

Para empresas (geralmente micro e pequenas) que desejam iniciar seus negócios internacionais iniciando suas operações no comércio exterior com limite de U\$50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para importações por semestre e ilimitados para exportação. Não é necessário apresentar capacidade financeira para solicitar a habilitação expressa e nem comprovar o capital social. Este tipo de RADAR pode ser obtido mais facilmente em comparação aos outros dois e leva apenas dois dias úteis após protocolar o requerimento para se obter uma resposta.

radar express

radar ilimitado

Para empresas que desejam iniciar suas operações no comércio exterior acima de \$150.000,00 para importações por semestre e ilimitados para exportação. Para solicitar esta habilitação, a capacidade financeira de sua empresa precisa ser superior ao valor de US\$ 150 mil e a estimativa da capacidade com base no maior valor de tributos pagos pela empresa.

89 Conforme informações complementares disponíveis em: <http://bit.ly/radarsicomex> (07/04/2021).

A habilitação no Radar é automática e pode ser obtida na aba **Habilita** do Portal do Siscomex: <http://siscomex.gov.br>.

Ao acessar este Portal você verá a seguinte tela:

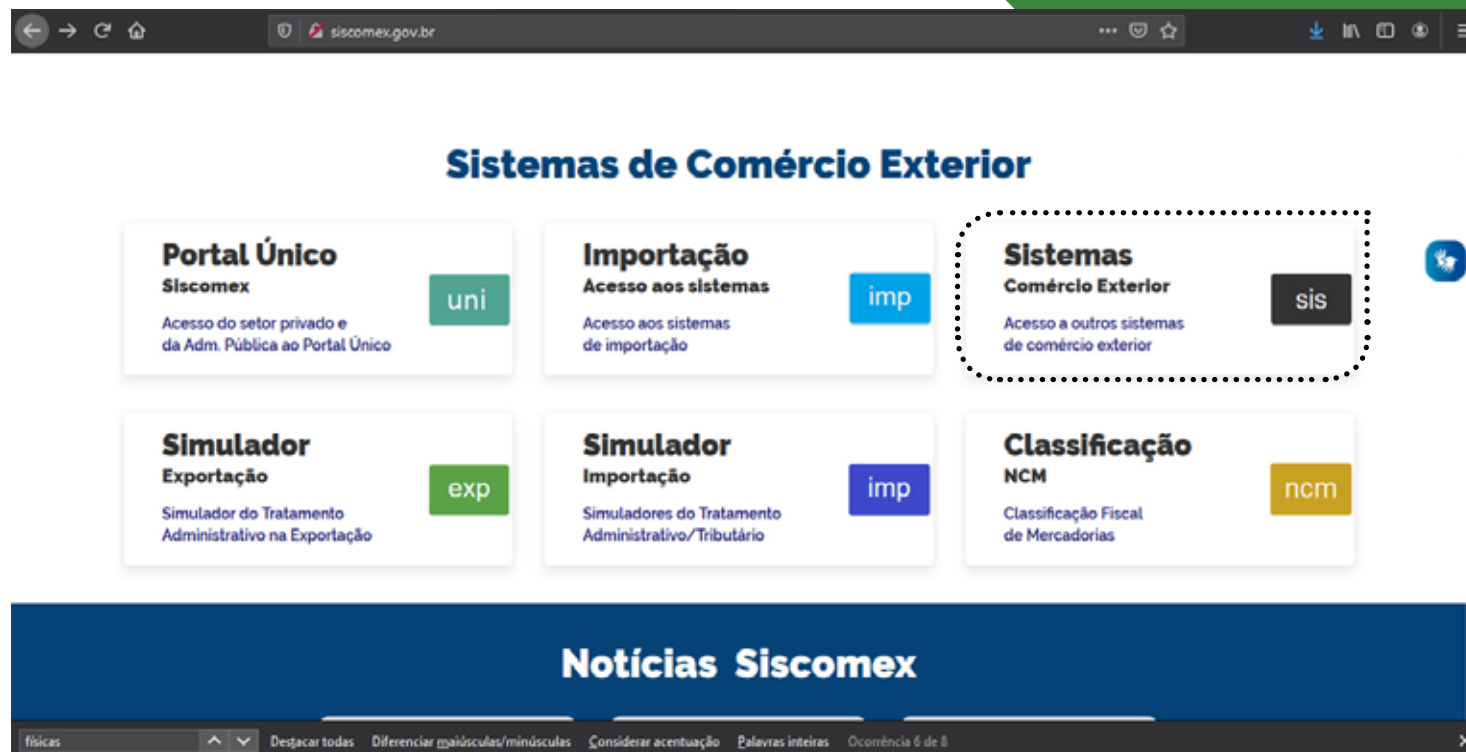


Figura 16: Portal Siscomex

Assim, clique em **Sistemas** e você passará para a tela seguinte.



Clique em **Sistemas do Portal Único**.

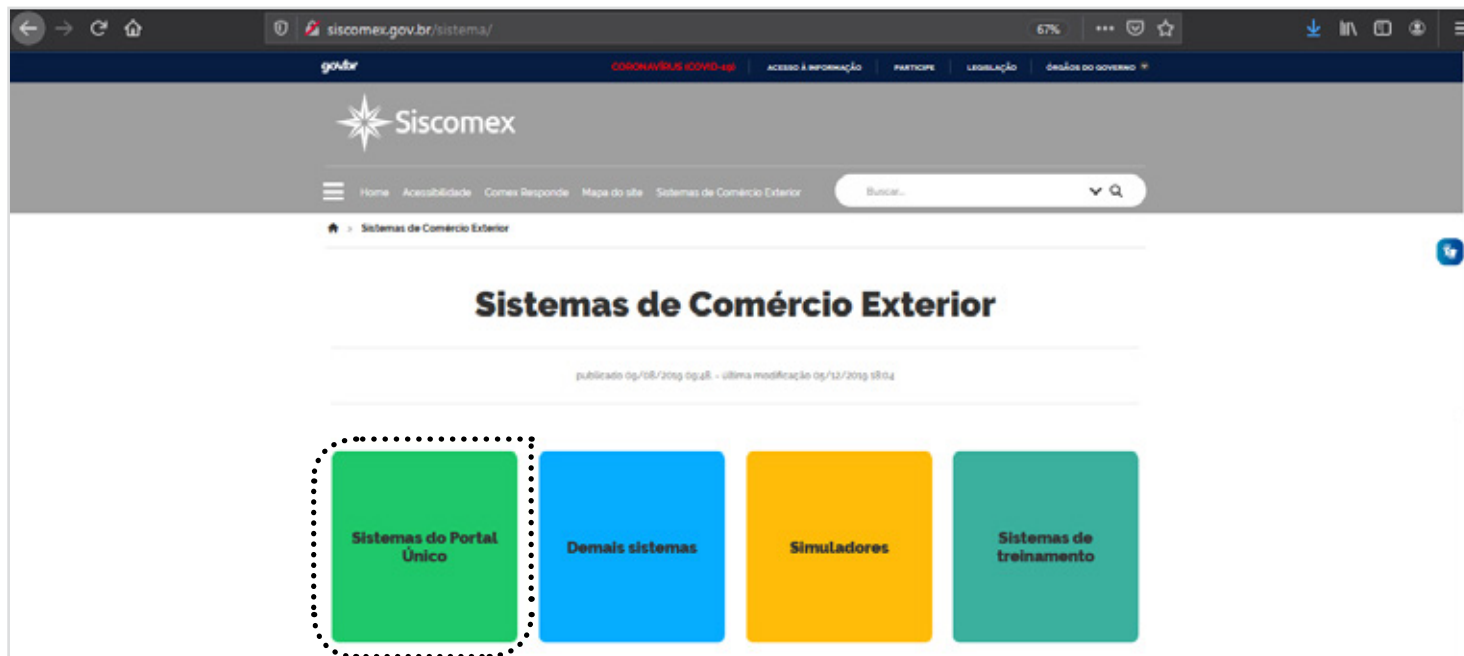


Figura 17: Acesso aos Sistemas de Comércio Exterior no Portal Siscomex

Nesta tela você deve clicar em **acesso aos sistemas do Portal Único**.

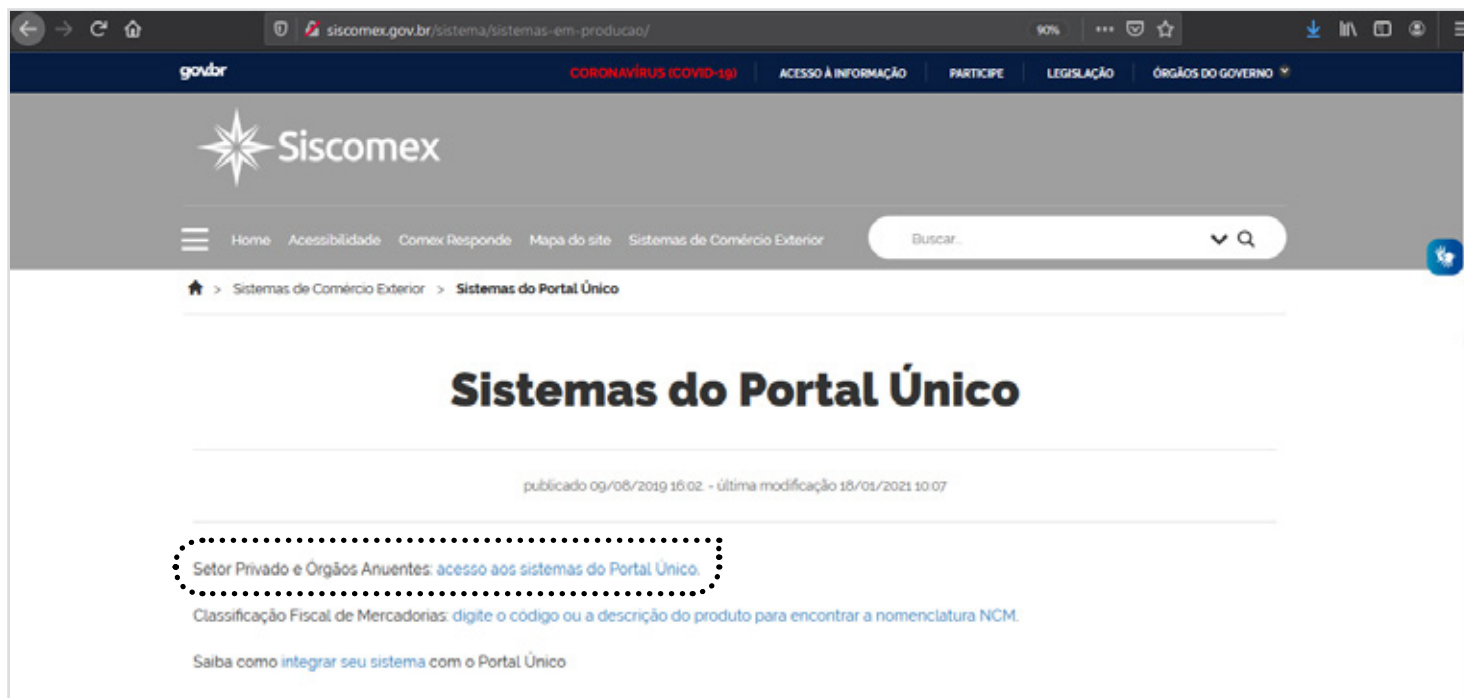


Figura 18: Acesso aos Sistemas de Comércio Exterior no Portal Siscomex



Figura 19: Acesso à página que contém o link para a habilitação da empresa no Portal Siscomex

Ao clicar em **Habilitar empresa**, o seu ingresso será permitido, caso você tenha o certificado digital, conforme abaixo está demonstrado:



Figura 20: Acesso à página de habilitação da empresa no Portal Siscomex



Conseguí um comprador internacional interessado em conhecer melhor os produtos do empreendimento do qual faço parte, e agora?

U.2.

Envio de amostra

Antes do fechamento de uma venda ao exterior, em geral, os compradores internacionais irão solicitar o envio de uma amostra dos produtos a serem comercializados. Este é um procedimento padrão nas negociações de comércio exterior. A cooperativa precisa ter capacidade financeira para arcar com os custos do envio destas amostras até o endereço postal do potencial comprador no exterior.

Para o envio desta amostra, acesse o Siscomex (<http://siscomex.gov.br>) para que possa ser emitida uma DU-E - Declaração Única de Exportação. Esta determinação obedece ao Art. 6º da Portaria nº 19, de 2 de julho de 2019⁹⁰, emitida pelo Minis-

tério da Economia/Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais/ Secretaria de Comércio Exterior que informa que:

Art. 6º. É vedado o embarque de mercadoria para o exterior sem vinculação à DUE (Declaração Única de Exportação) de documento de exportação emitido por meio da LPCO (Licenças, permissões, certificados e outros documentos), quando a legislação impuser a obrigatoriedade de obtenção desse documento de exportação para a saída da mercadoria do território aduaneiro.

.....

90 Disponível em: <http://bit.ly/portaria19> (07/04/2021).

No Portal Siscomex⁹¹, o ambiente digital para a elaboração da DU-E iniciará dessa forma:

Figura 21: Acesso à página de elaboração de DU-E no Portal Siscomex

A legislação não impõe a emissão da DU-E para amostras sem valor comercial. Para este fim, o empreendimento deverá utilizar a Declaração Simplificada de Exportação⁹².

.....

91 Mais informações disponíveis em: <http://bit.ly/fazcomex1> (07/04/2021).

92 Mais informações disponíveis em: Despachos de Exportação Realizados sem Registro no Siscomex – Receita Federal (economia.gov.br) – <http://bit.ly/despachosexport> (07/04/2021).

Quando usar a Declaração Simplificada de Exportação?

Quando se tratar de: amostras sem valor comercial; exportações realizadas por pessoa física ou jurídica, sem cobertura cambial e sem finalidade comercial, cujo valor não ultrapasse US\$ 1.000,00 (mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda; exceto quando se tratar de produto cuja exportação esteja proibida, sujeita ao controle de cota ou ao pagamento do Imposto de Exportação.

De acordo com a Instrução Normativa SRF nº 611, de 2006⁹³, a **Declaração Simplificada de Exportação** terá de obedecer aos requisitos, conforme informações disponíveis em: <http://bit.ly/declsimpl>.

Segue um breve resumo das explicações disponíveis no Portal do Ministério da Economia:

A Declaração Simplificada de Exportação (DSE) elaborada e registrada recebe numeração automática, única, nacional e sequencial reiniciada a cada ano pelo Siscomex. Aos bens contidos em remessa postal internacional ou encomenda aérea internacional, até o limite de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, será admitido o registro de DSE por solicitação, respectivamente, da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) ou de empresa de transporte internacional expresso porta a porta (courier).

O registro da DSE somente será efetivado após:

- verificada a regularidade cadastral do exportador;

- informada a presença da carga, no Siscomex, quando sujeita a armazenamento; e
- a informação, no Siscomex, dos dados relativos ao embarque da mercadoria, na hipótese de exportação por via rodoviária.

Efetivado o registro da DSE (<http://bit.ly/dseformulario>), o Siscomex não permite nenhuma retificação dos dados da declaração.

Nos casos de utilização de DSE formulário, o seu registro será feito pela unidade de despacho, mediante a aposição de número, composto pelo código da unidade, seguido do número sequencial de identificação do documento e da data. O registro da DSE formulário somente será efetivado:

- após a manifestação favorável da autoridade competente pelo controle específico a que esteja sujeita a mercadoria, se for o caso, efetuada no campo próprio da declaração ou em documento específico por ela emitido;
- mediante requisição do Ministério das Relações Exteriores, formulada na própria declaração, quando se tratar de exportação realizada por missão diplomática ou semelhante ⁹⁴.

93 Mais informações disponíveis em: <http://bit.ly/irsrf611> (07/04/2021).

94 Informações retiradas do site da Receita Federal: <http://bit.ly/declsimpl>.

E como o empreendimento deve decidir qual é o melhor meio de despachar as amostras? O empreendimento deve marcar a opção que melhor se adequa à sua necessidade, mas no caso de empreendimentos iniciantes em exportação, recomendamos que contrate um contador ou uma empresa experiente para a realização desta operação. Recomendamos também que a cooperativa consulte a Empresa de Correios e Telé-

grafos (ECT), por meio do Programa Exporta Fácil. As informações sobre este Programa podem ser encontradas em: <http://bit.ly/correiosexport>.

A depender da carga, a Empresa de Correios e Telégrafos poderá realizar o transporte seguro. Neste caso, a emissão da DSE fica a cargo da ECT. Abaixo indicamos a documentação mínima necessária para envio de amostras ao exterior:

EXPORTA FÁCIL PREMIUM			
REMETENTE	PRESENTE/AMOSTRA (até US\$999,99)	PRESENTE/AMOSTRA (a partir de US\$1000,00)	VENDA (qualquer valor) PRESENTE/AMOSTRA (a partir de US\$1000,00)
Pessoa Física	<ul style="list-style-type: none"> 1) Fatura Comercial/Invoice com descrição do(s) produto(s) em inglês (2 vias); 2) Declaração de Isenção (2 vias); 3) AWB em Português (Emitido pelo SARA - opção Exporta Fácil 45, 4 vias) 	<ul style="list-style-type: none"> 1) Fatura Comercial/Invoice com descrição do(s) produto(s) em inglês (2 vias); 2) AWB em Português; 3) Procuração Despachantes; 4) Declaração de Remessa Formal por Pessoa Física; 5) Declaração de Isenção (2 vias) 	VENDA NÃO PERMITIDA
Pessoa Jurídica	<p>Contribuinte do ICMS</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) Fatura Comercial/Invoice com descrição do(s) produto(s) em inglês (2 vias); 2) AWB em Português; 3) Nota Fiscal com o campo CFOP 7949 preenchido. Este código indica que a remessa não possui valor comercial) <p>Não contribuinte do ICMS</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) Fatura Comercial/Invoice com descrição do(s) produto(s) em inglês (2 vias); 2) AWB em Português; 3) Nota Fiscal (neste caso o campo CFOP 7949 não deve ser preenchido) ou Declaração de Isenção (2 vias) 	<ul style="list-style-type: none"> 1) DUE (a ser emitida); 2) Fatura Comercial/Invoice com descrição do(s) produto(s) em inglês (2 vias); 3) Packing List; 4) Nota Fiscal (neste caso, o campo CFOP 7949 não deve ser preenchido); 5) AWB em português (Emitido pelo SARA-opção Exporta Fácil 45) (4 vias) com o campo "Número do Registro assinalado"; 6) Procuração Despachantes 	

Figura 22: Portal da ECT - Exporta Fácil Premium



Mais algumas informações relevantes no caso da sua opção ser pelo Exporta Fácil:

- O limite de peso está limitado a 30kg e as amostras devem estar limitadas a três unidades do mesmo produto.
- Deverão ser respeitadas as restrições e condições de aceitação específicas do país de destino.
- A ausência do CEP de destino poderá ocasionar atraso na entrega e a perda da garantia de cumprimento de prazo.
- É imprescindível informar os telefones do remetente e do destinatário do objeto, bem como os respectivos e-mails, se houver.
- Não é possível a entrega de objetos da modalidade Premium em caixas postais. O objeto postado será devolvido ao remetente.
- É obrigatória a declaração de conteúdo para todas as remessas.
- É obrigatória a apresentação, pelo remetente do objeto, de Fatura Comercial (*Commercial Invoice*) para mercadorias, amostras de mercadorias e presentes.
- Não é permitido o uso de documentos com rasura e alterações feitas à mão.

É importante ressaltar que os Correios não enviam polpas congeladas. Se esta for a única opção de envio, consultar transportadoras que

Devido à Pandemia da Covid 19, os Correios estão realizando apenas operações ao exterior por meio do Exporta Fácil Premium⁹⁵.

trabalhem com o envio de encomendas de temperaturas reguladas. Por este motivo, é altamente recomendável que se opte, para fins de exportação, pela liofilização. Este é um caminho mais seguro.

Se o envio de amostras do produto for endereçado à participação em feiras, o registro do produto deve se dar em um regime aduaneiro especial de exportação temporária. Este admite

.....

⁹⁵ O envio de objetos internacionais para diversos países está interrompido ou com prazos de entrega comprometidos, seja em função de restrições locais no destino ou pela falta de oferta de voos. No site dos Correios: <http://bit.ly/correiosobjint> é possível verificar quais as modalidades de envio disponíveis por país de destino.

a possibilidade de retorno do produto ao Brasil sem que, para isso, o empreendimento seja penalizado com o Imposto de Importação, que muitas vezes é elevado.

U.3.

Regimes Aduaneiros Especiais

A utilização de regimes aduaneiros especiais tem efeitos importantes na atividade econômica, tais como:

- a. realização de feiras e exposições comerciais; e
- b. o transporte de mercadorias estrangeiras com suspensão de impostos, entre locais sob controle aduaneiro.

Existem 15 tipos de Regimes Aduaneiros Especiais (<http://bit.ly/regaduanerosesp>)⁹⁶, mas neste Guia destacaremos apenas aqueles que se referem apenas à exportação simples de mercadorias:

- 1. Depósito Alfandegado Certificado (DAC):** regime no qual é permitida a permanência de mercadorias no mercado interno já comercializadas para países do exterior, sendo consideradas, para efeitos cambiais, creditícios e fiscais, como mercadorias já exportadas.

.....

96 Para mais informações, consultar: <http://bit.ly/regaduaneros>

- 2. Entrepasto Aduaneiro:** regime no qual o depósito de mercadoria é feito em recinto alfandegado de uso público, havendo a suspensão do pagamento de tributos incidentes na importação (II, IPI, ICMS, PIS/Pasep e Cofins).

- 3. Exportação Temporária:** regime no qual o Imposto de Exportação incidente em mercadorias nacionais ou nacionalizadas é suspenso, ficando condicionada tal suspensão até o retorno do bem no mesmo estado em que fora exportado e em prazo determinado. Este é um regime aduaneiro especial que o empreendimento pode utilizar caso haja previsão de retorno da mercadoria enviada ao exterior para a participação em uma Feira Internacional.





Como registrar a Exportação Temporária e ter direito aos seus benefícios fiscais?

U.4.

Exportação temporária

A Fiscalização da Receita Federal nas operações de importações e exportações tem como objetivo regular a entrada e saída de bens e produtos, de modo a garantir a segurança e contabilizar o volume da balança comercial brasileira⁹⁷. A fiscalização é mandatória. Portanto, é muito importante que as cooperativas sigam as instruções da Receita Federal contidas no Portal único do Sis-

comex para que não haja nenhum embaraço no despacho das mercadorias ao exterior.

O Manual de Exportação Temporária tem como objetivo instruir os usuários a agir de forma correta para ter direito a este benefício fiscais. A íntegra deste Manual pode ser acessada em: <http://bit.ly/manualexportrf>.

.....

97 <http://bit.ly/procreceita>

**Finalmente vou fechar
a venda para envio dos
produtos ao exterior.
O que fazer?**

U.5.
Principais passos
para a exportação

Passo 1 . registre a operação

Registre a operação de comércio exterior no Portal Siscomex e emita a DU-E – Declaração Única de Exportação.

Passo 2 . invoice

Emita uma Invoice Internacional – Documento que serve para comprovar uma transação no exterior. Deve ser sempre emitida quando uma venda for realizada para outro país.

A Invoice não tem um modelo definido. A equipe do empreendimento pode fazê-la da maneira que considerar mais conveniente, mas deve conter as seguintes informações:

Modelo de Invoice⁹⁸

.....

98 Modelo retirado do site Remessa Online for Business: <http://bit.ly/invoicegenx>.

Invoice Maker Beta Remessa Online for Business

Preencha o formulário com as informações de seu recebimento para gerar sua invoice

Qual o idioma do seu invoice?

Português Inglês

Invoice

Prestação de serviços

Informações do receptor

Nome da empresa ⓘ

Razão social completa

CEP Cidade e estado

00000-000 Belo Horizonte, BH

Endereço Complemento

Rua, avenida Nº, bloco, andar

Cobrar a

Nome da empresa

Empresa pagadora

Endereço

Rua, avenida

Sobre a invoice

Numero da invoice ⓘ Data de Emissão Data de validade

12345 01/01/2020 01/01/2020

Descrição do serviço ⓘ

Forneça uma descrição detalhada dos serviços prestados

Moeda do recebimento Valor

Selecione ▼ 1.500,00

Gerar Invoice

Invoice Maker Beta Remessa Online



PASSO 3 . elabore um contrato internacional

Contrate uma consultoria jurídica especializada em contratos internacionais. É importante estar atento ao que foi acordado contratualmente e cumprir prazos e exigências sob pena de multa.

PASSO 4 . encontre o melhor canal logístico

Busque o melhor canal logístico de transporte com segurança dos teus produtos ao exterior.

PASSO 5 . receba com segurança o pagamento vindo do exterior

Procure um banco de sua confiança para assinar um contrato de câmbio para recebimento de pagamento no exterior. O sistema bancário brasileiro só realiza operações em reais e a única moeda indexada à nossa é o dólar.

Boas vendas ao exterior!

capítulo VI

como entrar em contato com compradores internacionais?

Neste tópico apresentaremos todas as ferramentas gratuitas e totalmente *online* de aproximação entre compradores e vendedores internacionais e a maneira de apresentação dos produtos em um site.

VI.1.

Encontre compradores *online* de forma gratuita

Com a pandemia da covid-19, a maior parte das negociações internacionais migrou para o mundo virtual e o seu empreendimento também deve se adaptar a esta nova realidade. É possível encontrar compradores online de forma gratuita.

O Portal *Connect Americas* é uma plataforma de facilitação de negócios e aproximação entre compradores e vendedores internacionais criada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o apoio do *Google, DHL, Facebook, Mastercard* e *Sealand*. Para acessá-lo, basta fazer o cadastro da empresa em <https://connectamericas.com/pt>.

Rodada de negócios *online*

As agências exportadoras de diversos países também já se adaptaram a um modelo de negociação *online*. Elas criaram salas virtuais que aproximam compradores e vendedores internacionais durante um período. Para habilitar sua empresa às rodadas de negócios, é importante já ter um site com seus produtos e a precificação em dólares, com

o cálculo detalhado dos prazos de entrega. Para participar de rodadas de negócios virtuais, consulte o site da Confederação Nacional de Agricultura – CNA (<https://www.cnabrazil.org.br>) e da Abrafrutas (<https://abrafrutas.org>).

VI.2.

Exportação indireta

As empresas comerciais exportadoras apresentam vantagens e desvantagens e os produtores devem estar atentos a este modelo de negócio de comércio exterior.

É possível contratar uma empresa comercial exportadora e realizar uma operação indireta de comércio exterior por meio de *trading companies*. No Brasil, existe o Conselho Brasileiro das Empresas Comer-

Vantagens

Principais vantagens em contratar uma empresa especializada em encontrar compradores internacionais: contar com a sua experiência em prospecção, logística e acesso a mercados estrangeiros.

Desvantagens

Desvantagens em contratar uma empresa especializada em encontrar compradores internacionais: distância que a sua empresa terá dos consumidores finais, a falta de *feedback* a respeito das melhorias do produto e a falta de priorização dos produtos nas prateleiras estrangeiras, tendo em vista que um contrato de promoção comercial dos seus produtos pode não estar incluído no pacote de serviços contratado.

ciais Importadoras e Exportadoras (CE-CIEX) cujo link é: <http://www.cecix.com.br>.

O setor de promoção comercial do Brasil no exterior, vincula-

do ao Ministério das Relações Exteriores, reuniu em um único Portal (*Invest & Export*) um conjunto de informações sobre como encontrar compradores internacionais para os seus produtos. É uma base de dados elaborada a partir das informações coletadas em cada representação diplomática do Brasil no exterior⁹⁹. Trata-se de uma prospecção inicial acerca das possibilidades de busca de compradores internacionais.

É importante que, ao cadastrar a sua empresa em algum Portal de venda, já exista um conhecimento consolidado a respeito dos prazos de entrega, preço dos produtos em dólares e capacidade de entrega do volume a ser negociado. Os Portais gratuitos de venda no exterior podem ser uma grande oportunidade para o aumento dos negócios no exterior, mas também pode ser uma experiência negativa caso a empresa não esteja preparada para atender as demandas internacionais.

Com a pandemia, algumas feiras internacionais migraram para o formato *online*. Na retomada das atividades presenciais em todo o mundo, essas feiras seguirão sendo uma excelente oportunidade para encontrar compradores internacionais e apresentar de forma qualificada

.....

99 É possível que a empresa não demande mais o seu produto no momento de sua comunicação.



os seus produtos¹⁰⁰. A Apex-Brasil e o Mapa continuam apoiando as empresas brasileiras a participar de feiras e eventos internacionais.

A lista completa das possibilidades de participação em feiras internacionais disponibilizada pelo Mapa encontra-se em: <http://bit.ly/feira-sinteventos>.

A lista completa das possibilidades de participação em feiras e rodadas de negócios da Apex- Brasil encontra-se em: <https://portal.apexbrasil.com.br/eventos>.

.....

100 Para conhecer algumas dicas importantes sobre as Feiras, consulte: <http://bit.ly/aprendendoaexportar>.

UI.3.

Cadastro de empresas estrangeiras interessadas em adquirir produtos brasileiros para a área de alimentos e bebidas

O Ministério das Relações Exteriores organiza um Guia de Comércio Exterior e Investimento. Neste Guia é possível encontrar informações

sobre o registro da empresa, além de dados e endereços postais e eletrônicos.

Ao acessar este Cadastro, o empreendimento vendedor deve fazer contato com a empresa e buscar mais informações a respeito. Não é garantido o êxito no processo de comunicação e de negociação.

As informações das empresas estão disponíveis em: <http://bit.ly/investexportbrasil>.

Seguem alguns exemplos de empresas dos Estados Unidos e da Alemanha interessadas em produtos alimentícios brasileiros:

Estados Unidos

Empresa	País	Produtos/Serviços
A V Imports	Estados Unidos da América	7013 2204 2208
A&H Trade Link Services	Estados Unidos da América	17 26011
AA Fisk LLC	Estados Unidos da América	17011
AAkron Rule Corp.	Estados Unidos da América	44 491110
AbTech Consulting	Estados Unidos da América	1701
ABX Air	Estados Unidos da América	3923
Açai of America	Estados Unidos da América	0811 0811 08119000 + 6 produtos

Responsável:	- Selecione
Nome da empresa:	<input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/>
e-mail:	<input type="text"/>
Website:	<input type="text"/>
Nome do contato:	<input type="text"/>
Empresas interessadas em investir no Brasil?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input checked="" type="radio"/> Indiferente

Figura 23: Guia de Comércio Exterior e Investimento - dados de empresas nos EUA

Alemanha

Eimann Marken-Getränke GmbH Alemanha	Produtos/Serviços 22084000	De: <input type="text"/> até: <input type="text"/>
Feinkost Cavichiole Alemanha	Produtos/Serviços 08 08041020 08059000 + 3 produtos	Responsável: - Seleccione
HARIBO GmbH & Co. KG Alemanha	Produtos/Serviços 1704	Nome da empresa: <input type="text"/>
HLB Tropical Food GmbH Alemanha	Produtos/Serviços 08 08043000 08071 + 2 produtos	Cidade: <input type="text"/>
HMF Food Produktion GmbH Alemanha	Produtos/Serviços 03061	e-mail: <input type="text"/>
Imcd Deutschland GmbH & Co KG Alemanha	Produtos/Serviços 1302 21061000 29163121 + 3 produtos	Website: <input type="text"/>
Jörg Milsch – Internationaler Handel Alemanha	Produtos/Serviços 18010000	Nome do contato: <input type="text"/>
		Empresas interessadas em investir no Brasil? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input checked="" type="radio"/> Indiferente

Figura 24: Guia de Comércio Exterior e Investimento – dados de empresas na Alemanha

Projeto *Brazilian Suppliers*

Parceria entre a Apex-Brasil e a Céciex (Conselho Brasileiro das Empresas Comerciais Importadoras e Exportadoras) que oferta inúmeras possibilidades de vendas a compradores internacionais para o setor de alimentos e bebidas. Trata-se de uma modalidade de exportação in-

direta. Portanto, o que você encontra neste Portal é um conjunto de empresas brasileiras que já comercializam seus produtos no exterior. Através de uma busca de empresas, por meio do SH do seu produto, o sistema apresentará uma lista de empresas qualificadas a exportar para o país de destino que você escolher. A partir daí, é entrar em contato com a empresa

e negociar as margens de lucro de cada parte envolvida nesta negociação. O Diretório das Empresas Comerciais Exportadoras pode ser acessado no endereço: <http://www.braziliansuppliers.com.br>.

Câmaras de Comércio Bilaterais presentes no Brasil

Existe um número significativo de Câmaras de Comércio no Brasil. São iniciativas bilaterais ou regionais que aproximam compradores internacionais e fornecedores locais, além de estudos detalhados de prospecção do mercado no qual sua empresa deseja ingressar, organização de rodadas de negócios, feiras e aproximação cultural. Em regra, as Câmaras de Comércio atuam em sintonia com os setores comerciais das Embaixadas sediadas no Brasil e possuem informações privilegiadas do ambiente de negócios no país de destino que podem auxiliá-lo na diminuição dos riscos associados às operações de comércio exterior. O preço da anuidade varia de acordo com a Câmara. Em geral, no processo de associação, uma equipe irá traçar o perfil do seu empreendimento, um diagnóstico de gestão e indicará algumas melhorias e, caso não seja necessário, já irá conectá-lo a compradores internacionais de forma prática, rápida e segura¹⁰¹.

.....

101 Mais informações podem ser obtidas no site da Federação de Câmaras de Comércio Exterior do Brasil: <http://www.fcce.org.br>

Concorrências Públicas Internacionais

É cada vez mais frequente as administrações públicas de regimes democráticos adotarem a modalidade de Licitação Internacional para a aquisição de bens e produtos em larga escala. Essa tomada de preço visa imprimir transparência ao processo de compras públicas e conhecer fornecedores internacionais que sejam capazes de atender grandes demandas com um preço competitivo. Vale a pena consultar o tamanho deste mercado de possibilidades em: <http://bit.ly/concorrenciaspub>. Nesta mesma linha, o Programa de Promoção de Exportação para o sistema das Nações Unidas (PPE-ONU) também disponibiliza um conjunto de oportunidades para fornecedores de todo o mundo. As informações podem ser acessadas em português no seguinte endereço: <http://bit.ly/promoexportacoes>.



**O cadastro nesta
plataforma é gratuito.**

atenção

Vitrine do Exportador

Trata-se de uma plataforma gratuita do Programa *Invest & Export* do governo federal (<http://www.vitrinedoexportador.gov.br/bens>) que tem como objetivo dar maior visibilidade às empresas brasileiras exportadoras ou que possuam potencial exportador. A adesão é feita na página principal. A tradução de textos de apresentação da empresa para os idiomas espanhol e inglês também é gratuita.



capítulo VII

cálculo de alíquotas de importação, conhecendo novos mercados e concorrentes internacionais

Neste capítulo apresentaremos os fatores de mercado que podem impactar no processo de exportação, tais como as alíquotas de importação, os mercados concorrentes e como superar as variáveis macroestruturais que trazem vantagens competitivas aos demais produtores e nações no comércio exterior.

Até aqui abordamos a maioria dos fatores que compõem a estrutura de uma operação de comércio exterior. Existem controles e barreiras sanitárias entre os países com a finalidade de proteger a saúde pública e promover o bem-estar dos cidadãos nacionais. É necessário que cada produto possua um código numérico (SH6) mundialmente reconhecido para que as empresas possam planejar estratégias de entrada dos produtos brasileiros no exterior e atender às especificações sanitárias dos países de destino.

Pensar a logística de entrega de seus produtos e encontrar os compradores também são desafios que tratamos ao lon-

go deste Guia. Acreditamos que a adaptação de seu negócio às exigências internacionais agrega muitos ganhos à experiência organizacional e à melhor oferta de produtos de qualidade tanto no mercado nacional como no internacional.

VII.1.

Linhas de crédito disponíveis para a exportação

No entanto, para atender a tantas exigências, é necessário um grande investimento. No Brasil existem linhas de crédito de financiamento às exportações disponíveis no Banco do Brasil que podem ser facilmente acessadas por meio do Programa de Financiamento às Exportações – Proex. Seus recursos têm dado suporte a diversos segmentos da economia brasileira que precisam de capital de giro para reinvestir na produção e continuar exportando. De acordo com os técnicos do Banco do Brasil, o Proex possui um limite de crédito bastante amplo e as menores taxas de juros do mercado.

Todas as informações sobre o Proex estão disponíveis em: <http://bit.ly/bbfinacexport>.

Considerando a hipótese de que o seu empreendimento tenha adaptado parte da produção à exportação e se organizado para atender aos mais altos padrões de qualidade internacional, existe um fator político e fiscal que pode impactar no fechamento dos negócios internacionais: as alíquotas de importação, conhecidas aqui no Brasil como Imposto de Importação (II).



VII.2.

Alíquotas de importação

Cada país tem autoridade soberana para estabelecer os percentuais das alíquotas de importação dos seus produtos. Se este país faz parte de um Bloco, e se houver um Acordo comum para a adoção de alíquotas tarifárias, este imposto pode ser relativo ao Bloco e adicionalmente ao país.

Em geral, percentuais elevados das alíquotas de importação visam proteger os produtores nacionais e resguardar a produção nacional dos preços competitivos dos produtos importados. Alíquotas de importação muito altas podem ser consideradas restritivas à entrada de produtos estrangeiros nos mercados nacionais e, caso esta prática esteja juridicamente configurada,

os Estados podem iniciar uma demanda contra o mercado alvo junto à Organização Mundial do Comércio (OMC).

No entanto, a prática do livre mercado tem sido amplamente incentivada e disseminada, não apenas por meio da OMC mas, também, por meio de Acordos de Livre Comércio que constituem um mecanismo para estabelecer a isenção de impostos entre dois países ou entre blocos. As vantagens de negociar com países com os quais o Brasil possui Acordo de Livre Comércio são muitas, pois sob ele não incidem impostos de importação e as partes precisam se preocupar apenas com a negociação da operação de comércio exterior em si.

A lista de países com os quais o Brasil possui Acordos de Livre Comércio pode ser acessada em: <http://siscomex.gov.br/acordos-comerciais/>.

VII.3.

Mercosul

Em 2021 o Mercosul completa 30 anos de integração regional entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. O Tratado de Assunção, que deu origem ao Bloco, teve como objetivo eliminar as tarifas de importação no comércio intrabloco, unificar os protocolos de monitoramento de



alimentos e bebidas e harmonizar as especificações técnicas de bens e produtos. Ao longo do tempo, diversos processos de integração foram incorporados, como a não exigência de passaportes e vistos de entrada, rastreamento comum de veículos, reconhecimento de certificações na área de educação, dentre outros. Se o Mercosul for considerado como uma unidade regional econômica, alcança o ranking de 5ª maior economia do mundo. Por esta razão, as negociações de comércio exterior dentro do Bloco possuem muitas vantagens.

Ademais, os Bancos Centrais dos países do Bloco adotaram um protocolo comum de unificação das moedas para transações de comércio exterior chamado de Taxa SML – Sistema de Pagamento em Moeda Local. A taxa SML pode ser consultada na página do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sml>.

A demonstração do funcionamento do SML foi elaborada pelo Banco Central do Brasil, conforme figura extraída da página do Banco¹⁰².

Figura 25: Funcionamento do SML

O Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML) permite a realização de pagamentos internacionais nas moedas dos países envolvidos



TAXA SML

É a relação diária entre a PTAX BRL/USD e a taxa de câmbio de referência divulgada pelo banco central do outro país. O BC só atua como intermediário na operação, não assume risco cambial

REMETENTE

Um cidadão ou uma empresa procura uma Instituição Financeira Autorizada (IFA) para realizar a operação. A IFA registra a operação no BC e paga em moeda local (reais)



DESTINATÁRIO

O BC do país parceiro confirma o recebimento dos recursos e o disponibiliza à IFA 2. A partir de dois dias úteis após o registro da operação o valor é creditado na conta destinatária

102 A imagem foi retirada da página do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sml>.



O Mercosul também possui inúmeros Acordos com diferentes mercados estrangeiros, que podem orientar a prospecção de mercados mais favoráveis no que se refere à cobrança das alíquotas de importação. Estes Acordos também tornam a operação mais competitiva.

A lista completa destes Acordos pode ser acessada em: <http://bit.ly/reddeacordos>.

VII.4. Cálculo das tarifas de importação: conhecendo os mercados internacionais

As operações de comércio exterior envolvem um estudo detalhado das condições de entrada dos produtos, bens ou serviços em um determinado mercado estrangeiro, bem como a análise das condições de atendimento às demandas internacionais no que se refere à logística, preço e volume de produção. Se os produtos que a sua empresa deseja comercializar no exterior alcançarem maior competitividade em mercados

localizados fora das áreas de livre comércio das quais o Brasil faz parte, é recomendável que a empresa realize o cálculo de importação que incidirá sobre cada produto no país de destino e antecipe a oferta de alguma vantagem competitiva aos potenciais compradores internacionais. As variáveis externas impostas pelos Acordos de livre Comércio dos quais o Brasil não faz parte podem impactar no fechamento de uma negociação internacional.

O *International Trade Center (ITC)*¹⁰³ é uma agência de desenvolvimento conjunta entre a OMC e as Nações Unidas sediada em Genebra, na Suíça, destinada à promoção do incremento das operações de comércio exterior e internacionalização de pequenas e médias empresas dos países em desenvolvimento. Na página do ITC é possível acessar a plataforma *Mac Map (Market Access Map)* ou Mapa de Acesso a Mercados (em português). Por meio do SH é possível conhecer as alíquotas de importação correspondentes ao produto que a sua empresa deseja exportar em um determinado mercado.

Fizemos a simulação da exportação do cacau brasileiro (SH 180100) para o Reino Unido e o *Mac Map* informou que, para o ano de 2021, o Reino Unido não aplica tarifas de impostos. Tendo como base estas informações, é possível avaliar que o cacau brasileiro pode adquirir competitividade na entrada neste país, por exemplo.

.....

103 <https://www.intracen.org/>

Tarifas alfandegárias ⓘ

Para produto 1801000000 - Grãos de cacau, inteiros ou partidos, crus ou torrados
 Exportado do **Brasil** para o **Reino Unido**
 Ano tarifário: 2021 (HS Rev.2017)
 Fonte: ITC (Mapa de Acesso ao Mercado)

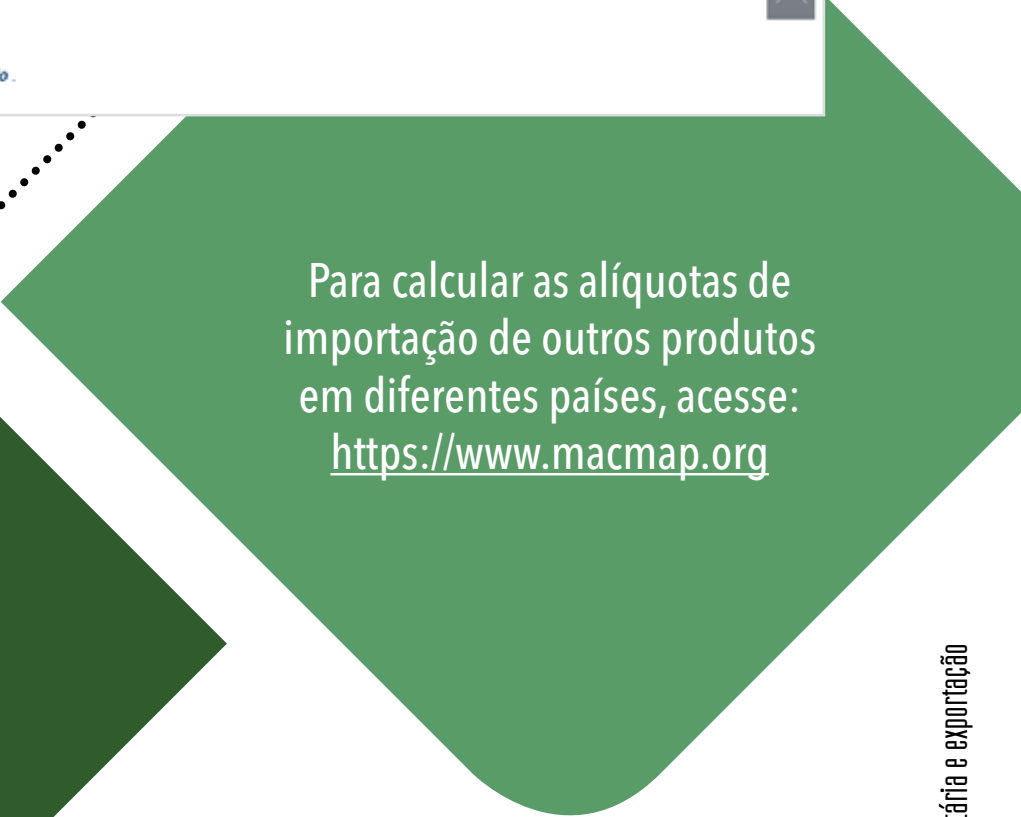
Regime tarifário ⓘ	Tarifa Aplicada ⓘ	AVE ⓘ	Observação
Deveres MFN (Aplicado) ⓘ	0%	0%	

Remédios comerciais ⓘ

Para produto 1801000000 - Grãos de cacau, inteiros ou partidos, crus ou torrados
 Exportado do **Brasil** para o **Reino Unido**
 Fonte: ITC (Mapa de Acesso ao Mercado)

O Reino Unido não aplica nenhum recurso comercial ao produto selecionado.

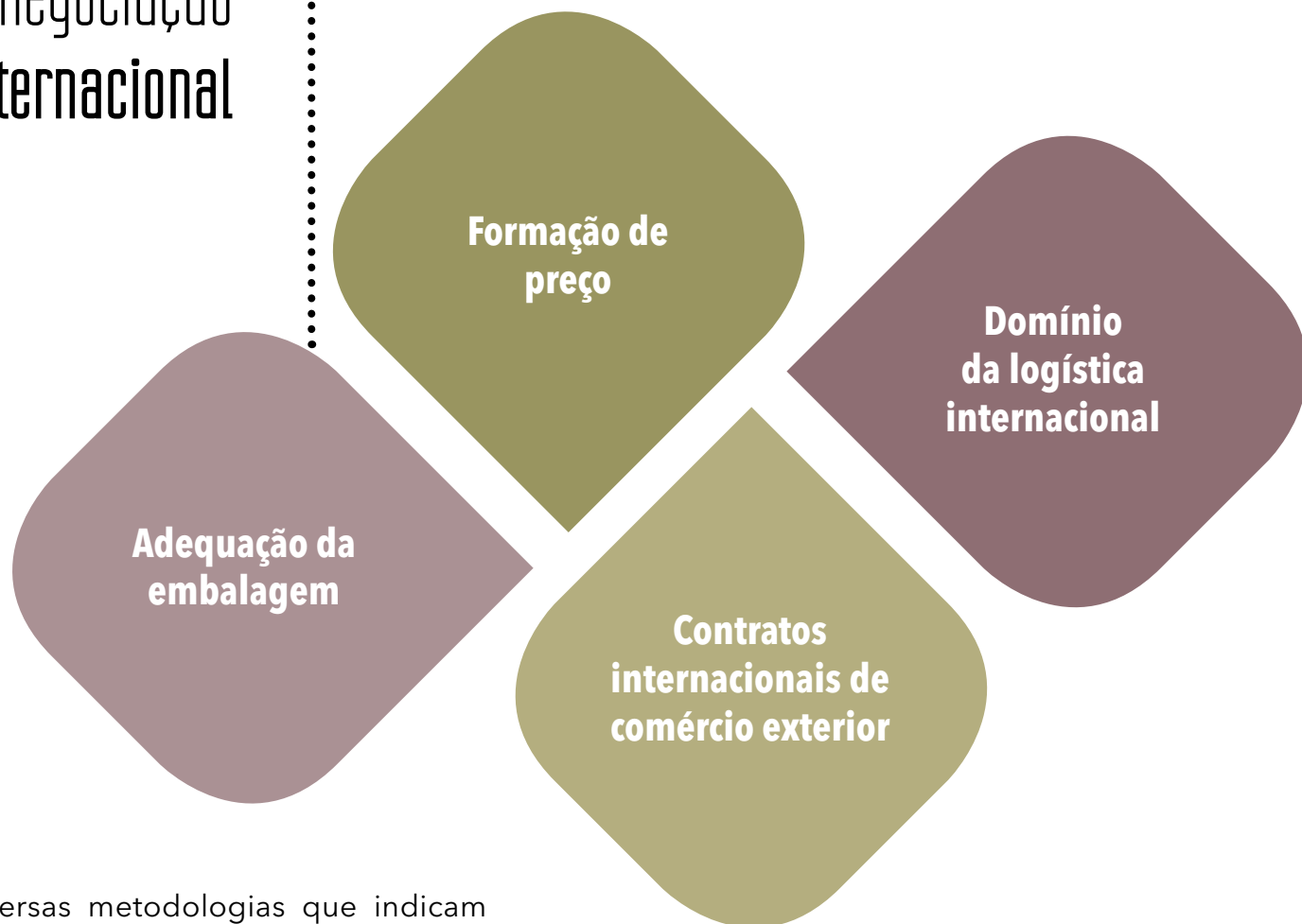
Figura 26: Simulação Macmap



capítulo VIII

negociação internacional

No capítulo final deste Guia abordaremos, de forma didática, quais são as habilidades que devem ser construídas no momento anterior a uma negociação internacional, tais como:



Existem diversas metodologias que indicam as estratégias pelas quais as negociações internacionais devem se pautar. A metodologia da Universidade de Harvard¹⁰⁴ discute a existência de diversos riscos em uma negociação internacional, a saber:

- Um lado ganha e o outro perde (*win-lose*)
- Um lado perde e o outro ganha (*lose-win*)
- Os dois lados perdem (*lose-lose*)

Portanto, para evitar que as posturas dos agentes contribuam para aumentar o risco de uma negociação internacional, esta metodologia sugere

.....
104 Para mais informações sobre esta metodologia, consultar: <http://bit.ly/harvardmetod>.

que deva haver preparo técnico para que uma negociação conduza à uma cooperação entre os dois lados. Assim, as partes ganham cooperando e não competindo. Para isso, é importante seguir esses quatro princípios:

I.

Não focar em avaliações negativas sobre a pessoa com quem a empresa está negociando. É importante separar a pessoa do problema existente na negociação. É preciso entender os interesses da outra pessoa e não vê-la como um inimigo, mas como um parceiro.

II.

Orientar a negociação quanto ao interesse das partes e não na posição que cada parte ocupa no processo.

III.

As soluções devem cumprir critérios bem desenvolvidos: sua empresa deve perguntar à outra parte o que seria uma compra satisfatória para o produto que você está oferecendo. Como base deste *feedback*, você pode interagir com os interesses da outra parte, demonstrar o que também espera nesta negociação e realizar uma convergência transparente de interesses para encontrar uma solução em que os dois lados ganhem.

IV.

É preciso ter várias alternativas para se chegar a uma solução: o cultivo de um conjunto de possibilidades que podem ser acionadas em uma negociação faz parte da maturidade organizacional que o seu empreendimento precisa adquirir antes de realizar uma negociação internacional. É importante que o empreendimento seja capaz de produzir as opções disponíveis para a solução das expectativas geradas no processo de negociação, como diminuição de preços, controle de qualidade, adaptação de embalagens, mudança na composição do produto etc.

Ressaltamos neste Guia que as práticas protecionistas ainda persistem no comércio internacional, mas podem ser combatidas por meio de demandas jurídicas no âmbito da OMC. Embora apenas os Estados soberanos possam entrar com este tipo de demanda, é importante que o seu arranjo produtivo se filie a associações maiores e às Câmaras de Comércio para que a análise dos mercados internacionais possa ser feita por meio de dados consolidados de comércio bilateral. Desta forma, seu produto estará apto a atender às demandas do mercado de destino.

Existe uma tendência global de achatamento de preços de alimentos e bebidas para a venda em grandes corporações atacadistas que preocupam agricultores em todo o mundo. Por esse motivo é preciso buscar o máximo de in-

formação possível, disponível gratuitamente e de forma digital, além de praticar as simulações necessárias antes do fechamento de uma operação de comércio exterior.

Na maioria dos casos, as negociações vêm acompanhada de um contrato de comércio exterior com cláusulas vinculantes, multas por atraso nas entregas, precificação e exigência de atendimento às barreiras sanitárias no país de origem.

Caso o seu empreendimento ainda não tenha condições de atender a todos estes requisitos, busque qualificações gratuitas disponibilizadas pela Apex-Brasil, através de seus programas específicos de atendimento às empresas (Peiex, por exemplo), como na Plataforma Passaporte para o Mundo.

Principais sites recomendados

Parte I - Regularização Sanitária

Informações sobre legislação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, in Biblioteca de temas de Alimentos (www.gov.br) – <http://bit.ly/anvisaalimentos>

Informações sobre o Sistema de inspeção sanitária do Mapa, para bebidas, in Vinhos e Bebidas – Português (Brasil) (www.gov.br) – <http://bit.ly/agrobebidas>

Informações sobre o Sistema de inspeção sanitária do Mapa, para produtos padronizados, in Qualidade Vegetal – Português (Brasil) (www.gov.br) – <http://bit.ly/agrovegetal>

Parte II - Guia de exportação

ABRAFRUTAS – <https://abrafrutas.org>

APEX-Brasil – <https://portal.apexbrasil.com.br>

Banco Central do Brasil – <https://www.bcb.gov.br>

Connect Americas – <https://connectamericas.com/pt>

FAO – Programa das Nações Unidas para Alimentação –
<http://www.fao.org/brasil/pt>

FDA – U.S. Food & Drug Administration – <https://www.fda.gov>

Instituto Português de Qualidade – www1.ipq.pt

Invest&Export – <http://www.investexportbrasil.gov.br>

Market Access Map – <https://www.macmap.org>

OIT Brasil – <http://www.ilo.org/brasil/lang--pt/index.htm>

Organização Mundial do Comércio – <https://www.wto.org>

Organização Mundial das Aduanas – <http://www.wcoomd.org>

Página Brasileira do Mercosul – <http://www.mercosul.gov.br>

Passaporte para o Mundo da APEX-Brasil –
<https://passaporte.apexbrasil.com.br/apex/login/Login.aspx>

Portal Único do Siscomex –
<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal>

PROEX – <http://bit.ly/bbproex>

Tabela do NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul –
<http://bit.ly/siscomextabnome>

Referências bibliográficas

BOSS, E. A. Modelagem e otimização do processo de liofilização: aplicação para leite desnatado e café solúvel. Campinas - São Paulo: Universidade de Campinas. Faculdade de Engenharia Química Tese (Doutorado), 2004.

BORZANI, W.; AQUARONE, E.; SCHMIDELL, W.; LIMA, U. A. Biotecnologia industrial. Biotecnologia na produção de alimentos. v. 4, São Paulo: Ed. Edgard Blucher, 2001.

BRASIL. Portaria nº 1.428 - MS, de 26 de novembro de 1993. Institui o Regulamento Técnico para a Inspeção Sanitária de Alimentos, as Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos e o Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Qualidade para Serviços e Produtos na Área de Alimentos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 02 dez. 1993.

_____. Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersectorial de Bebidas e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. 15 jul. 1994.

_____. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997. Aprova o Regulamento Técnico; Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília. 01 ago. 1997.

_____. Portaria Mapa nº 368, de 04 de setembro de 1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília. 08 set. 1997.

_____. Resolução de Diretoria Colegiada nº 23, de 15 de março de 2000. Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília. 16 mar. 2000.

_____. Resolução de Diretoria Colegiada nº 259, de 20 de setembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília. 23 set. 2002.

_____. Resolução de Diretoria Colegiada nº 359, de 23 de dezembro de 2003. Aprova o Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional. Diário Oficial da União. Brasília. 23 dez. 2003.

_____. Resolução de Diretoria Colegiada nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional. Diário Oficial da União. Brasília. 23 dez. 2003.

_____. Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Diário Oficial da União. Brasília. 15 ago 2007.

_____. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 22 dez 2008.

_____. Resolução de Diretoria Colegiada nº 27. Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário. Diário Oficial da União. Brasília. 06 ago. 2010

_____. Resolução de Diretoria Colegiada nº 49. Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 31 out. 2013.

_____. Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018. Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. Diário Oficial da União. Brasília. 12 abr. 2018.

_____. Instrução Normativa nº 72, de 16 de novembro de 2018. Aprova os requisitos e os procedimentos administrativos para o registro de estabelecimentos e de produtos classificados como bebidas e fermentados acéticos. Diário Oficial da União. Brasília. 29 nov. 2018.

_____. Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019. Regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural. Diário Oficial da União. Brasília. 15 out. 2019.

BÚRIGO, V. A. Microempresas e Pequena Empresa. Florianópolis, maio 1998 (Parecer Técnico - mimeo).

COE, Sophie & COE, Michael. The true history of chocolate. Thames & Hudson. Copyright 2007.

EICHLER, Anja; GRAMLICH, Gabriela; KELLERHALS, Thomas; TOBLER, Leonhard; SCHWIKOWSK, Margit. Sci. Adv. 2015;1:e1400196 6 March 2015. Disponível em: <https://advances.sciencemag.org/content/advances/1/2/e1400196.full.pdf>. 08 mar. 2021.

FDA. New Era of Smarter Food Safety - Fda's Blueprint For The Future, 2020. Disponível em: <https://www.fda.gov/media/139868/download>.

LINHARES, Lucília Alves; EGREJA FILHO, Fernando Barbosa; OLIVEIRA, Cristiane Valéria de; BELLIS, Vito Modesto de. "Adsorção de cádmio e chumbo em solos tropicais altamente intemperizados". Brasília: Pesq. agropec. bras., v.44, n.3, p.291-299, mar. 2009.

MACHADO, V. C. "Nada se perde, tudo se cozinha: aproveitamento de alimentos em tempos de coronavírus". Virgínia Campos Machado, organizadora. - 2. ed. - Salvador: EDUFBA, 2021.141: il. Ebook

MELO, Claudio Bezerra. Multimídias: banco de imagens. Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. 2017. Disponível em: <http://bit.ly/embrapacacau>. 08 mar. 2021.

PREZOTTO, L. L. Documento orientador sobre o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte e sua aplicação nas agroindústrias da agricultura familiar. MDA, Brasília/DF, 2009 (mimeo).

PREZOTTO, Leomar Luiz. Procedimentos para a Regularização de Empreendimentos Comunitários, Familiares e Artesanais. Brasília-DF; Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN), 1ª edição, 2020.

PREZOTTO, M. A. Cooperativa e Associação. Florianópolis, maio 1998 (Parecer Técnico - mimeo).

ROMEIRO, Solange et al. Absorção de chumbo e potencial de fitorremediação de *Canavalia ensiformes* L. Bragantia, Campinas, v. 66, n. 2, p. 327-334, 2007. Disponível em: <http://bit.ly/absorçãochumbo>. 12 mar. 2021.

VILLA, Javier E. L.; PEIXOTO, Rafaella R. A.; CADORE, Solange. Journal of Agricultural and Food Chemistry 2014 62 (34), 8759-8763 DOI: 10.1021/jf5026604.

WHO Environmental Health Criteria for Cadmium." *Ambio*, vol. 6, no. 5, 1977, pp. 287-290. JSTOR, <http://www.jstor.org/stable/4312301>. Acesso em 5 de março de 2021.



Em colaboração
com o consórcio:



Por meio da:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

